SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 25 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3004

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.07.11.1

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado por razões de interesse público, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 2022.07.11.1, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes e equipamentos médico hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE, conforme convênio n° 82 e Plano de Trabalho firmados com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcado para o dia 28 de Agosto de 2022, a partir das 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 22 de Julho de 2022.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D828A666

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da contratação do serviço de capacitação de profissionais que compõem o corpo técnico da secretaria municipal de saúde do Município de Aiuaba, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizado na Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, Aiuaba-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: setorcomprasaiuaba@hotmail.com

INÁCIO JUNIOR
ST Compras

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:E2586AB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.07.20.01-OBRAS

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, por Meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**. Contratada: **TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME,** inscrito no **CNPJ** sob o **Nº. 16.741.477/0001-68**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.14.01/DL**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 159/CIDADES/2018:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL: R$ 330.954,86 (Trezentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) -VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias**. **FORO:** Comarca de Araripe - Ceará. **DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022**. **SIGNATÁRIOS: Francisco Arrais da Silva**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços

Públicos e **Romilton da Silva Barbosa –** TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9CB747F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente **Processo Administrativo de Adesão nº 05.01/2022-CAR - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**, **RATIFICAR** a declaração de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022.06.15.01– cujo objeto foi: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, em favor dos fornecedores: **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** – Inscrito no CNPJ sob o nº 22.853.186/0001-64, no valor de R$ 869.993,50 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos),

Araripe/CE 22/07/2022,

AURELIO RIBEIRO DA SILVA LIRA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:716CC6E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2022

PORTARIA Nº 193/2022 Aratuba, 22 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir a Sra. **FRANCISCA JAIANE DA SILVA BATISTA**, pelos atos da Chefia da Unidade de Fiscalização e Arrecadação de Tributos, criado pela Lei Municipal nº 270/2007 de 28/02/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9893CFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2022

PORTARIA Nº 194/2022 Aratuba, 22 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **MARIA FRANCINEUMA ANASTÁCIO DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Fiscalização e Arrecadação de Tributos (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/07/2022** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:816E0C44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.003 - REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.14.011 – SRP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.003. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO **TERMO CONTRATUAL Nº 2022.01.03.003**, REFERENTE A **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.14.011 – SRP** CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO (INSUMOS) E INSTRUMENTAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS E ATIVIDADES VINCULADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **11/07/2022 A 31/12/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SR. **JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR**, CPF N° 953.519.653-72 E PELA **CONTRATADA**, O SR. **ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR**, CPF Nº 213.840.533-87.

ARATUBA-CE, 11 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:889F0AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2022

DECRETO Nº 17/2022 Aratuba, 22 de julho de 2022.

> Decreta luto oficial no Município de Aratuba em virtude do falecimento do Sr. JEAN CARLOS DA SILVA BARBOSA - Funcionário Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento do Funcionário Público, Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA BARBOSA**, ocorrido em 22/07/2022;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao serviço público por quase 15 anos, zelando pelo patrimônio público da sociedade aratubense;
CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade aratubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Aratuba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. JEAN CARLOS DA SILVA BARBOSA, funcionário público, que, em vida, prestou serviços ao Município de Aratuba, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais em diversas repartições públicas e atualmente na Escola Professora Maria Júlia Pereira Batista.
Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022.
.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0A60464F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 2021.04.09.1 -

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 2021.04.09.1. OBJETO: Reajuste de valor do Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICOS, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSARÉ/CE. VIGÊNCIA: Até 11 de dezembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei Federal nº 8.666/1.993. DO VALOR TOTAL: 146.150,40 (cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - Regina Alice Ferreira Furtado. CONTRATADO(A): CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS CLAUDIONOR FRANCELINO RIBEIRO LTDA - José Vandevelder Freitas Francelino. DATA: 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:66858119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, e instalação, junto às centrais de ar condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras, geláguas e ventiladores pertencentes às diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas**: 26 de julho de 2022 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 05 de agosto de 2022 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 05 de agosto de 2022 às 09:00 horas - através do site www.comprasssare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasssare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 22 de julho de 2022

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:97986FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS N. 2021.06.16.1. -

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N. 2021.06.16.1.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOS TERMOS DO CONVÊNIO PAC2 N° 5723/2013.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 1.895.471,92 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVOS DE SUPRESSÃO: R$ 1.887.391,10 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R$ 8.080,82 (oito mil, oitenta reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea “a” c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

SIGNATÁRIOS: Noemita Rodrigues da Silva e Rafael de Sá Cruz.

DATA: 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BF2CCE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022. -

Portaria nº 097/2022, de 12 de julho de 2022.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Crianaça e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO *os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação dos membros dos conselhos;*
CONSIDERANDO, *a necessidade de se constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Assaré – CE;***RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Assaré – CE, para o período de 27 de maio de 2021 à 27 de maio de 2023.

I - ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: **Ana Taís Modesto Freire**
Suplente: **Antonia Roségela Alencar Matias**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: **Maria Noele da Silva Moreira**
Suplente: **Rogaciano Vieira Fernandes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: **Antônia Talita Pereira Martins**
Suplente: **Liana Gomes da Silva**

II - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DE ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADAS PARA A POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ASSOCIAÇÃO DO GENEZARÉ E DO TRAPIÁ.
Titular: **Francisco Dias de Souza Assis**
Suplente: **Valdir Evangelista de Araujo**

USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – AMADA E ASSOCIAÇÃO PATATIVA DO ASSARÉ.
Titular: **Silvana Gomes Vieira**
Suplente: **Ana Cláudia Rodrigues da Silva dos Santos**

REPRESENTANTES DE ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADAS PARA A POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ASSOCIAÇÃO GORDIANA E LAGEIRO GRANDE
Titular: **Antonia Paz de Sousa Roseno**
Suplente: **Maria de Lourdes Pereira**

Art. 2º. A mesa diretora do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE será composta da seguinte forma:
PRESIDENTE: Ana Taís Modesto Freire
VICE-PRESIDENTE: Antonia Rosegela Alencar Matias
1ª SECRETÁRIA: Maria Noele da Silva Moreira
2ª SECRETÁRIA: Rogaciano Vieira Fernandes

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:70B2D66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022. -

Portaria nº 105/2022, de 22 de julho de 2022.

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Implementação e Execução do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância – PMIPI de Assaré – CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO *os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação dos membros dos conselhos;*
CONSIDERANDO, *a necessidade de se constituir a Comissão Municipal de Implementação e Execução do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância – PMIPI de Assaré, conforme está previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 182/2022, de 14 de março de 2022;***RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Municipal de Implementação e Execução do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância – PMIPI de Assaré – CE, para o período que rege a Lei Municipal nº 182/2022, de 14 de março de 2022:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representante: Ana Patrícia Soares Ferreira Dias (CPF: 884.799.353-91)

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante: Antonia Talita Pereira Martins (CPF: 043.281.373-01)

III - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Representante: Antonia Roségela Alencar Matias (CPF: 349.114.483-34)

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Representante: Antonio Wagner Alexandre de Sales (CPF: 003.310.603-70)

V - CONSELHO TUTELAR
Representante: Felipe Ferreira Alves Vilanova (CPF: 044.655.333-65)

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Representante: Armando Góis de Lima Júnior (CPF: 001.441.283-73)

VII - MINISTÉRIO PÚBLICO
Representante: Osmar Canuto Araújo (CPF: 952.267.614-49)

VIII - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Representante: Ana Taís Modesto Freire (CPF: 604.539.013-01)

IX - PAI OU MÃE DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS
Representante: Diana Gomes Oliveira Silva (CPF: 037.583.653-50)

X - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
Representante: Silvana Gomes Vieira (CPF: 903.175.483-87)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:39C07773

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.03.04.2 -

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º(primeiro) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.03.04.2

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

CONTRATADO(A): Ubiratan Sobreira da Cruz Neto- U.S DA CRUZ NETO

DATA:13 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9456AC05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 22.07.001/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

NOTIFICA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS APOSENTADOS QUE SE ENCONTRAM NO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SRA. ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO,** conjuntamente ao **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **SR. DANIEL BRUNO FERREIA ROLIM,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e a Lei Complementar nº 02/2022, de 09 de março de 2022,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 002/2022, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha/CE, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 103/2019, intitulada "Reforma da Previdência" veio a alterar consubstancialmente, dentre outros, o art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o §14, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 prevê que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, **acarretará o rompimento do vínculo** que gerou o referido tempo de contribuição; (grifo nosso)

CONSIDERANDO que não cabe margem a interpretação, e em respeito aos princípios da legalidade e temporalidade, deve deixar o serviço público aquele servidor que, após a publicação da EC, utilizar o seu tempo de contribuição em razão do cargo para se aposentar;

CONSIDERANDO que em análise a documentação apresentada pelos servidores, não resta dúvidas de que os benefícios previdenciários de aposentadoria dos mesmos foram concedidos após 12/11/2019, sem qualquer caráter de retroatividade, ou seja, os servidores só vieram a implementar os requisitos legais para aposentadoria após a publicação da EC, não fazendo jus ao direito de permanecer na continuidade do seu vínculo;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise dos registros funcionais dos servidores públicos municipais aposentados adiante declinados, e demais documentos apresentados, sobretudo, carta de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria, **NOTIFICÁ-LOS** acerca do rompimento do seu vínculo funcional com o Município de Barbalha/CE, em decorrência do cumprimento do disposto no §14, do art. 37 da Constituição Federal de 1988:

01	MARIA LUCI DE OLIVEIRA SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.011/2022

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:32A00C72

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**geovanni sampaio santos**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**irrigação**), localizada no município de Barbalha, na (**sitio santana 2**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:B3E3B147

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CICERO SOUSA DO NASCIMENTO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por

Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:D242C75A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.07.22.1.

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 2022.07.22.1. O Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão n° 2022.07.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE, com abertura marcada para o dia 05 de agosto de 2022, a partir das 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas a partir do dia 26 de julho de 2022, às 09:00 horas. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 22 de julho de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CB504762

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.07.22.1.

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 2022.07.22.1. O Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão n° 2022.07.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE, com abertura marcada para o dia 05 de agosto de 2022, a partir das 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas a partir do dia 26 de julho de 2022, às 09:00 horas. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 22 de julho de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C76D1462

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVENIO

Extrato do Convênio nº 22.07.02/2022, amparado no processo nº **11.07.01/2022/SMS/FMS. PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e a FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA - **HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI,** inscrita no CNPJ nº 41.343.187/0003-75. **OBJETO**: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista à utilização do recurso estadual advindo da **EMENDA PARLAMENTAR Nº. 0485 – MAPP SAUDE Nº. 4992**, mediante o **PROCESSO SEPLAG nº. 05032385/2022,** destinados a execução do Projeto de Manutenção da Saúde de Barbalha, no concernente a realização de procedimentos de alta complexidade cardiovascular (cirurgia intervencionista e apoio diagnóstico ao tratamento - SADT) para atendimento aos pacientes em fila de espera junto a Central de Regulação da Secretaria Estadual da Saúde dos 45 município da Região de Saúde do Cariri. Valor de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais). **SIGNATÁRIOS*: SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO E JOÃO CORREIA SARAIVA.***

BARBALHA, CE 22 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:32B06159

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0017/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Francisca Roberta Oliveira de Andrade,** portadora do CPF nº. 768.808.003-78 e RG nº 20085243889 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **GERENTE PEDAGÓGICO DO MAIS PAIC/PACTO PELA APRENDIZAGEM – DNS-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CE997702

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0002/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Ana Paula Rosa da Silva,** portadora do CPF nº. 614.041.763-57 e RG nº 2008585157-9 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR – DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6F30814A

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0003/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Antonia Keilane da Silva Santos,** portadora do CPF nº. 047.854.883-44 e RG nº 2006029032431 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5D96F4DA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0004/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Antonia Patrícia Alves de Souza,** portadora do CPF nº. 037.346.583-14 e RG nº 2006032031521 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C5FCEBC5

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0005/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Charlene da Costa Pereira,** portadora do CPF nº. 010.105.253-79 e RG nº 2001032035798 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8FED00D2

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0006/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Daniel Balbino Filho Sousa,** portador do CPF nº. 044.483.093-63 e RG nº 551747894 SSP/SP, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:75F3954E

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0007/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Francisco de Paula Pereira Barbosa,** portador do CPF nº. 023.335.443-33 e RG nº 2000029293066 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DF3256AB

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0008/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Luisete Maria da Silva,** portadora do CPF nº. 387.391.863-34 e RG nº 154981988 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:32923AE5

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0009/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Luzilania Maria de Souza Silva** portadora do CPF nº. 803.760.963-49 e RG nº 222103592 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AF7CA361

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0010/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Alves Diniz Simão,** portadora do CPF nº. 303.031.253-49 e RG nº 97823486 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2B582290

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0011/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Auxiliadora Arrais Leite,** portadora do CPF nº. 886.303.313-72 e RG nº 99099065230 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D783239D

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0012/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Lima de Jesus,** portadora do CPF nº. 731.949.643-72 e RG nº 177005889 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CB60FF9B

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0013/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Lucivanda do Nascimento Santos,** portadora do CPF nº. 700.687.043-72 e RG nº 2000029225605 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B0963FC3

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0014/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Magnólia Arrais Fortaleza,** portadora do CPF nº. 635.210.753-2 e RG nº 96029229949 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:566578AF

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0015/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Srª. **Martina Maria da Silva,** portadora do CPF nº. 796.118.423-08 e RG nº 222101992 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8CB3C6FA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0016/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Regina Izabel Tomaz,** portadora do CPF nº. 581.184.033-00 e RG nº 167159588 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A3CE9A23

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0017/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Srª. **Valdenice Ferreira da Silva,** portadora do CPF nº. 806.555.053-34 e RG nº 96029045465 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:170B80FF

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0018/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Antonia Flaviana Sá da Silva,** portadora do CPF nº. 017.468.483-59 e RG nº 2002097015560 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6EFB71C5

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0019/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Antonia Valdenia Morais Carvalho,** portadora do CPF nº. 034.913.913-00 e RG nº 2006029074800 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F2D5BE7B

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0020/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Srª. **Carla Mirele da Silva,** portadora do CPF nº. 064.873.613-05 e RG nº 2007474711-2 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:214ACD1B

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0021/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Clara Cavalcante de Lavor,** portadora do CPF nº. 116.066.903-10 e RG nº 777038 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1660A190

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0022/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Emanuela Duarte da Silva,** portadora do CPF nº. 045.673.573-96 e RG nº 2007024474-4 SSP/SP, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5D386629

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0023/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Srª. **Flaviana Maria da Silva,** portadora do CPF nº. 350.998.888-44 e RG nº 20171935955 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0118553D

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0024/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Francisca Sandra de Alencar,** portadora do CPF nº. 447.728.823-91 e RG nº 95011004505 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0D9E8595

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0025/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Geralda Erimalda de Souza Rodrigues,** portadora do CPF nº. 079.351.988-88 e RG nº 2002028108792 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:32B8AED2

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0026/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Srª. **Giulia Lima de Brito,** portadora do CPF nº. 604.249.963-75 e RG nº 2009099167616 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4FAE7AE2

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0027/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **José Ângelo da Silva Filho,** portadora do CPF nº. 022.330.263-57 e RG nº 2002097012415 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:37D0F820

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0028/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Estela Lima Mota,** portadora do CPF nº. 171.581.763-04 e RG nº 95029057457 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:08FC2C27

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0029/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Srª. **Leiude Fernandes de Alencar Araújo,** portadora do CPF nº. 808.184.983-15 e RG nº 10492284 SSP/MG, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2D377B5E

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0030/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Lucineide da Silva Oliveira,** portadora do CPF nº. 886.628.533-15 e RG nº 98029210497 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:54792B8E

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0031/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Socorro Cavalcante,** portadora do CPF nº. 757.990.493-49 e RG nº 2000015054692 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AECA4BED

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0032/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Srª. **Mercia Maria Morais Duarte de Miranda,** portadora do CPF nº. 072.019.157-04 e RG nº 97029175987 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5EC819A0

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0033/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Orislanny Mayara da Silva Santos,** portadora do CPF nº. 045.672.173-81 e RG nº 2007032035487 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:49BF51F6

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0034/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Rita de Cássia de Sousa,** portadora do CPF nº. 465.157.983-34 e RG nº 209538291 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR–DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:99CBDB91

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0035/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Alves da Silva,** portadora do CPF nº. 031.884.513-00 e RG nº 2001032036476 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4FFDEDF6

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0036/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Bárbara Eliodora de Oliveira,** portadora do CPF nº. 032.651.603-43 e RG nº 2002097021439 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:03F73AC4

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0037/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Cícera Amara Souza Aquino,** portadora do CPF nº. 846.735.833-53 e RG nº 96029284087 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D77BBBEA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0038/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Srª. **Francisca Gilmara Alves Nascimento,** portadora do CPF nº. 014.113.563-81 e RG nº 200303018180 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C0EF9767

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0039/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Gabrielle Cavalcante de Oliveira,** portadora do CPF nº. 021.818.623-11 e RG nº 2004032043949 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F4910424

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0040/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria de Fátima Araújo Miranda,** portadora do CPF nº. 194.859.563-04 e RG nº 21991/80 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C6B85452

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0041/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Michelle de Oliveira,** portadora do CPF nº. 889.186.873-34 e RG nº 99029151600 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DFAFE18A

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0042/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Nayane Cristina de Sousa Wink,** portadora do CPF nº. 886.828.383-20 e RG nº 20679618 SSP/MG, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CE81E36B

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0043/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Roseane Rodrigues de Alencar,** portadora do CPF nº. 392.875.993-00 e RG nº 2002097019515 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FB375329

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0044/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Francisca Simony Duarte de Lima,** portadora do CPF nº. 013.362.123-57 e RG nº 2002029000510 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**

PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL–DNS-3, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;
Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B150A5D6

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0045/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Lúcia Nogueira Freitas,** portadora do CPF nº. 858.532.243-87 e RG nº 98029163626 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D866A0F8

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0046/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Silvana Xavier Leite da Silva,** portadora do CPF nº. 532.060.703-25 e RG nº 93015092992 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO PNAE–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8A4C72D4

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0047/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Antonia Lainara de Negreiros Martir,** portadora do CPF nº. 052.141.193-99 e RG nº 200729331-30 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1DD8FE51

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0048/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **José Marcos da Silva,** portador do CPF nº. 178.385.948-20 e RG nº 21828685 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5BCA4438

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0049/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Edizia Varela Figueiredo,** portador do CPF nº. 480.293.513-72 e RG nº 2016220225-6 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:32FF892B

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0050/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Marcos Aurélio Rodrigues,** portador(a) do CPF nº. 673.387.123-87 e RG nº 950.290.647-47 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS E ESTADUAIS–DNS-2,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:680820A3

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0051

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Cícero Araújo de Souza,** portador(a) do CPF nº. 744.629.973-87 e RG nº 96151030051 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO EDUCACENSO–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A7B8DACF

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0052

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Katia Sileny Bezerra Lima,** portador(a) do CPF nº. 886.093.943-15 e RG nº 96029221999 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO ALMOXARIFADO–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DEDA262B

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0053

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Rosimeire de Oliveira Rodovalho Silva,** portador(a) do CPF nº. 033.963.313-11 e RG nº 2006032004443 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO E FLUXO DE ATIVIDADES DIVERSAS–DNS-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2898D97E

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0054

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Acácio Gomes de Carvalho,** portador(a) do CPF nº. 975.185.303-68 e RG nº 2000028059051 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR OPERACIONAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA–DSE-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:13B014FB

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0055/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Jardas Menezes de Araújo,** portador(a) do CPF nº. 267.615.158-40 e RG nº 2002029232462 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR OPERACIONAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA–DSE-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C137983D

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0056/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Natalia Silva Souza,** portador(a) do CPF nº. 052.236.673-28 e RG nº 2004032116377 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR OPERACIONAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA–DSE-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C55CDE9F

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0057/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Nayara Regis Estevo Nunes,** portador(a) do CPF nº. 044.571.583-39 e RG nº 98029007594 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR OPERACIONAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA–DSE-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:060BE2FA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0058/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Antonio Cícero de Oliveira,** portador(a) do CPF nº. 026.967.313-06 e RG nº 2001032029410 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS–DSE-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6865BC9A

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0059/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **Maria Rudineide de Oliveira Duarte,** portador(a) do CPF nº. 221.271.273-15 e RG nº 2016262477-2 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS–DSE-3,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E6D5998F

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.22.0060/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Srª. **Antonia Máximo de Sousa Lavor,** portador(a) do CPF nº. 171.597.843-91 e RG nº 99029340402 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **CHEFE DE NÚCLEO DO EJA–DSE-2,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13(treze) de julho de 2022, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de (2022) dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:195532C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 2022.07.21.063-PE-SEDUC. Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 09 de agosto de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 22 DE JULHO DE 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2920559F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAR O PERÍODO DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA, PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ NO DIA 15 DE JULHO DE 2022, PARA O PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

EDITAL N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Croatá, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de inscrição da Seleção Pública, publicada em Diário Oficial dos Municípios do Ceará no dia 15 de julho de 2022, para o **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**, nos termos da **Lei Municipal nº 552/2022** de 28 de Junho de 2022, **até o dia 25 de julho de 2022**.

Croatá-CE, 22 de julho de 2022.

LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6522AF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2022.05.26.01/DL/PMC** – Objeto: **Serviço de desenvolvimento e hospedagem de servidor em uma rede unificada de dados na modalidade "server in the clouds", incluindo, manutenção, e para maior segurança, backup diário de dados, atualização e disponibilização do software e-SUS APS, com acesso em navegador web, utilizando computadores e/ou tablets contemplando um total de até 100 usuários simultâneos, para todas as unidades de saúde do município de Croatá/CE** – Favorecido: **L.M PAIVA**, inscrito no CNPJ: **35.824.900/0001-38** – Valor Global: **R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8DDB23DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.06.02.09** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.05.26.01/DL/PMC** – Objeto: **Serviço de desenvolvimento e hospedagem de servidor em uma rede unificada de dados na modalidade "server in the clouds", incluindo, manutenção, e para maior segurança, backup diário de dados, atualização e disponibilização do software e-SUS APS, com acesso em navegador web, utilizando computadores e/ou tablets contemplando um total de até 100 usuários simultâneos, para todas as unidades de saúde do município de Croatá/CE,** Contratante: **Secretaria de Cultura e Turismo** – Contratada: **L.M**

PAIVA, inscrito no CNPJ: **35.824.900/0001-38** – Valor Global: **R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **02/06/2022** – Vigência: **até 02/06/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macêdo Lima** (CONTRATANTE); **Lucas Martins Farias** (CONTRATADO).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F05B13B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 22200622/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a servidora Pública do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra. **LUANA FEITOSA DE SOUSA,** brasileira, solteira, Psicóloga – CRP-CE 11/08648, portadora da C.I. RG nº. 2006034032843, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 035.958.013-00, as correspondentes **DIÁRIAS,** nos dias 22 e 23 do mês de junho de 2022, nos valores de R$ 300,00 (trezentos reais), para participar de uma CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na Capital do Estado em Fortaleza - Ceará, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8556F307

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 24200622/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará ao Sr. **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 1767482/89, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 326.595.203-72, a correspondente **DIÁRIA,** no dia 22 do mês de junho de 2022, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar de uma CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na Capital do Estado em Fortaleza – Ceará, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:7B2FBBA4

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 02040722/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, ao Sr. **ANTONIO ALVES BEZERRA,** brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, portador de C.I. RG. Nº. 2244914/92, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF nº. 712.783.543-87, a correspondente **DIÁRIA,** para o dia 04 de julho de 2022, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento ao Município de Caririaçu Ceará, acompanhar uma adolescente á Unidade Regionalizada de Abrigo Institucional na Região do Cariri, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3540F48A

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 03050722/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora **ANTONIA EDILÂNIA SILVA ARAUJO,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20077164207, expedido pela SSPDS-CE e inscrita no CPF sob o nº. 605.511.183-77, as correspondentes **DIÁRIAS,** nos dias 12 e 13 de julho de 2022, nos valores de R$ 100,00 (cem reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte – CE, para participar de uma CAPACITAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO

PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTANIA, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:48889835

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 02140722/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor ***LUIS RICARDO ROMÃO***, brasileiro, solteiro, servidor público, cargo comissionado, portador da C.I. RG nº. 2001097128987 SSPDS/CE, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 039.919.003-19, as correspondentes **DIÁRIAS,** nos dias 26 e 27 do mês de julho de 2022, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza/CE, visto ser o encarregado pela entrega do material para confecção de documentação na PEFOCE – Perícia Forence do Estado do Ceará, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:173EDBAF

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 01140722/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao servidor público ao Sr. **ALAILTON PEREIRA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 20089021040, SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 076.691.093-86, a correspondente **DIÁRIA,** no dia 15 de julho 2022, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual irá participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Cariri no Stand do SEBRAE na EXPOCRATO de 2022, que acontecerá no Crato/Ceará, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:65143B3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO Nº 001/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA **DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO **N° 001/2022**, QUE TEM COMO **OBJETO:** A REDUÇÃO DO VALOR NO LITRO DA GASOLINA TIPO COMUM, QUE REPRESENTA UMA DIMINUIÇÃO NO VALOR CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA. **CONTRATADA:** J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 07.345.028/0001-907. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO ENCONTRA AMPARO NO ART.65, II, "D" DA LEI Nº 8.666/93, **PRAZO DE VIGÊNCIA**: DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 22 DE JULHO DE 2022.

Fortim – CE, 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:52193CA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 900/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a denominação oficial da praça "João Ciriaco Filho", na localidade de Olho D'água, no Município de Fortim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"PRAÇA JOÃO CIRIACO FILHO"** (João de Nego), na localidade de Olho D'agua, Cidade de Fortim/Ceará.
Art. 2º A Biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 3º Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida praça.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de julho de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 900/2022, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:6B69FE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADA

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADA – A prefeitura municipal de Fortim através da Secretaria de Educação, comunicam a **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo nº. 2502.01/2022 – SME/PE/SRP, no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2502.01/2022 – SME/PE/SRP, destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93. **Data**: 22 de Julho de 2022 – Secretaria de Educação.

Fortim/Ce, em 22 de Julho de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:29AFD2ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2705.02/2022– TP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2705.02/2022 - TP.** A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalicías, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: estão **HABILITADAS** as empresas: W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA, LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, RENATO OLIVEIRA BRANDAO EIRELI, H. M. DE VASCONCELOS SERVICOS EIRELI, LB CONSTRUCOES EIRELI, TOPO EDIFICAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ABREU LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, IF3 EMPREEDIMENTOS LTDA, ESTRUTURE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, R. A. S. CONSTRUCOES E SERVICOS, J R A CONSTRUCOES E EMPREEENDIMENTOS LTDA, F. AIRTON VICTOR, MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, L & L SERVICOS EIRELI, F MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS, J. V. W. CONSTRUCOES LTDA, SERV LOK SERVICOS E LOCACOES EIRELI, SOMETAL SERVICOS E LOCACOES EIRELI, PRIME CONSTRUCOES & LOCACOES EIRELI, TERRA CONSTRUTORA LTDA, MAREA LOCACOES E SERVICOS EIRELI, LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONSERBAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CONSTRUTORA SMART EIRELI, R7 SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, TERRA SANTA CONSTRUCOES EIRELI, DOURADO EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI, DELMAR CONSTUCOES EIRELI, AG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, ZENEDINI ZIDANI SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUCOES, A M DE S LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS, PRACIANO EDIFICACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI, V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI, RAMILOS CONSTRUCOES EIRELI, SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, CENPEL- CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, R S M PESSOA EIRELI, VIRGILIO & JACIRA CONSTRUCOES LTDA, AB2 ENEGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, DEC ENEGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA, F.J. DE MATOS NETO, MAX E MIRANDA CONSTRUTORA LTDA, MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, R BARROS DE MESQUITA FILHO EIRELI, L S SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI, VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, WU CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, F J CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI, P V R CAETANO EIRELI, SEG-NORTE CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, SARALISS CONSTRUÇOES, RVP CONSTRUÇOES & SERVICOS EIRELI, SAVIRES ILUMINAÇAO E CONSTRUÇOES EIRELI, CONSTRUTORA AG EIRELI. **INABILITADAS** as empresas: N LANDY BOTO PORTELA, CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA, SERTÃO CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEIREDO 03781141314, D SOUSA RIOS, MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI, L. ELIAS DE LIMA, MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES 06011965385, AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES EIRELI-ME, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA, RM MESQUITA, FJ CONSTRUCOES EIRELI, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTUCOES, REAL SERVICOS EIRELI, FRANCSICO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO 00484664336, CONSBRAL CONSTRUCOES & EMPRRENDIMENTOS LTDA. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL.

Groaíras/CE. 22 de julho de 2022.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:FDE8AA35

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 186/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza– CE. no dia 25 de julho de 2022, para transportar os pacientes Lucas Ferreira Goivinho para Hospital Albert sabin, Josê Antonio de Oliveira para Hospital

ICC- Instituto do Câncer, Claudia Eledina Fernandes dos Santos para HGF- Hospital Geral de Fortaleza, Francisca Mirta Paiva para o CRIO- Centro Regional Integrado de Oncologia, no município de Fortaleza- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 22 de julho de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D34AC894

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura e Juventude – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX/150722/01/SECULT – Objeto: Contratação do show da banda RAÇA NEGRA para apresentar-se no evento denominado "Comemoração aos festejos da Padroeira do Município", no dia 14 de agosto de 2022, na cidade de Guaraciaba do Norte/CE, show com duração de 01h30min – Favorecida: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 33.485.058/0001-21 – Valor: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso III, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:922D212E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura e Juventude – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX/190722/01/SECULT – Objeto: Contratação de atração de renome nacional (TATY GIRL) para apresentar-se no evento denominado "Comemoração aos festejos da Padroeira do Município", no dia 14 de agosto de 2022, na cidade de Guaraciaba do Norte/CE, show com duração de 01h40min – Favorecida: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.268.243/0001-00 – Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso III, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:579862CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022

EXONERA cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a). abaixo qualificado(a), do cargo em comissão descriminado:

CYNTIA RODRIGUES DA SILVA FEITOSA – ASSESSOR OPERACIONAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 22 dias do mês de julho de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AAE10DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. abaixo qualificada, no cargo de provimento em comissão descriminado:

CYNTIA RODRIGUES DA SILVA FEITOSA – COORDENADORA DE PROGRAMA DA POLITICA DE SAUDE

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 22 dias do mês de julho de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EB84D254

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Portal do Orgânico Distribuidora de Alimentos LTDA requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **Recepção de embalagens de frutas, verduras e legumes orgânicos**, localizada no sitio Limoeiro dos Pompeus.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

21 de julho de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:6DFCBC10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º**PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de responsabilidade das Diversas Unidades Administrativas do Município de Ibaretama/CE.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibaretama/CE**EMPRESA: SUPRIMAX COMÉRCIO LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **00.466.084/0001-53;** para os lotes: 01 e 06, Perfazendo o valor total de**R$ 111.408,50 (Cento e onze mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA –
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento,

Ibaretama-CE, 22 de Julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:23D0F958

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º**PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de responsabilidade das Diversas Unidades Administrativas do Município de Ibaretama/CE.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibaretama/CE**EMPRESA: JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **16.970.003/0001-98;** para os lotes:02, 03, 04, 07 e 09, Perfazendo o valor total de**R$ 635.455,24 (Seiscentos e trinta cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte quatro centavos)..**VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA –
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento,

Ibaretama-CE,22 de Julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:C547FA1F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º**PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de responsabilidade das Diversas Unidades Administrativas do Município de Ibaretama/CE.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibaretama/CE**EMPRESA: WANDERLEY LIMA DE AGUIAR ME,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **03.590.562/0001-20;** para os lotes:05, Perfazendo o valor total de**R$ 22.399,89 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa nove reais e oitenta e nove centavos),**VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA –
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento,

Ibaretama-CE, 22 de Julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:29DE9AB3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP009.2022DUA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º**PESRP009.2022DUA- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de responsabilidade das Diversas Unidades Administrativas do Município de Ibaretama/CE.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibaretama/CE**EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **20.008.831/0001-17;** para os lotes:08 e 10. Perfazendo o valor total de **R$ 81.997,46 (Oitenta e um mil, novecentos e noventa sete reais e quarenta e seis centavos),**VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA –
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento,

Ibaretama-CE, 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:3A26937E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÂO
TP003.2022SOSP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. A Secretária de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, faz publicar o **AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÂO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº TP003.2022SOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para executar Construção de Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Barreiros (Agrovila) no Município de Ibaretama, em Conformidade com o projeto básico, com Recursos Do Mapp Nº 1118/Sop, de Responsabilidade da Secretaria de Obras E Serviços Públicos.* Fica **HOMOLOGADO/ADJUDICADO** em favor da empresa: **CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME,** como o Valor Global de **R$ 724.433,61 (Setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos). Unid. Orçamentária:** 0601. 15 451 1502 1.004 (Pavimentação em ruas e Avenidas) **Descrição da Natureza de Despesa:** 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações); **Fonte de Recursos:** 1001000000 – Recursos Ordinários/Próprio e ou outros.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA –
Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Ibaretama, 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:8F1713BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 917/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 917/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM ICAPUÍ (GDTUR), CNPJ: 11.339.088/0001-97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, autorizado a repassar o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única, à Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97.
§ 1º O repasse de que trata o caput visa à promoção da política de desenvolvimento comunitário do turismo e da cultura, especificamente, para a realização do XV Festival da Lagosta de Icapuí-CE.
§ 2º O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97, firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os prazos e valores já descritos.
Art. 2º A entidade beneficiada com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela única recebida, sob pena de ter suspensos os próximos repasses, quando for o caso.
Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:
I – ofício encaminhando a prestação de contas;
II – extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97;
III – balancete das receitas recebidas e despesas pagas;
IV – cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;
V – comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo;
VI – demais condições previstas nos artigos 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019;
Art. 3º Considerada inadimplente, pelas situações previstas no art. 55 da Lei Complementar Municipal Nº 077/2019, de 15 de abril de 2019, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.
Art. 4°. Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a Associação Grupo de Desenvolvimento do Turismo em Icapuí, CNPJ: 11.339.088/0001-97, deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 21 DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:D6869BD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 918/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 918/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica instituída a **SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO** no âmbito do Município de Icapuí, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, integrando-a no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo informá-los dos seus direitos, programa de saúde preventiva e aos estudantes sobre a valorização do idoso.

Art. 3º A Administração Pública Municipal promoverá, através das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer e exposições.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 21 DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:62384629

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 114/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº. 114/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

INSTITUI À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E REORGANIZA A ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICAPUÍ – SAAE, AUTARQUIA MUNICIPAL VINCULADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º. fica instituído a comissão permanente de licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icapuí – SAAE, autarquia municipal vinculada à administração pública indireta da prefeitura municipal de Icapuí.

Art. 2º. Para fins desta lei, entende-se como:
Comissão Permanente de Licitação o grupo de agentes públicos encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021e Lei Federal n.º 8.666/1993;
Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Representante da Comissão nos assuntos de sua competência, quais sejam, planejar, organizar, supervisionar, monitorar e executar as atividades da Comissão; e Presidir as sessões de licitação;
Pregoeiro: o servidor, designado, preferencialmente, dentre o quadro de pessoal da administração municipal, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos;
Membros da Comissão de Licitação: os servidores, designados, preferencialmente, dentre o quadro de pessoal da administração municipal, cuja atribuição inclui, dentre outras, prestar assistência ao pregoeiro ou presidente da comissão de licitação, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar; encarregar-se-á da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro ou presidente da comissão de licitação nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres.
Gestor de Contrato**:** agente público responsável pela relação jurídica com a contratada, um perfil administrativo, que deve auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual, a aplicação de penalidades ao contratado, a rescisão do contrato nos casos previstos e a confecção dos aditivos contratuais;
Art. 3ºO Presidente da Comissão de Licitação, que também será o Pregoeiro e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação serão nomeados mediante Portaria, pelo Gestor Chefe do SAAE ou Chefe do Executivo Municipal, que indicará o nome do agente, devendo ser, obrigatoriamente, publicados no órgão de publicação oficial do Município.

Art. 4ºA Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, dos quais, preferencialmente, deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Parágrafo único. A critério do Gestor Chefe do SAAE, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Art. 5ºA estrutura funcional do SAAE, referente aos cargos em comissão, prevista no anexo I da lei Complementar 064/2017, passa a ter a seguinte composição:
Diretor, símbolo AGP, 1 (um) cargo);
Coordenador Administrativo-Financeiro, símbolo EXE 10, 1 (um) cargo;
Coordenador Operacional, símbolo EXE 12, 1 (um) cargo;
Coordenador Comercial, símbolo EXE 12, 1 (um) cargo;
Supervisor Comercial, símbolo EXE 14, 1 (um) cargo;
Supervisor da Eletromecânica, símbolo EXE 14, 1 (um) cargo;
Assistente de Gestão I, símbolo EXE 18, 4 (quatro) cargos;
Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação, símbolo EXE 10, 1 (um) cargo;
Membro da Comissão de Licitação, símbolo EXE 18, 2 (dois) cargos;
Gestor de Contratos, símbolo EXE 18, 1 (um) cargo;
Parágrafo Único. Esse artigo não revoga o anexo descrito no caput, apenas altera a composição dos cargos em comissão do SAAE.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 21 de julho de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:4CE34245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 024/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS LITORÂNEAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ AFETADAS PELA EROSÃO MARINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ICAPUÍ, o Sr. RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 11, 12 e 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí, e com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e ainda a Portaria Nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;
CONSIDERANDO que a orla marítima do Município vem sofrendo grave processo evolutivo de erosão, face aos avanços do mar, o que se tem agravado drasticamente nos últimos meses;
CONSIDERANDO os graves danos ambientais, socioeconômicos e ao patrimônio público e privado, causados ao Município, decorrentes desse desastre natural cíclico, devidamente identificados, avaliados, documentados e reportados, de acordo com informações contidas no Sistema Integrado de Informações sobre desastres – S2ID;
CONSIDERANDO os fatores agravantes da anormalidade, identificados com prejuízos socioeconômicos e também, ao turismo da região, em face da iminente danificação e destruição de vários comércios, pousadas, casas residenciais, prédios públicos e restaurantes da orla atingida, inclusive dos acessos à comunidade, caracterizando prejuízos econômicos e sociais de grande monta, gerando inquietação e tensão social nas comunidades atingidas;
CONSIDERANDO que as ações anteriores empreendidas pelo Poder Público Municipal, em parceria com os comerciantes e proprietários de imóveis, não surtiram os efeitos desejados, caracterizando-se como ações de natureza paliativa;
CONSIDERANDO que essas ações, além de ineficazes, têm agravado os danos ao meio ambiente, pois refletem ações desordenadas de desespero dos proprietários de imóveis, que depositam pedras e sacos de areia aleatoriamente como anteparos;
CONSIDERANDO tratar-se de desastre recorrente, reduzindo drasticamente o turismo e estagnando o desenvolvimento das regiões atingidas pelo grave fenômeno;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência provocada por desastres naturais nas regiões do litoral do Município atingidas pelo fenômeno tipificado como Erosão Costeira/Marinha – COBRADE 1.1.4.1.0.
Parágrafo Único. Está incluída na área de abrangência deste Decreto a comunidade litorânea de Peroba, de acordo com informações contidas no Sistema Integrado de Informações sobre desastres – S2ID.
Art. 2º Fica autorizado o desencadeamento das ações contingenciais e preventivas do Plano Emergencial de resposta a desastre, identificadas com mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros, sob a coordenação da COMDEC- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Parágrafo Único – As ações executivas complementares deverão ser empreendidas em estreita consonância com as Normas e Diretrizes emanadas do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), respeitados os demais fundamentos jurídicos aplicáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso persista a situação emergencial, devidamente comprovada mediante relatórios/laudos/S2ID ou outros documentos expedidos por órgãos competentes.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 18 DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:114E5C95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20227014 - ICAPREV

ESTADO DO CEARÁ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV. Extrato do Contrato n° 20227014. Dispensa de Licitação nº 01.06.21.2022. **OBJETO:** Prestação de serviços de provedor de banda larga, com link dedicado de acesso a internet, com velocidade no mínimo de 10 mb de uploads, full, em fibra ótica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV. **CONTRATADA:** Narcélio L. de Souza – ME / CNPJ nº 10.914.988/0001-58. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.01.09.122.0028.2.100. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Marcos José Ferreira Nunes / Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Narcélio Luiz de Souza. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2022.

Icapuí/CE, 06 de julho de 2022.

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES **-**
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:CAC47EFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20227013 - ICAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV. Extrato do Contrato nº 20227013. Inexigibilidade de Licitação nº 01.06.01.2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para a Execução de Serviços Profissionais de Contabilidade, com Natureza Técnica e Singular, com Comprovada notória Especialização, de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, inscrito no CNPJ nº 08.988.847/0001-38. **CONTRATADA:** CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS, inscrita no CNPJ n° 12.467.321/0001-80, com sede na Rua Botelho Magalhães, nº 56, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-485 - Fortaleza/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.01.09.122.0028.2.100. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **ASSINA PELO**

CONTRATANTE: Marcos José Ferreira Nunes / Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazo do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessíveis períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termo da Lei 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de junho de 2022.

Icapuí - CE, 22 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:032DB976

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20227011 - ICAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV. Extrato do Contrato nº 20227011. TOMADA DE PREÇOS nº 01.02.22.2022. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídico administrativo de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de lcapuí - ICAPREV, em especial na área de benefícios previdenciários e pareceres correlatos na administração pública. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, inscrito no CNPJ nº 08.988.847/0001-38. **CONTRATADA:** Michelle Quintino Rodrigues, com endereço na Rua Nunes Valente, nº 1988, Apto. 502, Bloco B, Aldeota, CEP: 60.125-035, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CPF nº 754.879.003-10. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 59.010,00 (cinquenta e nove mil e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.01.09.122.0028.2.100. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Marcos José Ferreira Nunes / Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Michelle Quintino Rodrigues. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** a partir da data da assinatura do contrato, por 10 (dez) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de maio de 2022.

Icapuí - CE, 04 de maio de 2022.

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:6452252C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – P. P. R. P. Nº 2022.06.24.01-PMI-SETRAM.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE SUSPENSÃO – P. P. R. P. Nº 2022.06.24.01-PMI-SETRAM. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de locação de equipamento registrador eletrônico de velocidade (radar fixo) e locação de equipamento de trânsito ... . Cuja a data da sessão estava marcada em: 27 de julho de 2022, a partir das 08:30hrs. Está temporariamente suspenso. Considerando pedidos de esclarecimentos apresentados tempestivamente a está Comissão.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Iguatu- Ceará, 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:AA4A30C0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 042, DE 21 DE JULHO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 25 DE JULHO DE 2022, FERIADO O DIA 26 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia 26 de julho consiste em uma data consagrada às comemorações alusivas a Senhora Sant'Ana, Padroeira do Município de Iguatu, sendo feriado municipal, reconhecido pela Lei nº 286, de 21 de novembro de 1967;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente do dia 25 de julho de 2022, em sua normalidade, seria contraproducente;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o dia 25 de julho de 2022 para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e feriado o dia 26 de julho de 2022 para o comércio e todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Nos expedientes dispostos neste Decreto serão normalmente assegurados o funcionamento dos serviços logísticos essenciais, o atendimento médicohospitalar, os serviços de água e esgoto, guarda municipal, de trânsito, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável e natureza essencial.

Parágrafo único. Os servidores que desempenham atividades essenciais, como as mencionadas, exemplificativamente, no caput deste artigo, e que trabalharem no dia de ponto facultativo, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual, salvo se houver extrapolação do período contratual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE JULHO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:E9538EF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/22/TP-SE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/22/TP-SE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 10 de agosto de 2022, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará, receberá propostas para a contratação de empresa para execução de serviços de reforma, conserto, manutenção e ampliação de todas as Escolas da Sede e Distritos do Município de Ipaporanga, conforme Projeto Básico, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 08/22/TP-SE.

Ipaporanga/CE, 21 de julho de 2022.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:27111664

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – DIVERSAS SECRETARIAS. O Município de Irauçuba torna público o Edital de Chamamento Público nº 006/2022, que tem como objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas Áreas de Saúde, Educação e Assistência Social no Município de Irauçuba/CE. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **Dias 27/07/2022 a 11/08/2022, de 08h00min às 12h00min**. LOCAL DO RECEBIMENTO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE. Informações licitação@iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba/CE, 22 de julho de 2022.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8EEC418B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 67, de 21 de junho de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) meia diárias sem pernoite ao Sr. Antoniel Max Silva Holanda, Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante o evento X SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS PREFEITOS DO CEARÁ 2022, nos dias 22 e 23 de junho de 2022, no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 0801.01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.1.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:D1D3C181

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 68, de 21 de junho de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida meia diária sem pernoite ao Sr. Carlos Eduardo Peixoto Barros, Vereador, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante o evento X SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS PREFEITOS DO CEARÁ 2022, no dia 22 de junho de 2022, no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 0801.01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.1.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:3F01882F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 69, de 21 de junho de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida meia diária sem pernoite ao Sr. Rosembergue Alves de Holanda, Vereador, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante o evento X SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS PREFEITOS DO CEARÁ 2022, no dia 22 de junho de 2022, no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 0801.01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.1.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:992A3EC7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 70, de 30 de junho de 2022

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARIA MAZARELO GOMES LEGAL, ocupante do cargo de Chefe de Plenário, matrícula nº 1200173, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Itaiçaba, Ceará, durante o período 01/07/2022 a 30/07/2022, relativo ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022.
Art. 2º Designar a servidora Francisca Meira Gomes da Silva, matrícula funcional nº 1200168, para desempenhar, as funções de CHEFE DE PLENÁRIO durante o período de férias da servidora acima concedido, cumulativamente às suas funções já designadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:B95250D4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 71, de 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora LUCILENE MENDES BARBOSA, ocupante do cargo de Ouvidora, matrícula nº 1200174, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Itaiçaba, Ceará, durante o período 15/07/2022 a 14/08/2022, relativo ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022.
Art. 2º Designar o servidor Amadeu Barbosa Costa Junior, matrícula funcional nº 1200185, para desempenhar, as funções de OUVIDOR durante o período de férias da servidora acima concedido, cumulativamente às suas funções já designadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:72395296

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022050202-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna público o resultado da abertura das propostas de preços – Tomada de Preços n.º 2022050202-SEIN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para movimento de terra (corte e aterro) para implantação de porticos. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalicío menor preço global chegou-se ao seguinte resultado, empresa vencedora: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, valor total de R$ 107.895,42 (cento e sete mil, oitocentos e noventa cinco reais e quarenta dois centavos), a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, incisoI, Alínea b, daLei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 22 de Julho de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:67EECF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 01/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDNCIAMENTO SAÚDE Nº 01/2022 -SAUD - ATA DA SESSÃO DE ANALISES E RESULTADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Aos 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2022, às 11h30mim, na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, situada na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, reuniu-se a citada Comissão, constituída por Francisco Jean Barreto de Oliveira – Presidente – Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Secretario, Joaquina Rosa da Silva Campos – Membro da Comissão de Licitação, sob a presidência do primeiro, CREDENCIAMENTO DE SAÚDE n.º **01/2022-SAUD, CUJO OBJETO:** ***CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL E EXAMES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO JUNTO SEC. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA*****.** Oficializada a abertura da sessão o Sr. Presidente iniciou os trabalhos para o resultado da analises dos envelopes de habilitação dos licitantes participantes. Observando que em tempo hábil uma empresa entregou a documentação. 01 - HMI HOSPITAL DE MEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ DE Nº 35.028.541/0001-02. REPRESENTADO PPOR ROBERTO REBOUÇAS ANTUNES, CPF DE Nº 164.702.493-53. Dando inicio a abertura, após toda analises chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESA IHABILITADA**: **01** - HMI HOSPITAL DE MEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ DE Nº 35.028.541/0001-02. REPRESENTADO POR ROBERTO REBOUÇAS ANTUNES, CPF DE Nº 164.702.493-53, a empresa apresentou certidões do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, com data de validade vencida, não atendo a exigência do edital. Após resultado, o senhor Presidente informou ao participante presente e o mesmo aceitando o resultado, abrindo mão de interpor recurso. Assim a comissão declara FRACASSADO. Dando seguimento o Sr. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, por mim Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Secretário, que vai assinada por todos os presentes. Jaguaretama – Ceara.

Jaguaretama - Ceará, 01 de Julho de 2022.

Comissão de Licitação

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Secretário Da C.P.L

JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS
Membro da C.P.L

HMI HOSPITAL DE MEDICINA INTEGRADA LTDA
CNPJ DE Nº 35.028.541/0001-02

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ACB0FD6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022 – SMEJ

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022 – SMEJ. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 05 de Agosto de 2022, às 10hs (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022 - SMEJ, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA "IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUCÁS CRESCENDO COM O ESPORTE", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 22 de Julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMJ

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:1CEAA87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 08 de Agosto de 2022, às 09hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2022 - SMD, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO. HIDRUALICO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 22 de Julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA -
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:923211B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 05 de Agosto de 2022, às 08hs (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 040/2022- SMS, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUCÁS-CE. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rodovia Jucás/Saboeiro, nº 284 - Bairro Sagrada Familia.

Jucás em 22 de Julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:067342D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.09.01/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.09.01/SMS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e José Olivan Patrício de Figueiredo, inscrito no CPF sob o Nº 276.337.053-53. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO MIGUEL DANTAS, Nº 28, CENTRO, MAURITI/CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS NO MUNICIPIO DE MAURITI/CE, oriundo da Dispensa de Licitação nº 2022.05.03.01/DL. Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), Prazo: 12 meses. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e José Olivan Patrício de Figueiredo, 09 de Maio de 2022.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:86BC656F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 - EMENTA: CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, A SER REALIZADA NO DIA 25, DE JULHO DE 2022, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO.

As Suas Excelências, os Senhores Vereadores Municipais de Mombaça – Ce.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - CE

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR, lança:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022
Ementa: Convoca os Senhores Vereadores para realização de Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Mombaça, a ser realizada no dia 25, de julho de 2022, para discussão e votação do requerimento abaixo discriminado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBACA**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica de Mombaça, art. 43, inciso I, e parágrafo Ú, e ainda o que preconiza o Art. 62, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mombaça, convocou mediante mensagem de nº 16, a essa Casa, para a realização de Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia **25, de julho de 2022, ás 16H**, sendo constituída da seguinte pauta:

- FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE.

Os demais atos regimentais deverão ser realizados pela presidência desta Casa legislativa.

Mombaça – Ceará, 22 de julho de 2022

Atenciosamente,

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:8327A4EC

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 - EMENTA: CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, A SER REALIZADA NO DIA 25, DE JULHO DE 2022, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO.

As Suas Excelências, os Senhores Vereadores Municipais de Mombaça – CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – CE.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR, lança:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

Ementa: Convoca os Senhores Vereadores para realização de Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Mombaça, a ser realizada no dia 25, de julho de 2022, para discussão e votação do requerimento abaixo discriminado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBACA**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica de Mombaça, art. 43, inciso I, e parágrafo Ú, e ainda o que preconiza o Art. 62, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mombaça, convocou mediante mensagem de nº 17, a essa Casa, para a realização de Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia **25, de julho de 2022, ás 17H**, sendo constituída da seguinte pauta:

- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os demais atos regimentais deverão ser realizados pela presidência desta Casa legislativa.

Mombaça – Ceará, 22 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:25022F91

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022 - EMENTA: CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, A SER REALIZADA NO DIA 25, DE JULHO DE 2022, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO.

As Suas Excelências, os Senhores Vereadores Municipais de Mombaça – CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – CE.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR, lança:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022.

Ementa: Convoca os Senhores Vereadores para realização de Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Mombaça, a ser realizada no dia 25, de julho de 2022, para discussão e votação do requerimento abaixo discriminado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBACA**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica de Mombaça, art. 43, inciso I, e parágrafo Ú, e ainda o que preconiza o Art. 62, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mombaça, convocou mediante mensagem de nº 18, a essa Casa, para a realização de Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia **25, de julho de 2022, ás 18H**, sendo constituída da seguinte pauta:

- DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os demais atos regimentais deverão ser realizados pela presidência desta Casa legislativa.

Mombaça – Ceará, 22 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JUNIOR
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:E1E127B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO 001/2022SISP-CP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO 001/2022SISP-CP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o Edital de **RDC ELETRÔNICO nº 001/2022SISP-CP-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E**

SEGURANÇA PÚBLICA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TRECHOS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE CACIMBAS, MORADA NOVA, UMARI, NOVA MORADA, BOA VISTA, AÇUDINHO, VICENTE, PICARREIRA, CIPÓ, SERROTE PRETO, SALÃO, E SEDE DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS ANEXO I DO EDITAL.** Abertura dia 16/08/2022 ás 14h na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça - CE, 22/07/2022.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS -
Presidente da CPL.

Mombaça - CE, em 22 de julho de 2022.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:EF35EF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010713/2022 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA RIVANDA SILVA EVANGELISTA CANDIDO

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:
Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. RIVANDA SILVA EVANGELISTA CANDIDO CPF: 540.663.603-00 MATRICULA Nº 4712862** que exerce o cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** haja vista que o mesmo aposentou-se por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. RIVANDA SILVA EVANGELISTA CANDIDO** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:72D269B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010711/2022 ATO DE EXONERAÇÃO - JULIO CESAR MOTA BENEVIDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **JÚLIO CÉSAR MOTA BENEVIDES**, ocupante em comissão do cargo de **ORGANIZADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 22 de julho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E56D2F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010710/2022 ATO DE EXONERAÇÃO - ANTONIA SOCORRO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **ANTONIA SOCORRO DE SOUZA**, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0553084F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010709/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PAULO SERGIO CAVALCANTE BATISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SÉRGIO CAVALCANTE BATISTA**, ocupante do cargo de **COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F052448D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010708/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ANA ANGELICA LIMA DA COSTA HOLANDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA ANGÉLICA LIMA DA COSTA HOLANDA**, ocupante do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS,** lotada na Secretaria de Saúde, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9EEF9732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010707/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR WELTON NOGUUEIRA CAVALCANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WELTON NOGUEIRA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA,** lotado na Secretaria de Saúde, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:42090D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010706/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA SILVIA MARIA ARAUJO DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SILVIA MARIA ARAUJO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matrícula 4730135,** lotada na Secretaria de Saúde, a gratificação pelo aumento de produtividade, prevista no inciso XI, Art. 103 do Regimento Jurídico Único do Município de Mombaça/CE, conforme determina o no art. 7º, §3º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8A917086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010705/2022 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA ANTONIA PRAXEDES EVANGELISTA

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. ANTONIA PRAXEDES EVANGELISTA CPF: 846.679.903-68 MATRICULA Nº 4711840** que exerce o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** haja vista que o mesmo aposentou-se por **APOSENTADORIA ESPECIAL** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. ANTONIA PRAXEDES EVANGELISTA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5CDDD1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010704/2022 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA GERALDA LUCIA NOGUEIRA DE SOUSA

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. GERALDA LUCIA NOGUEIRA SOUSA CPF: 771.617.343-04 MATRICULA Nº 4702999** que exerce o cargo público de **AUXILIAR ESCOLAR** haja vista que o mesmo aposentou-se por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. GERALDA LUCIA NOGUEIRA SOUSA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de julho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E3404901

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022SISP-DP, Processo Nº 2022.07.13.02, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **TANQUE DE LEITE (TROCA DE TITULARIDADE DA UC Nº 1802683)**, na localidade de Sítio Agreste, Zona Rural do município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0601.20122.00042.012, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, com valor estimado da despesa mensal em R$ 300,00 (trezentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e com folha de nº 007 (sete), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 22 de julho de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FEC34888

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 07/2022INFRA - 12ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GARI REFERENTE A SELEÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 01/2021- INFRA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105, §1º, RESOLVE mediante afixação no rol de entrada do prédio da Secretaria de Infraestrutura, situada na Av. Antônio Nonato de Carvalho nº 331, Bairro Tejubana, e sítio oficial do Município de Mombaça, www.mombaca.ce.gov.br tornar público a **12ª Convocação** dos aprovados na Seleção para Contração de profissionais para função de Gari, regido pelo Edital Nº 001/2021INFRA

Art. 1º - Ficam **convocados** os candidatos relacionado no **Anexo Único** deste Edital devendo apresentar-se no dia **26 de julho de 2022 das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 na sede da Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, situada na Av. Antônio Nonato de Carvalho, 311 – Tejubana - Mombaça/Ce** desta cidade para Lotação e Assinatura de Contratos.

Art. 2º Os candidatos citados no **Anexo Único** deste Edital devem apresentar a cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Comprovante de Residência, Comprovante de Quitação Eleitoral, Foto 3x4, Dados de Conta do Banco do Brasil, Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos, Certificado de Conclusão ou Declaração de escolaridade e demais documentos mencionados no Edital 001/2021 desta Secretaria para Seleção Temporária para Contratação de profissionais para função de Gari.

Mombaça-Ce, 22 de julho de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA SELEÇÃO – GARI DEFINITIVO			SITUAÇÃO
	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	
27	ANTÔNIO ALMI ARAÚJO SOUSA	15	19,50	CONVOCADO
28	LEIDIVAN MARTINS CARVALHO	17	19,50	CONVOCADO

Mombaça-Ce, 22 de julho de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E76894A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190644 - SEDUC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/2019 – SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1, A SER LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME APRESENTAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO; MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO (INTRODUÇÃO; ARQUITETURA; SISTEMA CONSTRUTIVO; ELEMENTOS

CONSTRUTIVOS; HIDRÁULICA; ELÉTRICA; ANEXOS; ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA; COMPOSIÇÃO DE B.D.I.; COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; ORÇAMENTO CURVA – ABC; CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ART´S; PROJETOS – ARQUITETÔNICO/ESTRUTURAL/ELÉTRICO/HIDRÁULICO; PERSPECTIVAS; PEÇAS GRÁFICAS); CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ Nº 11.012.912/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **23 de junho de 2022**, encerrando-se em **19 de dezembro de 2022**.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal - SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATADA: Luis Humberto Teixeira Vieira Neto (Titular Administrador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7AF56481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20220519-SEAGRI

PROCESSO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-001/2022 - SEAGRI

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.782.840/0001-00.

CONTRATADO: CLÓVIS CASSIANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.089.890/0001-55.

VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW ARTÍSTICO) NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022, COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, EM LOGRADOURO PÚBLICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE OMEMORAÇÃO DA XXVI EXPONOVA (2022) - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, COM A ATRAÇÃO MUSICAL ARTISTA JÚNIOR VIANNA, PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO REPRESENTADO EM CARÁCTER EXCLUSIVO POR EMPRESÁRIO ARTÍSTICO E CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, CONFORME ENQUETE DE OPINIÃO PÚBLICA PREVIAMENTE REALIZADA, EM ANEXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 1701 20 122 0037 2.065 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, alocados na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI, consignado no Orçamento Municipal de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº I-001/2022 - SEAGRI, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca do Município de Morada Nova.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edmundo Araújo Oliveira (Secretário da SEAGRI)

ASSINA PELA CONTRATADA: Clóvis Cassiano (Proprietário Administrador)

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:21494C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20220520-SEAGRI

PROCESSO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-002/2022 - SEAGRI

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.782.840/0001-00.

CONTRATADO: CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.381.575/0001-05.

VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW ARTÍSTICO) NO **DIA 03 DE AGOSTO DE 2022**, COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, EM LOGRADOURO PÚBLICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE OMEMORAÇÃO DA XXVI EXPONOVA (2022) - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, COM A ATRAÇÃO MUSICAL **BANDA LAGOSTA BRONZEADA**, PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO REPRESENTADO EM CARÁCTER EXCLUSIVO POR EMPRESÁRIO ARTÍSTICO E CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, CONFORME ENQUETE DE OPINIÃO PÚBLICA PREVIAMENTE REALIZADA, EM ANEXO, SOB A

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 1701 20 122 0037 2.065 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, alocados na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI, consignado no Orçamento Municipal de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº I-002/2022 - SEAGRI, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca do Município de Morada Nova.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edmundo Araújo Oliveira (Secretário da SEAGRI)

ASSINA PELA CONTRATADA: Layla Jamile Souza Guedes (Titular Administradora)

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AC42EDA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20220521-SEAGRI

PROCESSO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-003/2022 - SEAGRI

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.782.840/0001-00.

CONTRATADO: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.915.507/0001-88.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW ARTÍSTICO) NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022, COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, EM LOGRADOURO PÚBLICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE OMEMORAÇÃO DA XXVI EXPONOVA (2022) - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, COM A ATRAÇÃO MUSICAL ARTISTA **"ZÉ CANTOR"**, PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO REPRESENTADO EM CARÁCTER EXCLUSIVO POR EMPRESÁRIO ARTÍSTICO E CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, CONFORME ENQUETE DE OPINIÃO PÚBLICA PREVIAMENTE REALIZADA, EM ANEXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 1701 20 122 0037 2.065 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, alocados na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI, consignado no Orçamento Municipal de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº I-003/2022 - SEAGRI, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca do Município de Morada Nova.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edmundo Araújo Oliveira (Secretário da SEAGRI)

ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Isaías Paiva Duarte (Sócio Administrador)

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7F5207BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-008/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE ROLDÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA, **PROPOSTAS CLASSIFICADAS - 1º LUGAR** – CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 17.247.743/0001-63 – VALOR GLOBAL R$ 402.501,66 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E UM REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS) ; 2º LUGAR - VIDAL ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ Nº 44.353.101/0001-11- VALOR GLOBAL R$ 403.984,92; 3º LUGAR - AJS ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.877.077/0001-14 – VALOR GLOBAL R$ 404.373,64; 4º LUGAR - ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 27.960.497/0001-46 – VALOR GLOBAL - 415.536,14; 5º LUGAR - CONSTRUTORA S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.888.573/0001-91 – VALOR GLOBAL R$ 430.855,16; 6º LUGAR - GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 45.022.575/0001-43 – VALOR GLOBAL R$ 441.044,35; 7º LUGAR - VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 38.042.705/0001-44 – VALOR GLOBAL R$ 441.095,52; 8º LUGAR - RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI - ME

- CNPJ Nº 32.788.026/0001-32 – VALOR GLOBAL R$ 444.367,36; 9º LUGAR - DANTAS & OLIVEIRA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº 10.684.414/0001-30 – VALOR GLOBAL R$ 458.582,01; 10º LUGAR - CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97 – VALOR GLOBAL R$ 458.687,42; 11º LUGAR - ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES ME - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87 – VALOR GLOBAL R$ 458.687,42(POR SORTEIO); 12º LUGAR - LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20 – VALOR GLOBAL R$ 459.784,56; 13º LUGAR - CMN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 05.930.208/0001-23 – VALOR GLOBAL R$ 478.907,72; 14º LUGAR - MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28 – VALOR GLOBAL R$ 479.647,83; 15º LUGAR - S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EIRELI – CNPJ Nº 18.413.043/0001-64 – VALOR GLOBAL R$ 483.292,16; 16º LUGAR - MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ Nº 26.754.240/0001-75 – VALOR GLOBAL R$ 484.360,58; 17º LUGAR - ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81 – VALOR GLOBAL R$ 485.041,97; 18º LUGAR - PRÓ-LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 11.012.912/0001-08 – VALOR GLOBAL R$ 491.482,32; 19º LUGAR - REAL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 37.452.665/0001-46 – VALOR GLOBAL R$ 506.998,38; 20º LUGAR - TRÍADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.443.780/0001-91 – VALOR GLOBAL R$ 518.624,69; 21º LUGAR - C.R.P. CONSTA CONSTRUÇÕES E PREST. DE SERVIÇOS EIRELI – VALOR GLOBAL R$ 538.944,56; **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: VAP CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.565.011/0001-19; CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA – CNPJ Nº 04.441.785/0001-99. A COMISSÃO INFORMA QUE, A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:23C87F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-006/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS, NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA, **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** - **1º LUGAR** – AJS ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.877.077/0001-14 – VALOR GLOBAL R$ 435.194,47 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS); 2º LUGAR – CONSTRUTORA S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.888.573/0001-91 – VALOR GLOBAL R$ 430.855,16 – VALOR GLOBAL R$ 463.712,83; 3º LUGAR - VIDAL ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ Nº 44.353.101/0001-11- VALOR GLOBAL R$ 464.880,55; 4º LUGAR - VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 38.042.705/0001-44 – VALOR GLOBAL R$ 474.629,61; 5º LUGAR - RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 32.788.026/0001-32 – VALOR GLOBAL R$ 481.026,17; 6º LUGAR - LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20 – VALOR GLOBAL R$ 492.890,55; 7º LUGAR - GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 45.022.575/0001-43 – VALOR GLOBAL R$ 493.512,73; 8º LUGAR - DANTAS & OLIVEIRA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 10.684.414/0001-30 – VALOR GLOBAL R$ 493.532,43; 9º LUGAR - CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97 – VALOR GLOBAL R$ 493.641,49; 10º LUGAR - ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES ME - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87 – VALOR GLOBAL R$ 493.641,49 (POR SORTEIO); 11º LUGAR - CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 17.247.743/0001-63 – VALOR GLOBAL R$ 494.824,55; 12º LUGAR - CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA – CNPJ Nº 04.441.785/0001-99 – VALOR GLOBAL R$ 509.503,21; 13º LUGAR - CMN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 05.930.208/0001-23 – VALOR GLOBAL R$ 515.444,40; 14º LUGAR - MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28 – VALOR GLOBAL R$ 516.191,02; 15º LUGAR - S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EIRELI – CNPJ Nº 18.413.043/0001-64 – VALOR GLOBAL R$ 520.135,11; 16º LUGAR - ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81 – VALOR GLOBAL R$ 521.908,09; 17º LUGAR - MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ Nº 26.754.240/0001-75 – VALOR GLOBAL R$ 526.379,92; 18º LUGAR - PRÓ-LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 11.012.912/0001-08 – VALOR GLOBAL R$ 543.522,63; 19º LUGAR - C.R.P. CONSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 02.567.157/0001-29 – VALOR GLOBAL R$ 544.005,33; 20º LUGAR - VAP CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.565.011/0001-19 – VALOR GLOBAL R$ 547.726,09; 21º ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01 – VALOR GLOBAL R$ 550.408,38; 22º LUGAR - ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 27.960.497/0001-46 – VALOR GLOBAL - 563.266,71. A COMISSÃO INFORMA QUE, A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:182A9CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-010/2022-SEINFRA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA PRINCIPAL (SEM DENOMINAÇÃO) DO SETOR I, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA, **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** - 1º LUGAR ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87 – VALOR GLOBAL R$ 325.882,29 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, VINTE E TRÊS REAIS, SETENTA E TRÊS CENTAVOS); 2º LUGAR – ABRAV SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17 – VALOR GLOBAL R$ 325.967,22; 3º LUGAR

- RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 32.788.026/0001-32 – VALOR GLOBAL R$ 326.641,60;; 4º LUGAR - CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ Nº 05.930.208/0001-23 – VALOR GLOBAL R$ 326.934,62; 5º LUGAR - VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 38.042.705/0001-44 – VALOR GLOBAL R$ 327.023,73; 6º LUGAR - VIDAL ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ Nº 44.353.101/0001-11 – VALOR GLOBAL R$ 327.170,78; 7º LUGAR - ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81 – VALOR GLOBAL R$ 327.973,02; 8º LUGAR – MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 10.923.326/0001-44 – VALOR GLOBAL R$ 328.305,99; 9º LUGAR - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01 – VALOR GLOBAL R$ 328.593,84; 10º LUGAR – F. J. DE MATS NETO - ME (TECTA) – CNPJ Nº 20.160.697/0001-75 – VALOR GLOBAL R$ 328.612,65; 11º LUGAR - MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28 – VALOR GLOBAL R$ 328.654,91; 12º LUGAR - PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ Nº 27.135.164/0001-82 – VALOR GLOBAL R$ 328.976,04; 13º LUGAR - LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; 14º LUGAR - PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 11.012.912/0001-08 – VALOR GLOBAL R$ 329.610,21; 15º E2 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 41.313.966/0001-66 – VALOR GLOBAL R$ 329.610,21 (POR SORTEIO); 16º LUGAR - M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PILAR PROJETOS E ENGENHARIA) - CNPJ Nº 38.397.954/0001-52 – VALOR GLOBAL R$ 330.361,48; 17º LUGAR – 330.361,48 (POR SORTEIO); 17º LUGAR - VAP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.565.011/0001-19 – VALOR GLOBAL R$ 330.383,93; 18º LUGAR - DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 10.684.414/0001-30 – VALOR GLOBAL R$ 332.842,78; 19º LUGAR - GK ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 45.022.575/0001-43 – VALOR GLOBAL R$ 330.548,35; 20º - MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - CNPJ Nº 26.754.240/0001-75 – VALOR GLOBAL R$ 330.902,86; 21º LUGAR - CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97. A COMISSÃO INFORMA QUE, A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F1789A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1907-A/2022 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
NOMEAR MARCUS REGIS SALES, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL,** símbolo CDA11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de Julho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5B0CBE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2207-A/2022 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor público CLAUDIOBERTO RABELO CHAVES**, matricula 1395494,** ocupante do cargo de SECRETARIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo trabalho técnico-relevante junto a Secretaria de Educação Básica, no período de **JULHO a DEZEMBRO DE 2022**, com amparo legal no art. 35, inciso VII da Lei Municipal nº 1.804 de 22 de maio de 2017.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 22 de Julho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B23ACCE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2022

O Município de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.911/2019 e Lei Federal nº. 11.788/2008, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **Francisco Danyel Nobre Barros** no uso de suas atribuições legais, torna público o **2º Aditivo** ao edital 01/2022:

CONSIDERANDO: o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO: o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do processo de seleção simplificada

DECIDE:

Art. 1º - O cronograma passa a ter a seguinte redação.

Evento	Data e Horário	Local
Divulgação do edital	28 / 06 / 2022	https://www.moradanova.ce.gov.br/
Período de inscrições	De 28 / 06 / 2022 a 14 / 07 / 2022	Prefeitura de Morada Nova
Homologação das inscrições	25 / 07 / 2022	https://www.moradanova.ce.gov.br/
Entrevistas	27 / 07 / 2022	Prefeitura de Morada Nova
Prazo para recursos	ITEM 12	Enviar e-mail para processoseletivomn2022@gmail.com
Divulgação do resultado final	29 / 07 / 2022	https://www.moradanova.ce.gov.br/

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes no Edital 01/2022.

Morada Nova – CE 22/07/2022

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de Administração – SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:72A5DC15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.01.01-ARP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.26.01-01
VALIDADE: 12 MESES, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA: 01/07/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.01.01-ARP. Secretaria de Saúde, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**. Empresa participante: OXIGÊNIO CARIRI - LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.983.257/0001-12; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. Tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela empresa OXIGÊNIO CARIRI - LTDA, cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), para o(s) **LOTE(S) ÚNICO,** com valor global estimado de R$ 1.328.720,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte reais).

Nova Olinda/CE, 01/julho/2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:E5A5F8DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO 2022.04.26.01-01. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: OXIGÊNIO CARIRI - LTDA. Contrato de nº 2022.07.01.02-SMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. Valor Global do Contrato: R$664.360,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais). Vigência: até 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 11 11. 10 301 0037 2.040 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude; 15 15. 10 301 0171 2.070 - Manutencao do Bloco da Atencao Basica; 15 15. 10 302 0176 2.078 - Manutencao do Bloco da Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 15 15. 10 305 0192 2.083 - Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;. Signatário, pelo contratante: Kaline Barbosa Cavalcante Arraes. Pelo contratado: Andrea Maria da Silva.

Nova Olinda-CE, 01/julho/2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:87490C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL [ERRATA]

Pregão ELETRÔNICO 2022.04.22.01-SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME. Contrato de nº 2022.05.24.01-SMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, MATERIAL DE SUPORTE, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADOS AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ANA ALENCAR ALVES, QUE VENHA A NECESSITAR DESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. Valor Global do Contrato: R$ 351.711,24 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos). **Vigência: até 31/12/2022**. Dotação Orçamentária: 11 11. 10 301 0037 2.040 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Signatário, pelo contratante: Kaline Barbosa Cavalcante Arraes. Pelo contratado: José Inácio de Oliveira Filho.

Nova Olinda-CE, 24/05/2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:345726FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 934/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a **Câmara Municipal de Nova Olinda** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade no valor de 02 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, EM 20 DE JULHO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:5D73E75A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ DIAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Motorista**,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para fazer o deslocamento a Secretária de Assistência Social de Nova Olinda para recebimento do vale-gás social , no dia 27 de julho de 2022, no horário de expediente(8h-16h) na Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos-SPS, à Rua Soriano Albuquerque,230-Joaquim Távora-Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 22 de julho de 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:6DFCDCA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
SAF-TP002/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP002/2022**, cujo objeto versa sobre a **REFORMA E MANUTENÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE IRÁ FUNCIONAR O SETOR TRIBUTÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**. EMPRESA VENCEDORA: **M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI (CNPJ: 25.234.497/0001-33)**, tendo apresentado menor preço na importância de **R$ 168.162.96 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**. A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 21 de julho de 2022 –

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:2F39DDD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-TP003/21.04

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-TP003/21.04

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: REFORMAS E AMPLIAÇÕES/CONSTRUÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE– LOTE 05-: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL 11 DE NOVEMBRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1401.12.361.0003.1.039

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00/44.90.51.91

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alterados itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 1.391.789,62 *(um milhão e trezentos e noventa e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)*.

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 209.220,97(duzentos e nove mil e duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

PERCENTUAL ACUDIDO: 15,03% (quinze inteiros e três centésimos por cento).

VALOR FINAL: R$ 1.601.010,59 (um milhão e seiscentos e um mil e dez reais e cinquenta e nove centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratante

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
– Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIA REVYLLAN CUNHA TAVARES
– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:DC43F23D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SE-DL004/2022

O Ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL COM A FINALIDADE DE ALABORAR O DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL, COM AS DEVIDAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E EDUCACIONAIS, COM FUNDAMENTO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E DOCUMENTO CURRICULAR DO ESTADO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

EMPRESA: ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, do artigo 26, e art. 24 inciso I, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto da Presidência da República nº 9.412 de 18.06.2018.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO.

Nova Russas/CE, 22 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:CAD9CCC8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 065 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Hélter de Oliveira, no uso das atribuições,
CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANSELMO THEODORO DOS SANTOS	14/01/2021 a 13/01/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
FRANCISCO ELIANO L. DE OLIVEIRA	14/01/2021 a 13/01/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
GONÇALO DE AQUIN O M. NETO	14/01/2021 a 13/01/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
JOSÉ FORTUNA LIRA	01/11/2020 a 31/10/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
JOSE HERMILSON F. SILVA	15/10/2020 a 14/10/2021	01/07/2022 a 30/07/2022

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO,

Nova Russas/CE, aos 21 de junho de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:5143DFCB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 066 DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Hélter de Oliveira, no uso das atribuições,
CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALEXANDRO MARQUES LISBOA	03/03/2021 a 02/03/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
ANTONIO PERES MARTINS	01/06/2021 a 31/05/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
EDUARDO DA SILVA ALVES	02/03/2021 a 01/03/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
FATIMA FERREIRA LIMA DE CARVALHO	14/01/2021 a 13/01/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
FRANCIVAR DE MOURA ABREU	14/01/2021 a 13/01/2022	01/08/2022 a 30/08/2022

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO,

Nova Russas/CE, aos 22 de julho de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:30C0EA97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ORÓS, em cumprimento com a Lei de Licitações, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.07.22.01. Objeto: Contratação de Show Artístico do Cantor/Banda TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA, a se realizar durante o evento festivo de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE- ANO 2022. Favorecido(a): TA SHOWS LTDA (TA SHOWS). Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) incluídas todas as despesas para realização do alusivo show. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação. Data: 22 de julho de 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:199A90C2

LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.07.01.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PRECO – A Comissão de Licitação de ORÓS/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.07.01.01** , cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ARRIMO DE SUSTENTAÇÃO DE ENCOSTA DA RUA JOSÉ CLÓVES CAMPELA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS,, declarando: HABILITADAS: **1.** MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - **CNPJ**

Nº 38.397.954/0001-52, 02. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME - **CNPJ Nº26.754.240/0001-75, 03.** RM CLEMENTE CANDIDO – ME(JG CONSTRUTORA) - **CNPJ Nº 35.214.818/0001-91, 04.** M JOSENEIDE MELO EIRELI - **CNPJ Nº04.957.984/0001-54, 05.** FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº 23.103.016/0001-25, 06.** BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ Nº 41.332.445/0001-56, 07.** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - **CNPJ Nº 10.932.123/0001-14, 08.** SERTÃO CONSTRUTORA - **CNPJ Nº21.181.254/0001-23, 09.** REAL SERVIÇOS EIRELI- **CNPJ Nº 37.452.665/0001-46, 10.**A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME - **CNPJ Nº 15.621.138/0001-85**, e INABILITADA: **01. JOSÉ URIAS FILHO - ME - CNPJ Nº 05.736.096/0001-74**. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e SALIENTA **NÃO** havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia **03 de AGOSTO de 2022**, **as 08:00 horas,** na sala da comissão de licitação do município de Orós-CE.

Orós – CE, 22 de JULHO de 2022

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B87095DE

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.01-SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

OCORRE QUE NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 2022.03.09.01.01, PUBLICADO DIA 18 DE JULHO DE 2022, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, EDIÇÃO 2999, APRESENTOU EQUIVOCO, OU SEJA:

ONDE TEM:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

LÊIA-SE:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos da referida Ata de Registro de Preços.

ORÓS – CE, 22 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:ABAB49E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0107202202

O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE**, torna público o Extrato do Instrumento Contratual de Nº **0107202202**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22.12.2021.02SRPE**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de equipamentos de informática e permanente visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0003.2.004.0000 – Gestão Administrativa do Fundo de Previdência

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R$ 161,86 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATADO: DIOGO F M DA SILVA EIRELI

ASSINA PELO CONTRATADO: DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FMPS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS

Palhano-CE, 21 de julho de 2022.

ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Secretaria de Previdência Social -FMPS

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:7E2FC805

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Estado do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas referente ao processo nº 003/2022/SMI-TP, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO ARACI SANTOS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE**, no dia 28 de Julho de 2022 as 10:00h (dez horas). Demais informações, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#..

Paramoti-Ce, em 22 de Julho de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:E7F4A9DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 25 E O FERIADO MUNICIPAL DE 26 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 25 de Julho (segunda-feira), data anterior ao feriado municipal consagrado à Nossa Senhora Sant'Ana – Padroeira do Município de Paramoti;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 25 Julho de 2022 (segunda-feira), dia anterior ao feriado municipal de 26 de Julho (terça-feira), data consagrado à Nossa Senhora Sant'Ana – Padroeira do Município de Paramoti.
Art. 2º - Os órgãos e as repartições públicas que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, deverão manter escalas de plantão de modo que seja assegurado a prestação ininterrupta dos mesmos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Julho de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal de Paramot

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:A9C83BBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.07.18.02

Extrato do Contrato nº 2022.07.18.02 Proveniente da concorrência 002/2021-SEINFRA-CPL-CPLSEINFRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa B.M.C ROCHA CONSTRUÇÕES. Objeto: RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS. Valor Total: R$ 135.352,73(Cento e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). Vigência do Contrato: Seis meses a contar da data de assinatura do contrato. Signatários: Girlanio Henio Lima dos Santos e Brenno Mendes Couto Rocha.

Penaforte/CE, 18 de Julho de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:5695AF9D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.07.18.01

Extrato do Contrato nº 2022.07.18.01 Proveniente da concorrência 002/2021-SEINFRA-CPL-CPLSEINFRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa B.M.C ROCHA CONSTRUÇÕES. Objeto: RECUPERAÇÃO DA RECEPÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE. Valor Total: R$ 103.206,38(Cento e três mil duzentos e seis reais e trinta e oito centavos). Vigência do Contrato: Seis meses a contar da data de assinatura do contrato. Signatários: Girlanio Henio Lima dos Santos e Brenno Mendes Couto Rocha.

Penaforte/CE, 18 de Julho de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:A649DDE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.22.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 PROCESSO Nº 2022.07.22.01
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará às 09:00, do dia 05 de agosto de 2022, no endereço eletrônico: www.compras.m2atecnologia.com Pregão Eletrônico nº 021/2022 Processo nº 2022.07.22.01. Objeto: Registro de Preços para eventuais fornecimentos de lanches típicos e regionais, a serem fornecidos aos usuários do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos dos Distritos de Catolé da Pista, Ibicuã e Mulungu, de interesse da Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro. Edital à disposição na Comissão de Licitação, no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro de Piquet Carneiro - CE e no endereço eletrônico: www.compras.m2atecnologia.com. - https://licitacoes.tce.ce.gov.br; Informações pelo telefone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro/CE, 25 de julho de 2022.

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:459FDE60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC -MARIA SILVA DE OLIVEIRA CPF: 540.201.663-15

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, OVINOCAPRINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Carnaubinha, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:EA6BA24A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - ISADORA APARECIDA LOPES DE SOUSA CPF: 072.774.423-26

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada no Distrito Várzea da Onça, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:0F75EB33

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - KAYLANE LOPES DE OLIVEIRA CPF: 631.817.713-25

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Calugi- Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:130FF648

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCO CLEANDO DA SILVA BENICIO CPF: 045.927.133-46

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Belo Monte- Distrito de Tapuiará, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1B3F26B1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC -ELIANE OLIVEIRA DE SOUSA CPF: 027.920.923-19

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada no Distrito Várzea da Onça, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:572C9AA9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - LUANDERSON DA SILVA OLIVEIRA CPF: 065.710.163-03

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada no Sítio São Caetano- Distrito Juatama, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1CB7613D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCA KELLY FIDELES SANTIAGO CPF: 038.420.393-01

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada no Distrito Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:4535D6C9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - SILVANEIDE SILVA DO NASCIMENTO CPF: 026.315.613-33

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Santa Maria- Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:8C9ACB2D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCO JUCELINO DE MELO BARBOSA CPF: 635.701.063-49

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada no Distrito Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:AF4C3A60

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCO IDERLAN DA SILVA ARRUDA CPF: 878.912.203-87

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Alto Alegre- Distrito São João dos Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:3F131221

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCA MARLIENE DA SILVA SANTOS CPF: 066.022.123-38

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Boa Vista- Distrito São João dos Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:73440340

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - MARIA EUDIANE ALMEIDA SOUZA CPF: 612.922.103-70

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Alto Alegre- Distrito São João dos Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:9DBF396F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - AURENIR RAMOS DA SILVA CPF: 002.947.083-83

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Vila Rica- Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:AD8711F9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCO EDIVÂNIO BRAZ MARQUES CPF: 058.725.343-61

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Caçimba do Meio- Distrito Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:4989AB9B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCINEIDE BRAZ FERNANDES CPF: 583.922.383-20

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Caçimba do Meio- Distrito Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2996DD03

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - ANTÔNIO MATEUS DA SILVA PINHEIRO CPF: 061.608.973-22

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Boa Água- Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:FE319AA4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC -MARIA GARDENE PINHEIRO DA SILVA CPF: 019.274.673-14

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada no Sítio Croa Grande- Distrito Califórnia, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D33C75DB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA CPF: 663.893.133-49

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE SUINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Bom Jardim- Distrito São João dos Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:109217E5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - EDINARDO PEREIRA ALVES CPF: 663.893.133

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-

LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE SUINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Lombada- Distrito São Bernardo, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:E4B9ACFB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - SAMUEL CARLOS SANTIAGO CPF: 023.534.243-25

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada na Fazenda Salvação-Distrito Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:242BE995

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - EDINARDO ARAUJO DE QUEIROZ CPF: 045.895.963-42

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Vila Boa água – Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:DE0D3D2E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - JOSÉ GABRIEL DANTAS FREIRE CPF: 821.082.343-49

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Buenos Aires-Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:8652CD9E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - MARIA EDILEUSA DE SOUSA SILVA CPF: 210.443.683-49

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Bom Fim - Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:16248F0C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCO WESLEYVAN DE QUEIROZ TIMBAÚBA CPF: 061.897.323-05

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Urucu - Distrito Juatama, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:E0D48A51

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCO CAVALCANTE DE QUEIROZ CPF: 058.811.023-04

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Sítio Ipueiras - Distrito Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:6BCBCD80

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCO CARLOS MESQUITA FERREIRA CPF: 383.554.003-30

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada São Caetano de Baixo - Distrito Juatama, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D8076476

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - EDILANY DA SILVA LIMA CPF: 073.474.403-00

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Uruguaiana - Distrito São João dos Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:422B0B7A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - LUIZ ALBERTO DE SOUZA CPF: 548.007.733-34

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Vertente - Distrito São João dos Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:B2C94922

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - ELEINARDO DO NASCIMENTO SILVA CPF: 064.798.313-30

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Saquinho - Distrito Daniel dos Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:0D6D4042

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCO DYERLLISON DA SILVA LIMA CRISOSTOMO CPF: 092.363.783-40

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Uruguaiana - Distrito São João dos Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:4F4AF040

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - ADRIANA CELIA DE CASTRO ABREU CPF: 005.294.413-14

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Lagoa Nova - Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:786C6AC6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - JERFESON CASTRO DO NASCIMENTO CPF: 027.842.593-31

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Várzea da Onça - Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:7A7B8E8F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - RITA MARIA DE SOUSA GOMES CPF: 668.965.763-91

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda São Bernardo - Distrito São Bernardo, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:12F0D24B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCO WALISON BEZERRA DA SILVA CPF: 059.538.823-00

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Areias - Distrito Daniel de Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:C819F43C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC -ANA CECÍLIA OLIVEIRA DE SOUSA CPF: 068.088.113-18

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Areias - Distrito Daniel de Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:962BBF9A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - ANA VITÓRIA BARROS FERNANDES CPF: 624.305.493-44

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Urubu - Distrito Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de

licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:25494247

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCA LILIANE SILVA DO NASCIMENTO CPF: 002.931.413-55

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Saquinho - Distrito Daniel de Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:CA32120A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - ANTONIA ZULENE DE SOUSA CPF: 717.210.023-91

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Mundial do Reino de Deus - Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:CBFCE994

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCO ALDENOR SILVA PEREIRA CPF: 636.135.773-21

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Uruguaiana - Distrito São João dos Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:6A65E6AE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - JOSÉ INÁCIO DA SILVA CPF: 093.513.373-91

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado Sítio Verde - Distrito Cipó dos Anjos, o município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:583E6EEC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC- MARIA LUCENIR FERREIRA FRANCO CPF: 052.491.293-90

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Junco - Distrito São João dos Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:FB1589F7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - ANTÔNIA SILVANA DE ANDRADE SILVA CPF: 052.608.058-13

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada Fazenda Riacho do Meio - Distrito Daniel de Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:44AAD012

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CPF: 377.482.973-04

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado Sítio Salgadinho - Distrito Tapuiará, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D98E767E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC - FRANCISCA RAQUEL OLIVEIRA MORAIS BENTO CPF: 055.800.283-85

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada no Sítio Lagoa Redonda, no Distrito do Várzea da Onça, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:9D84FB8A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 07.001/2021-02SEDUMASP, resultante do Pregão Eletrônico nº 07.001/2021-PERP - CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. CONTRATADO**:** Betunel Indústria e Comércio S/A, através de seu representante legal, o Sr. Adibe Kader Abed. OBJETO**:** Aquisição de material betuminoso (Emulsão Asfáltica) para produção de massa asfáltica usinado a frio, a ser utilizado na recuperação e construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Quixadá visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao reequilíbrio econômico e financeiro ao contrato, em 1,2203%. **Data da assinatura:** 20 de julho de 2022. **Signatário:**Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F55C9399

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.18.01.OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca, na Avenida Plácido Castelo no município de Quixadá, PT: 107.5487-76, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Quixadá torna público a Homologação e Adjudicação **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.18.01**. EMPRESA: CS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, Endereço: Rua Epitácio Pessoa, N° 1231, Sala 01, Centro – Quixadá/Ce, CNPJ: 03.888.573/0001-91. VALOR: 906.390,19 (novecentos e seis mil, trezentos e noventa reais, e dezenove centavos). Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, maiores informações através do e-mail: centraldecontratos.quixada@gmail.com.

EDMILSON MOTA NETO
Presidente da CPL/PMQ.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F3EBE3AD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.07.21.01 – SEDUMASP. **OBJETO**: contratação de empresa especializada em limpeza pública para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, serviços complementares de varrição, poda, capinação e pintura de meio fio, em áreas com jurisdição no município de Quixadá/Ce. **TIPO:** menor preço global. A comissão de licitação comunica aos interessados que no dia **26 de Agosto de 2022, às 09:30 horas**, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado.

EDMILSON MOTA NETO –
Presidente da CPL/PMQ.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B2118121

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 2022.07.22.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.22.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 26 de Julho de 2022 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 05 de Agosto de 2022 às 08h:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 05 de Agosto de 2022 às 08h:30min, através do site **www.comprasquixelo.com.br.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 22 de Julho de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F8179B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022 – GAPRE.

PORTARIA Nº 182/2022 – GAPRE.

Dispõe sobre nomeação Da Gerente de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA APOLIANA DE ABREU SILVA**, portadora do CPF nº 040.980.853-99, para ocupar o cargo de **Gerente de Vigilância em Saúde**, com exercício a partir do dia 01 de julho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de julho de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:611B231B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 191/2022-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração de Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exoneração do servidor abaixo relacionado, do cargo de Coordenador Pedagógico, a partir do dia 18 de julho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***GISLANE MARIA DA SILVA;**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de julho de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:833121B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENV. URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0707.10/2022** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza em geral da praça do Distrito de Tomé, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MESSIAS DA SILVEIRA SOUSA.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAUJO.

Quixeré – CE, 07 de julho de 2022.

VALDERI FERNANDES DE ARAUJO
Secretaria de Desnv. Urbano e Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7417295D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0807.01/2022**, cujo Objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA E MAQUINA PESADA DO TIPO MOTONIVELADORA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERE** , declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **MF CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **10.935.477/0001-12** que se sagrou vencedor dos lotes 01 e 02 no valor global de R$ **168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

Quixeré – CE, 22 de julho de 2022.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5EFCE3D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Sra. Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré, torna público o Extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS PARA VEICULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE**

CONTRATANTE: SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO (A): RH HONORATO LOCAÇÃO LTDA – ME

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 1.251,83 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: 8,33% (oito inteiro e trinta e três centésimos) do valor inicial do contrato

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JEZAMAR JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré – CE, 18 de julho de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:721D23C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 898/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM A ATMO - ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ATMO - ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, constituída sob o CNPJ de nº 01.130.613/0001-06, com sede à Rua Pe. Joaquim de Menezes, nº 1161, Centro, CEP: 62920-000 e que tem por objeto, resgatar e promover a cultural local no Município de Quixeré – CE, através da realização do Bregão de Quixeré-CE, nos dias 23 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Lei Municipal autoriza o Município de Quixeré-CE a celebrar convênio com a ATMO - ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA por prazo determinado, sempre dentro de um mesmo exercício financeiro, com a possibilidade de renovação através de novo convênio no Exercício Financeiro seguinte podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - O valor do convênio é de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), tendo o repasse como data inicial, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias.

Art. 4° - Em contrapartida, a Associação Teatral Monsenhor Oliveira – ATMO, realizará a integração a cultura para a população que vai acompanhar o evento, inclusive com a maior parte dos músicos sendo do próprio Município de Quixeré-CE.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, através da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE.
Art. 6º - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A1D1A548

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº 985/2022

Denomina Nossa Senhora dos Brasões uma artéria no distrito Brejo Grande e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto nos **§§ 1º e 8º do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Nossa Senhora dos Brasões a artéria que se limita a leste com a rua Antonio Evandro Alencar Bitu e paralela a Rua Pe. Cícero no distrito Brejo Grande.

Art. 2º. As despesas decorrentes com locação de placas designativas correrão por conta das verbas alocadas na Lei Orçamentária do corrente ano nas rubricas da secretaria competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:DC5FA6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2207001/2022 DO DIA 22 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ANTONIO ANDERSON ALVES COELHO,** portador do RG n° 2007581090-0 SSP - CE e CPF n° 605.954.863-63 do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR –DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a data de 30/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de JULHO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:388EEF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2207002/2022 DO DIA 22 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **BARBARA YOHANA ALVES COÊLHO,** portador do RG n° 2007581090-0 SSP - CE e CPF n°

605.954.863-63 do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR –DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 dias do mês de JULHO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:6BB271C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 28 de JULHO de 2022 às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2022**,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL COM 06 SALAS DE AULA E QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CODIÁ NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Senador. Pompeu, 22.07.2022.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:18A9B9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA*;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITARIO E DISPOSIÇÃO FINAL - CONJ CASAS POPULARES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALORES: O aditivo versa sobre o acréscimo ao valor atualizado do contrato na ordem de 6,78%, passando de **R$ 117.616,23 (cento e dezessete mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)** para **R$ 134.056,87 (cento e trinta e quatro mil cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, tendo acrescido o valor de **R$ 16.440,64 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA;

CONTRATADO: PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA-EPP;
ASSINA PELO CONTRATADO: LEVI ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 21 de Julho de 2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4C95DA86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.202, DE 18 DE JULHO DE 2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Tabuleiro do Norte, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Gerais;
IX - o Anexo de Metas Fiscais;
X - o Anexo de Riscos Fiscais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº

924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021.

Art. 3º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício financeiro de 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, conforme Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do município.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo município.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os montantes devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10 – Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, para fins de verificação da Evolução do Patrimônio Líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime geral de previdência social.

Parágrafo único - No Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, dever-se-á estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo (Demonstrativo 7) que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, dentre outros.

§2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - As despesas correntes derivadas de Lei, de medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, considerar-se-á obrigatória de caráter continuado, em consonância com o disposto no art. 17, da LRF

Parágrafo único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível

inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 – Em cumprimento ao § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, dever-se-á instruir o demonstrativo de Metas Anuais com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º - De conformidade com a Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

§ 2º - As metas anuais poderão ser atualizadas no período da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023 tendo em vista a inclusão de receitas não previstas, disposições legais a nível federal, estadual ou municipal, bem como por ocasião de adequação da estrutura do Poder Executivo.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - Para realização da unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, em observância das determinações dispostas na Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e da Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Parágrafo único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - categoria de programação, a estrutura de classificação utilizada para identificar órgãos e unidades orçamentárias, programas e projetos/atividade;
II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IV - programa, o instrumento de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - projeto, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental com início e término;
VI - atividade, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental contínua;
VII - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII - Modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou indiretamente por outras esferas de governo ou outros entes da Federação ou entidades privadas.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores.

§2º - A ação orçamentária, entendida como projeto/atividade/operação especial, deve identificar a função e a sub-função à qual se vincula, sendo que:
I – a função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação; e
II – a sub-função, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que venham a existir no âmbito municipal e recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que venham a existir no âmbito municipal, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320/64,

contendo todos os Anexos exigidos na legislação vigente, observando, ainda, o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência, do planejamento e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que venham a existir no âmbito municipal, em respeito ao disposto nos arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.

§ 1º - Na elaboração da Lei do Orçamento de 2023, observar-se-á o contido no Plano de Contratação anual, previsto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, objetivando implementar o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico e com outros instrumentos de governança municipais, garantindo, assim, a adequação orçamentária das contratações realizadas no referido exercício financeiro.

§ 2º - Deverá ser divulgado em meios eletrônicos de acesso ao público a execução orçamentária e financeira bem como os instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, preconizados na Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009 e suas alterações.

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da LRF.

Parágrafo único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo, em observância dos ditames contidos no § 3º, do art. 12, da LRF.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme dispõe o art. 9º da LRF:

§ 1º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - Deverão estar inclusos no projeto de Lei Orçamentária para 2023 os valores dos precatórios judiciários formalmente apresentados até 12 de julho do exercício financeiro do corrente ano, conforme determinação do art. 100, § 5º da Constituição Federal.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% (zero vírgula três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, conforme preceitua o art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no inciso III, alínea "b", do art. 5º e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando, ainda, as disposições contidas na Portaria MPO nº 42/1999, na Portaria STN nº 163/2001e suas alterações posteriores.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, em cumprimento do art. 5º, § 5º da LRF.

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso, em consonância com o disposto no art. 8º da LRF.

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, em cumprimento ao determinado no art. 8º, § parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu registro no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, será demonstrada pelo proponente sendo considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais, conforme determinado na LRF no art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica, em atendimento ao que trata a LRF no art. 4º, I, "f" e art. 26.

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas conforme legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo Município, em respeito ao disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

Art. 33 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá consignar crédito destinado a concessão de auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições a entidades privadas, bem como benefícios diretamente a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e, quando for o caso, selecionadas na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo único - A Lei específica estabelecerá os critérios de concessão do auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições, assim como para os benefícios concedidos diretamente a pessoas físicas.

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, nos moldes do disposto no art. 62 da LRF.

Art. 35 - Os procedimentos administrativos que gerem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem o aumento da despesa continuada, será precedido da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF.
Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto Municipal, em observância ao determinado no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º - As movimentações de créditos efetuados no mesmo grupo de natureza da despesa, dentro de um mesmo elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, que foram incluídos em cada projeto, atividade ou operação especial, não computarão para fins do limite de suplementação estabelecido no **caput**, sendo executado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Fica autorizado a abertura de crédito adicionais suplementares no limite de 80% (oitenta por cento) do total do orçamento, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4320/64, observando também o disposto nos arts. nº 165, § 8º e nº 167, incisos V e VII da Constituição Federal.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023, incorporar-se-á, automaticamente, ao Plano Plurianual-PPA vigente, em atendimento do art. 167, I da Constituição Federal,

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em consonância com o art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais para manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 43 - Deverá destinar as ações e serviços públicos em saúde em percentuais não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas de impostos e transferências constitucionais, em observância ao disposto na Emenda Constitucional n° 29/2000.

Art. 44 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o disposto no art. 29 - A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

§ 1º - Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o **caput** deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º - Para efe0ito do disposto no art. 52, § 12, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de Lei Orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 - Durante a execução orçamentária no exercício de 2023, caso haja a quitação ou retenção de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas do repasse duodecimal a ser repassada no mês subsequente em que ocorrer o referido pagamento.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, em observância ao disposto nos arts. 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 47 - A contratação de Operações de Crédito dependerá do cumprimento dos limites e condições estabelecidos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 48 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme preceitua o inciso II, § 1°, do art. 31, da LRF.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 49 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com ditame constitucional oriundo do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Art. 50 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, especialmente os previstos nos arts. 19 e 20 do referido diploma legal, a saber:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único - Para fins de redução do excesso com pessoal, observar-se-á, ainda, o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 178, de 2021.

Art. 52 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de

que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 53 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, em atendimento ao determinado no art. 14 da LRF.

Art. 54 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o art. 14 § 3º, II da LRF.

Art. 55 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, em atendimento aos ditames do art. 14, § 2º,II da LRF.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no **caput** deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária anual.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros oriundas de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de julho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EC6C496E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.04.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.07.04.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos (descritos na tabela oficial de preços de medicamentos - REVISTA ABC FARMA) e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98), destinados a suprirem as demandas judiciais em desfavor do Munícipio e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 35.095.645/0001-30 classificada nos lotes: lote 01, com percentual de desconto de 50,00% (cinquenta por cento), lote 02, com percentual de desconto de 50,00% (cinquenta por cento), lote 03, com percentual de desconto de 25,00% (vinte e cinco por cento) e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado no lote 04, com percentual de desconto de 26,00% (vinte e seis por cento), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 22 de Julho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 22 de Julho de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4A01DEC6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.07.13.1 - GAB

Extrato do Contrato nº 2022.07.13.1, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001.03.06.2022 - GAB. **Partes**: o Município de Várzea Alegre – CE, através da Gabinete do Prefeito e a Empresa INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.209.283/0001-44. **Objeto**: Contratação de Serviços de Consultoria em Brasília, junto ao Governo Federal (Ministérios e demais Órgãos), a Câmara de Deputados, ao Senado Federal, ao Poder Judiciário, com articulação de audiências e apoio logístico de interesse do Gabinete do Prefeito. **Valor Total do Contrato**: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Vigência do Contrato:** 31/12/2022. **Signatários**: Antonio Gregório de Lima Neto e Innova Assessoria e Consultoria Legislativa LTDA. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Julho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 13 de Julho de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:28564B9A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.06.08.1

Extrato de Aditivo ao Instrumento Contratual nº 2018.06.08.1 - A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre – CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2018.06.08.1, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2018.06.05.1, cujo objeto é a locação de Imóvel, localizado á Rua Antônio Alves de Oliveira, nº 88, Centro, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento do Arquivo Público Municipal, através da Secretaria de Administração e Planejamento de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do preço

contratado, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV. Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Contratado: Edvam Alves da Costa.

Várzea Alegre - CE, 08 de Junho de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretaria de Administração e Planejamento
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E4BA86B9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.11.13.1

A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.11.13.1, decorrente da Tomada de Preços Nº 2020.09.03.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de açude no Sítio Mundo Novo, Distrito de Naraniú, Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Convênio nº 04/2018 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS,** resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de junho de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS – ME**. Data da Assinatura do Aditivo**: 30 de Junho de 2022. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre – CE, 30 de Junho de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F59E972C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.07.06.2

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVIVO AO CONTRATO Nº 2020.07.06.2, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.2: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada**:CONSTRUTORA VERTICE - LTDA**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fez necessário na obra de aproximadamente 19,70%, no valor do contrato, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 2020.01.23.2, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em Ruas e Ladeiras do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o convenio nº 087/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE**. Data da Assinatura do Aditivo: 15 de Julho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 15 de Julho de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2E68F9B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.643/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre critérios, parâmetros e custos operacionais de concessão de licença/autorização e de análise de estudos ambientais, referentes ao licenciamento ambiental das obras e atividades modificadoras do meio ambiente no Município Barbalha/CE.
Art. 2º Esta Lei destina-se a regulamentação do licenciamento, autorizações e serviços ambientais de atividades de impacto ambiental local, que competem ao Município de Barbalha ou que lhe tenham sido delegadas pelo Estado do Ceará, através de Termo de Delegação, Convênio ou Acordo Técnico, em conformidade com a legislação ambiental federal e resoluções oriundas do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA.
Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se:
I- licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
II- licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;
III- estudos ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida;
IV- impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem- estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e qualidade dos recursos naturais;
V- impacto ambiental de âmbito local: é todo e qualquer impacto ambiental na área de influência direta da atividade ou empreendimento, que afete diretamente, no todo ou em parte, exclusivamente o território do Município Barbalha/CE;
VI- empreendedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela realização do empreendimento, atividade ou obra sujeita ao licenciamento ambiental e pelo custeio do requerimento e analise de emissão de licença ou autorização.
CAPÍTULO I

DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES
Seção I
Das Licenças Ambientais

Art. 4º. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental à localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, conforme previsão do Anexo I desta Lei - Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Barbalha/CE, com classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD, sem prejuízo de outras atividades estabelecidas em normatização específica.
Art. 5º Compete à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha – AMASBAR a expedição de licenças ambientais, com observância dos critérios e padrões estabelecidos nos anexos desta norma e, no que couber, das normas e padrões estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
Art. 6º. O licenciamento ambiental de que trata esta Lei compreende as seguintes licenças:
I – Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, devendo o prazo de validade da Licença ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, e não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;
II – Licença de Instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências da LP, devendo o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, e não podendo ser superior a 6 (seis) anos;
III – Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores (LP, LI e LPI), bem como do adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação, devendo o prazo de validade da Licença de Operação (LO) ser de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos, fixado com base no Potencial Poluidor - Degradador – PPD da atividade e considerando os planos de controle ambiental;
IV – Licença de Instalação e Operação (LIO): concedida após a emissão da Licença Prévia, para implantação de projetos agrícolas, de irrigação, cultivo de flores e plantas ornamentais (floricultura), cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, piscicultura de produção em tanque–rede e carcinicultura de pequeno porte nos termos da Resolução COEMA nº 12/2002, bem como nos parâmetros definidos no Anexo III desta norma, devendo o prazo de validade da LIO ser estabelecido no cronograma operacional, não ultrapassando o período de 6 (seis) anos;
V – Licença de Instalação e Ampliação (LIAM): concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, devendo o prazo de validade da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, e não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;
VI – Licença Ambiental Única (LAU): autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte micro e pequeno, com Potencial Poluidor-Degradador – PPD baixo e médio, cujo enquadramento de cobrança de custos situe-se nos intervalos de A, B, C, D ou E constantes da Tabela nº. 01 do Anexo III desta Lei, bem como nos parâmetros definidos no Anexo III, devendo o prazo de validade da Licença deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;
VII – Licença Prévia e de Instalação (LPI): consiste na aprovação da localização, concepção e instalação do empreendimento ou atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas, devendo o prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação (LPI) ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.
VIII - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação, devendo o prazo de validade ou renovação desta licença ser de 03 (três) anos;
§1º Serão objeto de LAC as atividades previstas no art. 4º da Lei Estadual nº 14.882/2011, bem como os estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, com base em informações técnicas e ambientais prestadas pelo interessado e nos parâmetros definidos no Anexo III desta norma.
§2º Para a solicitação da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) nos termos do art. 6º, V, desta Lei, faz-se necessária a existência de uma Licença de Operação (LO) vigente ou protocolo de solicitação, salvo as atividades que a dispensem.
§3º As atividades especificadas nesta Lei, quando caracterizadas como atividades-meio, ficam dispensadas da necessidade de licenciamento e respectivos custos, mesmo que haja códigos individualizados para os licenciamentos respectivos, desde que inseridas na poligonal do empreendimento e previstas nos estudos e projetos apresentados nas fases anteriores à licença de operação.
§4º Para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da licença ambiental, testes pré-operacionais, bem como para a atividade temporária, ou para aquela que, pela própria natureza, seja exauriente, a AMASBAR poderá conferir, a requerimento do interessado, Autorização Ambiental (AA), a qual deverá ter o seu prazo estabelecido em cronograma operacional, não excedendo o período de 02 (dois) anos.
§5º Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário requeira sucessivas autorizações ambientais, por mais de 04 (quatro) anos consecutivos, de modo a configurar situação permanente ou não eventual, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.
§6º Os pedidos de Licença Prévia (LP) para empreendimento cuja previsão de implantação total seja dividida em duas ou mais etapas, deverão conter o cronograma físico de execução de cada uma das referidas etapas.
§7º Nos casos previstos no parágrafo anterior, a competência para licenciar a instalação e operação da respectiva etapa levará em conta o seu impacto, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade estabelecidos pelo COEMA.
§8º Os empreendimentos que, por sua natureza, dispensam a Licença de Operação, são aqueles cujos impactos e efeitos adversos ao meio ambiente ocorram apenas na fase de implantação, conforme definido no Anexo III desta Lei.
§9º Será exigida a alteração da licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência legal, podendo ser criadas exceções, em função das especificidades inerentes às alterações.

§10º Será exigida Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) nos casos que ensejarem modificação de intervalo da unidade de medida adotada nos termos do Anexo III.

Art. 7º A instalação de uma etapa de empreendimentos que possua Licença Prévia (LP) aprovada, prosseguirá a qualquer tempo a partir da Licença de Instalação (LI), desde que não haja alteração da concepção, localização e cronograma físico proposto.

Seção II

Do Licenciamento Florestal

Art. 8º. O licenciamento florestal de que trata esta Lei compreende as seguintes autorizações:

I – Autorização para Uso Alternativo do Solo (UAS): consiste na substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de mineração, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

II – Autorização de Supressão de Vegetação (ASV): permite a supressão de vegetação nativa de determinada área para fins de uso alternativo do solo visando a instalação de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012

III – Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF): o ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;

IV – Autorização de Corte de Árvores Isoladas de Espécie Nativa (CAI): ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança, sendo, esse tipo de autorização, emitido pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE.

V – Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS): permite administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços, concedida através das seguintes modalidades:

a) Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS);

b) Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável (PMAFS);

c) Plano de Manejo Silvipastoril Sustentável (PMSPS);

d) Plano de Manejo Integrado Agrosilvipastoril Sustentável (PMIASPS);

VI – Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA): documento a ser apresentado que deve conter as informações definidas em suas diretrizes técnicas, sobre as atividades a serem realizadas no período de 12 meses após a aprovação do Plano de Manejo Florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR;

VII – Exploração de Floresta Plantada: o corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem, conforme definido nos §§s 1°, 2° e 3° do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;

VIII – Autorização para Uso do Fogo Controlado: concedida para práticas agrícolas desenvolvidas pela agricultura familiar;

IX – Autorização Ambiental para Transplantio de Carnaúba e Outras Espécies: concedida para o desbaste em povoamento natural de carnaúbas e/ou outras espécies, para enriquecimento de área de preservação permanente, reserva legal, arborização urbana, áreas verdes e outras;

X - Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (AIAPP) de atividades ou empreendimentos que interfiram de alguma forma em Área de Preservação Permanente (APP), somente quando enquadrados nos casos excepcionais previstos na Lei Federal nº 12.651/2012;

XI - Autorização para Implementação de Plano de Recuperação de Área Degradada (APRAD), concedida ao interessado para sua implementação, quando determinado pelo órgão ambiental como medida de compensação ambiental ou reparação de dano;

Parágrafo único. Nos casos de recuperação/reflorestamento em Áreas de Preservação Permanente (APP) com espécies nativas do ecossistema onde ela esteja inserida, faz-se necessário a autorização prevista no anterior, sem prejuízo do estabelecido na Resolução CONAMA nº 429/2011 e na Lei Federal nº 12.651/2012.

Seção III

Dos Cadastros, Certidões e Declarações Ambientais e Termos de Encerramento

Art. 9º. O Cadastro Técnico Ambiental Municipal é pré-requisito para submissão, junto à AMASBAR, de estudos ambientais e de instrumentos de defesa ambiental em caráter administrativo.

Parágrafo único. Para os fins deste cadastro, estudos ambientais compreendem estudos técnicos, relatórios e documentos técnicos complementares exigidos pelo órgão ambiental municipal.

Art. 10 Certidão Ambiental e Declaração Ambiental:

I - Certidão Ambiental (CA): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental certifica a sua anuência, concordância ou aprovação quanto a procedimentos específicos.

a) certidão de anuência a outros órgãos públicos, ou a outros departamentos da administração pública municipal em relação à conformidade do requerimento perante a legislação ambiental;

b) autorização para instalação e distribuição de energia na APA Chapada do Araripe;

c) aprovação de área de Reserva Florestal, localizada em propriedade particular quando assim exigida pela Lei de Uso do Solo, ou pelo órgão licenciador ambiental para fins de averbação à margem da inscrição de matrícula do imóvel no Registro Geral de Imóveis, vedada a alteração de sua destinação, ressalvadas as exceções previstas em lei;

d) cumprimento de condicionantes de licenças ou autorizações ambientais, para processos finalizados;

e) regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem licença ambiental, a ser emitida após o cumprimento das obrigações oriundas de sanção administrativa aplicada ou daquelas fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta, não dispensando a necessidade do licenciamento ambiental aplicável, quando for o caso;

f) inexistência, nos últimos cinco anos, de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais praticadas pelo requerente, ressalvados os processos administrativos em curso.

§1º A certidão de anuência será emitida exclusivamente pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, como estabelecido no § 1º do art. 10 da Resolução CONAMA 237/97, e constituirá requisito obrigatório para instruir qualquer procedimento de licenciamento ambiental junto à AMASBAR.

§2º A autorização para instalação e distribuição de energia na APA Chapada do Araripe será emitida exclusivamente pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE.

II - Declaração Ambiental (DA): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental declara a tramitação, concordância ou aprovação quanto a procedimentos específicos, expondo:

a) declaração de tramitação de processo de licenciamento ou autorização ambiental junto ao órgão;

b) isenção e dispensa de licenciamento para empreendimento ou atividade, conforme estabelecido no Art. 13;
c) baixa de Responsabilidade Técnica pela gestão ambiental de atividade ou empreendimento;
d) cumprimento de condicionantes de licenças ou autorizações ambientais, para processos em andamento.
Art. 11 Para os fins desta Lei, considera-se Termo de Encerramento (TE), o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental atesta a inexistência de passivo ambiental que represente risco ao ambiente ou à saúde da população, quando do encerramento de determinada atividade ou após a conclusão do procedimento de recuperação, estabelecendo as restrições de uso da área.
Art. 12 Será exigida a Declaração de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barbalha, para a instauração de processo de licenciamento/autorização ambiental junto à AMASBAR.

Seção IV

Da Isenção e Dispensa de Licenciamento Ambiental

Art. 13 Não será exigida licença/autorização ambiental para a obra ou atividade não enquadrada nos Anexos desta Lei.
§1º Se necessária a emissão de documento atestando a isenção prevista nos termos deste artigo, o empreendedor deverá solicitar a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.
§2º Caso seja necessário, poderá ser realizada uma Vistoria Técnica, através da qual o órgão designará um técnico para inspecionar o empreendimento e instruir parecer técnico embasando a dispensa.
§3º O disposto nos parágrafos anteriores não dispensa os estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais da solicitação de autorizações, alvarás e anuências de outros órgãos e/ou de outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias.
§4º Ficará isento do pagamento de taxas para a obtenção da autorização do Corte de Árvores Isoladas de espécie nativa (CAI) ou de outra espécie, desde que a árvore cause riscos à localidade. O interessado deverá solicitar autorização junto ao órgão competente que avaliará os riscos em questão.
§5º Quando concedido o corte de árvore pelo órgão responsável, este determinará o plantio de 10 (dez) árvores, em área escolhida pelo órgão licenciador.
Art. 14 As atividades constantes do Anexo III, cujos portes se enquadrem no art. 17º, §1º, alínea "a", serão licenciadas por meio de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC.
Parágrafo único. Os custos de licenciamento serão classificados na letra A da Tabela 1 - Valores (UFIRMBAR) para Remuneração da Emissão de Licenças e Autorizações, constante do Anexo III.
Art. 15 As instituições financeiras ficam autorizadas a realizar contratação de operações de crédito rural e demais operações de crédito com a apresentação do comprovante de abertura do processo ou protocolo junto à AMASBAR, da solicitação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, para as atividades constantes do Anexo III, cujos portes se enquadrem no Art. 17, §1°, alínea "a".
Art. 16 As dispensas de licenciamento ambiental concedidas com base no art. 8º da Resolução COEMA 02/2019 julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, por serem nulas de pleno direito, não têm validade, devendo o interessado regularizar sua situação providenciando o licenciamento ambiental junto à AMASBAR no prazo de 120 dias após a entrada em vigor desta Lei.

CAPÍTULO II

DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR

Art. 17 O Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento, obra ou atividade objeto do licenciamento ou autorização ambiental classifica-se como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A).
§1º A classificação do porte dos empreendimentos, obras ou atividades será determinada em 6 (seis) grupos distintos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e III desta Lei, a saber:
a) menor que micro (<Mc);
b) micro (Mc);
c) pequeno (Pe);
d) médio (Me);
e) grande (Gr);
f) excepcional (Ex).
§2° O enquadramento do empreendimento, obra ou atividade, segundo o porte, referido no parágrafo anterior, para efeito de cobrança de custos, far-se-á a partir dos critérios de classificação constantes dos Anexos II e III desta norma.
§3º Nos casos em que o critério de classificação menor que micro se der mediante conjunção de critérios, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo III, será considerado o parâmetro mais restritivo.
§4º Nos empreendimentos em que o Anexo III não estabelecer critério específico para classificação do porte, aplicam-se os critérios gerais previstos no Anexo II.
§5º Caso a obra ou atividade esteja enquadrada de acordo com o Anexo II e houver coincidência de dois parâmetros em uma mesma classificação, esta deverá ser considerada, devendo, quando não houver coincidência entre parâmetros em uma mesma classificação, ser adotado o critério intermediário.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Do Requerimento de Processos

Art. 18 O pedido de licença e autorização ambiental deverá ser requerido junto à AMASBAR mediante requerimento padrão da parte diretamente interessada ou seu representante legal, exigido o instrumento procuratório acompanhado da documentação de identificação pessoal de ambas as partes, documentação discriminada na Lista de Documentos (Check List fornecido pelo órgão licenciador) e o comprovante de recolhimento do custo relacionado à solicitação de Licenças, Autorizações Ambientais e Serviços, sem prejuízo de outras exigências, a critério da AMASBAR, desde que justificadas.
Parágrafo único. Requerimentos com documentação incompleta não serão considerados aptos a gerarem processos administrativos de licenciamento e autorização ambiental, salvo nos casos com autorização expressa da chefia da AMASBAR.
Art. 19 O interessado, no caso de processos físicos, mediante requerimento à AMASBAR, poderá obter segunda via de licença e autorização ambiental, mediante pagamento do respectivo valor correspondente.
Art. 20 A AMASBAR poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 2 (dois) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.
§1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 21 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo fixado no § 6º do Art. 25º, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Art. 22 O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 20 e 21, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Seção II

Da Mudança de Titularidade

Art. 23 A mudança de titularidade poderá ser solicitada nos seguintes casos:

I – mudança de razão social;

II – mudança de CNPJ.

§1° Para mudança de titularidade de uma licença ambiental ou autorização ambiental, o requerente deverá apresentar os documentos necessários, conforme lista de documentos disponibilizada pela AMASBAR.

§2º A cobrança dos custos de análise de mudança de titularidade será calculada conforme disposto na Tabela 01, do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art. 24 No âmbito da AMASBAR, a fixação dos prazos de validade das licenças e autorizações ambientais, de acordo com a natureza, porte e potencial poluidor, ocorrerá por meio de Portaria emitida pelo Diretor Autárquico.

§1º A fixação do prazo de validade da licença observará, além do Potencial Poluidor-Degradador – PPD da obra ou atividade, o cumprimento das medidas de controle ambiental obrigatórias previstas na legislação.

§2º Para fixação dos prazos das licenças também serão observadas a adoção espontânea, no empreendimento licenciado, de medidas de proteção, conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente.

Art. 25 As Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença Ambiental Única (LAU), Licença Prévia e de Instalação (LPI) terão validade pelo prazo nela fixado, podendo ser renovada a requerimento do interessado, protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, e a Licença de Operação (LO) 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo de validade.

§1º Protocolado o pedido de renovação nos respectivos prazos previstos no caput deste artigo, mediante geração de processo, a validade da licença objeto de renovação ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da AMASBAR.

§2º Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo previsto no caput deste artigo, não terá direito à prorrogação automática de validade a que se refere o parágrafo anterior.

§3º Expirado o prazo de validade da licença sem que seja requerida a sua renovação, e desde que mantida a instalação e/ou a operação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

§4º Nos casos de renovação da licença de atividades ou empreendimentos sujeitos a Licença de Instalação e Operação – LIO, findada a fase de instalação, deverá ser requerida a renovação de Licença de Operação - LO.

§5º Nos casos de reprovação de estudo ambiental, o interessado terá 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação da reprovação, para manifestar seu interesse na continuidade do feito, propondo-se, de acordo com o caso, à apresentação de novos estudos, sob pena de arquivamento do processo de licenciamento.

§6º O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

§7º O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

§8º Em caso de não atendimento de providências ou documentos requisitados pela AMASBAR, no prazo fixado, o processo será indeferido e será encaminhada comunicação ao interessado, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, não sendo considerada manifestação, a mera apresentação da documentação pendente quando o indeferimento ocorrer por omissão do interessado em resposta à solicitação prevista no §6º.

§9º Decorridos os prazos constantes dos §5º e §8º deste artigo sem manifestação do interessado, o processo será arquivado definitivamente.

§10 Caso o processo seja indeferido e arquivado nos termos do §9º, se o interessado ainda possuir interesse em obter o licenciamento ambiental para a mesma obra ou empreendimento, deverá protocolar novo pedido de licença e arcar com o respectivo custo.

CAPÍTULO V

DOS CUSTOS

Art. 26 Os valores dos custos operacionais a serem pagos pelo interessado para a realização dos serviços concernentes à análise e expedição de Licença Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença Ambiental Única (LAU), Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Autorização Ambiental (AA) serão fixados em função do Porte e do Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento ou atividade dispostos no Anexo III desta Lei, correspondendo ao resultado da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Barbalha/CE, ou outro índice que venha a substituí-la.

§1º A cobrança dos custos de análise técnica de licenciamento pela AMASBAR varia no intervalo fechado [A – P], e no intervalo [A – U] no caso de autorizações, conforme a tabela do Anexo III desta norma, ficando sujeita a acréscimos por deslocamento conforme o caso.

§2º Verificadas divergências de ordem técnica nas informações prestadas pelo requerente do licenciamento ou autorização que importem na elevação dos custos correlatos, deve a diferença constatada ser quitada antes da emissão da licença/autorização pela AMASBAR referente ao pedido formulado.

§3º A comunicação da diferença será feita pela AMASBAR, na qual constará o prazo para quitação, o que se fará através de Documento de Arrecadação Municipal ou outro meio de pagamento indicado pela Administração Pública Municipal.

§4º Poderá ser admitido o parcelamento dos custos referentes ao licenciamento ambiental, bem como as multas ambientais, mediante análise prévia dos técnicos responsáveis com parecer fundamentado.

Art. 27 Para renovação de licença ambiental será cobrado o valor do custo operacional de concessão da respectiva licença.

§1º Vencida a licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação, o interessado deverá requerer regularização da licença ambiental, cuja cobrança do custo operacional obedecerá os seguintes critérios:

I – será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 10% (dez por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após vencida a licença;

II – será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 30% (trinta por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 60 (sessenta) dias após vencida a licença;

III – passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença, aplicam-se os critérios de regularização de licença ambiental previstos nos incisos do caput do art. 28 desta Lei.

§2º Para fins do disposto neste artigo, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§3º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em feriado ou em dia em que o expediente administrativo da AMASBAR seja encerrado antes do horário comercial desta Autarquia.
§4º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após o vencimento.
Art. 28 A definição do valor do custo operacional que será cobrado para expedição de licença ambiental para regularização de obras e atividades sem licença obedecerá aos seguintes critérios:
I – para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento trifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO;
II – para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento bifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação e Operação – LIO ou Licença Prévia e de Instalação – LPI e Licença de Operação – LO, nos casos de LIO e LPI;
III – em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI;
IV – em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, quando sujeitos a licenciamento por Licença Prévia e de Instalação – LPI, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);
V – para regularização de empreendimentos e atividades sujeitas a Licença Ambiental Única (LAU), será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);
VI – para regularização de empreendimentos e atividades que, por sua natureza, exijam a expedição apenas de Licença de Operação – LO, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).
VII - para regularização de empreendimentos e atividades sujeitas a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 30% (trinta por cento);
§1º Se a obra ou empreendimento a ser licenciado estiver inserido em unidade de conservação municipal, sua zona de amortecimento, zona de entorno ou zona especial, conforme Resoluções COEMA nº 22, de 03 de dezembro de 2015, e nº 10, de 01 de setembro de 2016, ou legislação que as substitua, o custo do licenciamento será acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da licença.
§2º A cobrança do acréscimo de 30% (trinta por cento) no custo operacional para regularização de empreendimentos sujeitos à Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) deve observar o prazo disposto no art. 16 desta Lei.
Art. 29 Serão também objeto de cobrança:
I – os serviços técnicos referentes às consultas técnicas, que consistem na emissão de diretrizes ambientais através de Parecer ou Relatório, podendo ser requeridos na fase de planejamento do projeto ou decorrente da liberalidade do interessado;
II – outros serviços constantes no Anexo IV desta norma.
Art. 30 Os microempreendedores individuais – MEI, agricultores familiares, empreendedor familiar rural, beneficiários do programa de reforma agrária e suas associações, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais estão isentos do pagamento dos custos operacionais ora instituídos.
§1º Atividades, obras ou empreendimentos públicos que tenham sido declaradas de interesse público municipal, através de decreto, também terão isenção dos custos operacionais ora instituídos.
§2º Terão descontos nos custos operacionais as seguintes situações:
I – 30% (trinta por cento) dos custos operacionais para microempresas – ME, desde que não estejam em situação irregular junto à AMASBAR.
II – 20% (vinte por cento) para empreendimentos que apresentarem Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA dentro do prazo estipulado pelo § 1º e § 2º do art. 32 desta Lei.
§3º Para os fins desta Lei, considera-se microempresas e microempreendedores individuais os assim inscritos nos bancos de dados da Receita Federal do Brasil e da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE.

CAPÍTULO VI
DOS ESTUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS

Art. 31 Sempre que solicitados estudos ambientais, a remuneração de análise será calculada conforme disposto nos Anexos III e IV desta Lei.
Parágrafo único. Eventual reprovação de estudo ambiental mediante parecer fundamentado, bem como indeferimento do pedido de licença, por parte da AMASBAR, não implicará, em nenhuma hipótese, na devolução da importância recolhida.
Art. 32 Durante o procedimento de licenciamento ambiental, os interessados deverão apresentar para aprovação os planos e programas de gestão ambiental a serem implementados de acordo com os respectivos estudos ambientais, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental das atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais sujeitos ao licenciamento ambiental.
§1º O interessado deverá apresentar a cada ano, a contar da data de expedição da respectiva Licença Ambiental (LPI, LI, LIAM, LIO, LO, LAU e LAC) Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA dos planos e programas de gestão ambiental das atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais licenciados, constantes do cronograma aprovado, mediante o pagamento dos respectivos custos de análise devido ao órgão ambiental competente.
§2º Procedimentos para realização de automonitoramento e apresentação de Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, bem como a definição das atividades não sujeitas a este último, serão regulados através de instrução normativa expedida pela AMASBAR.
§3º Sem prejuízo das sanções cabíveis, a não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, bem como o não cumprimento total ou parcial do cronograma aprovado, poderá implicar na suspensão da respectiva Licença Ambiental.
§4º O empreendedor terá um prazo estipulado de 60 (sessenta) dias para responder às pendências cadastradas após a análise do RAMA.
§5º Após o prazo estipulado, a não resposta por parte do empreendedor será considerada descumprimento de condicionante de licença ambiental, sendo então o processo passível de autuação.
Art. 33 Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, por proposta da AMASBAR, a apreciação do parecer técnico da AMASBAR, acerca da viabilidade de atividades ou empreendimentos causadores de significativa degradação ambiental para os quais for exigido Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.
Art. 34 No licenciamento de atividades que dependam da realização do EIA/RIMA ou de outros estudos ambientais, além dos custos devidos para obtenção das respectivas licenças, caberá ao empreendedor arcar com os custos operacionais referentes à realização de audiências públicas, análises, visitas ou vistorias técnicas complementares, além de outros serviços oficiados pela AMASBAR que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O licenciamento de empreendimento que compreender mais de uma obra ou atividade, ou cuja implantação ocorra em etapas, será efetuado considerando o enquadramento do impacto da totalidade do projeto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VII
DOS ARQUIVAMENTOS E INDEFERIMENTOS

Art. 35 Processos administrativos que, por ventura, sejam gerados com documentação incompleta serão indeferidos e arquivados, salvo nos casos com autorização expressa da Diretoria da AMASBAR.
§1º Da decisão de indeferimento do processo caberá recurso, dirigido ao Diretor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência pelo interessado do teor da decisão.
§2º O recurso de que trata do § 1º deverá vir acompanhado da comprovação da apresentação de documentação completa quando do protocolo de seu pedido.
§3º O processo arquivado somente será desarquivado para ser submetido à análise técnica de seu pedido se o recurso for julgado procedente.
§4° Nos casos em que o indeferimento ocorrer por inviabilidade ambiental da área ou projetos propostos, sendo solicitada a reanálise administrativa, deverá ser constituída Câmara Técnica, através de Portaria, com no mínimo três técnicos, observados os prazos constantes do art. 25º, § 8º.
Art. 36 Caso verificada a apresentação de documento falso no âmbito dos processos administrativos de licenciamento ou autorização ambiental serão adotadas as seguintes providências:
I - indeferimento da licença ou autorização requerida, por ofensa aos princípios da boa fé e da confiança, ou cassação de licença ou autorização que eventualmente esteja vigente, devendo ser oportunizado o contraditório;
II - encaminhamento ao Ministério Público de todos os fatos e/ou documentos que contenham elementos capazes de demonstrar a prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 298 do Código Penal e suas respectivas autorias;
III - a remessa dos autos à fiscalização para imposição das sanções administrativas cabíveis;
IV - no caso da apresentação a que se refere o caput ter sido promovida por consultor ambiental, deverá ser realizada comunicação dos fatos ao conselho de classe respectivo, bem como a suspensão ou cassação do Cadastro Técnico Municipal – CTM.
§1º A constatação da ocorrência de fracionamento do licenciamento ambiental de empreendimento, por parte do interessado, acarretará o indeferimento da solicitação da licença ambiental requerida ou a cassação da licença vigente, bem como a aplicação das penalidades legalmente previstas.
§2º O disposto no caput não impede o protocolo de novo pedido de licença ou autorização, mediante o pagamento do custo a ele associado, oportunidade em que deverá o interessado apresentar documentação idônea e válida para que o procedimento prossiga regularmente e, na ausência de impedimentos legais ou técnicos, possa ensejar no deferimento do pleito.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 37 A AMASBAR, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, quando ocorrer:
I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
Parágrafo único. Os casos de cancelamento ou suspensão de uma licença expedida na hipótese do art. 33 deverão ser comunicados ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 38 Determinada a suspensão ou o cancelamento da licença ambiental, com a devida ciência do titular da licença, as obras e/ou atividades devem ser interrompidas em prazo a ser definido pela AMASBAR.
Parágrafo único. As obras ou atividades interrompidas em decorrência de suspensão da licença somente poderão ser retomadas quando sanadas as irregularidades e/ou os riscos que ensejaram a suspensão.
Art. 39 As obras ou atividades interrompidas em decorrência de cancelamento da licença deverão ser imediatamente cessadas e somente poderão ser retomadas após a obtenção de nova licença pelo interessado, não se admitindo a celebração de termo de ajustamento de conduta ou qualquer outro documento em substituição à licença ambiental.
Art. 40 Poderão ser cassados ou suspensos os efeitos da licença/autorização plenamente vigente, quando for constatada a reforma, ampliação, mudança de endereço e alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como alteração da qualificação de pessoa física ou jurídica sem prévia comunicação à AMASBAR caracterizando-se, conforme o caso, infração ambiental.
§1º Observados o contraditório e a ampla defesa, a cassação e a suspensão da licença/autorização e os respectivos efeitos, se darão de acordo com os critérios estabelecidos em instrução normativa instituída pela AMASBAR;
§2º Da mesma forma, será cassada ou suspensa a licença/autorização quando o exercício da atividade, empreendimento ou obra estiver em desacordo com as normas e padrões ambientais, seguida a orientação constante de parecer, relatório técnico, termo de referência ou qualquer outro documento informativo que a AMASBAR oficialize ao conhecimento do interessado.
§3º A suspensão da Licença Ambiental somente será aplicada após a análise e indeferimento da eventual justificativa apresentada pelo empreendedor.

CAPÍTULO IX
DA REGULAMENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA AMASBAR
Art. 41 Após a elaboração do auto de infração, pelo fiscal ambiental competente, o autuado receberá prazo para que seja realizada a sua regularização quanto às exigências solicitadas.
Parágrafo único. O prazo mencionado no caput não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.
Art. 42 Diante da não regularização total ou parcial das infrações cometidas, decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, o fiscal ambiental competente deverá lavrar o auto de infração ambiental, o qual deverá contar com todas as informações do autuado e do objeto da autuação, bem como a descrição explicativa das informações julgadas necessárias.
Art. 43 O autuado, em conformidade com o artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 9.605/1998 terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da ciência do auto de infração, para apresentar defesa ou impugnação ao órgão ambiental responsável.
Art. 44 A AMASBAR terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para julgar o auto de infração, apresentada ou não, defesa ou impugnação.
Art. 45 O infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da decisão prolatada pela AMASBAR para recorrer ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.
Art. 46 O prazo para o pagamento da multa atribuída é de 05 (cinco dias) úteis, contados da data do recebimento da notificação, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 9.605/1998.
Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas serão revertidos à conta específica da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Barbalha – AMASBAR.
Art. 47 As infrações e as sanções a elas cominadas obedecerão ao disposto na Lei 9.605/1998 e aos termos da presente norma.

CAPÍTULO IX
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 48 Caso seja necessário celebrar termo de compromisso ou de ajustamento de conduta para regularização da obra ou empreendimento, o seu objeto deverá se restringir à reparação, contenção ou mitigação de danos ambientais, não sendo possível a celebração de termo de compromisso ou de ajustamento de conduta com a finalidade de permitir a instalação ou a operação da obra ou empreendimento sem a devida licença.
Art. 49 Os sistemas associados a empreendimentos de impacto regional serão assim considerados, devendo ser licenciados pelo órgão detentor da competência para tal licenciamento.
Art. 50 Deverá o órgão ambiental competente pelo licenciamento recepcionar e dar continuidade aos processos licenciados por outro ente, decorrentes da divisão de competências definidas na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e na Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019, e suas atualizações.
Art. 51 A delegação de competência, prevista no art. 5º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, somente se dará por atividade e/ou empreendimento mediante Termo de Delegação assinado pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos ambientais.
§1º O Termo de Delegação previsto no caput será elaborado pela entidade concedente a pedido da entidade requerente.
§2º Nas solicitações para desmatamento, supressão vegetal e utilização do fogo controlado para agricultura familiar, a delegação de que trata o caput poderá ser concedida por grupo de atividade.
Art. 52 Aplicam-se os prazos previstos no art. 6º aos processos de licenciamento em trâmite na AMASBAR cuja licença não tenha sido emitida antes da publicação desta norma.
Art. 53 O disposto no art. 24 também se aplica aos pedidos de licença ambiental em trâmite na AMASBAR, cuja licença não tenha sido emitida antes da publicação desta Lei.
Art. 54 Esta Lei aplica-se aos requerimentos de licenças e renovações efetuados após a sua publicação.
Art. 55 As disposições desta Lei respeitarão as normas editadas para licenciamentos específicos.
Art. 56 O poder executivo municipal deverá criar, no seu sítio eletrônico oficial, banco de dados contendo informações públicas sobre as licenças e dispensas concedidas pela AMASBAR.
§1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente criará, em até 90 dias após a entrada em vigor desta Lei, Grupo de Trabalho Permanente para monitoramento e análise dos efeitos desta norma.
§2º O Grupo de Trabalho referido no parágrafo anterior apresentará anualmente ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e à diretoria da AMASBAR relatório contendo o levantamento das informações citadas no caput.
§3º Fica estabelecido como logomarca da AMASBAR, o símbolo constante no anexo V desta Lei
Art. 57 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 58 Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de julho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

ANEXO I

Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Barbalha. Classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD.

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
01.00	**AGROPECUÁRIA**	
01.01	Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura)	M
01.02	Cultivo de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	B
01.03	Cultivo de flores e plantas ornamentais (com uso de agrotóxico)	A
01.04	Cultivo de flores e plantas ornamentais (sem uso de agrotóxico)	M
01.05	Projetos Agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxico)	A
01.06	Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico)	M
01.07	Projetos de Irrigação (com uso de agrotóxico)	A
01.08	Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico)	M
01.09	Registro de estabelecimento comercializador de agrotóxicos	M
01.10	Registro de Estabelecimento Aplicador de Agrotóxico	A
01.11	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
02.00	**AQUICULTURA**	
02.01	Carcinicultura	M
02.02	Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos	M
02.03	Carcinicultura - Laboratório de Larvicultura	M
02.04	Piscicultura – Produção em Tanques-rede	M
02.05	Piscicultura – Produção em Viveiros	M
02.06	Piscicultura - Produção em Tanques Revestidos	M
02.07	Piscicultura - Produção de Alevinos	M
02.08	Piscicultura ornamental	B
02.09	Piscicultura Pesque e Pague	M
02.10	Algicultura e Malacocultura	B
02.11	Policultivo	M
02.12	Ranicultura	M
02.13	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
03.00	**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS**	
03.01	Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos	A(AA)
03.02	Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M(AA)
03.03	Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde	A(AA)
03.04	Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil	M(AA)
03.05	Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos	A(AA)
03.06	Coleta e transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A(AA)
03.07	Armazenamento de Resíduos da Construção Civil	M(AA)
03.08	Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A(AA)
03.09	Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos	A(AA)
03.10	Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M(AA)
03.11	Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde	A(AA)
03.12	Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos	B
03.13	Tratamento de Resíduos da Construção Civil	A(AA)
03.14	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos	M(AA)
03.15	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos	A(AA)
03.16	Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem	M

03.17	Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica	M
03.18	Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos	M
03.19	Incineração de Resíduos Sólidos	A(AA)
03.20	Co-Processamento de Resíduos	A
03.21	Aterro Industrial / Landfarming	A
03.22	Aterro Sanitário	A
03.23	Aterro de Resíduos da Construção Civil	A
03.24	Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas	A(AA)
03.25	Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares	
03.26	Disposição Final de Resíduos Industriais	
03.27	Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda	M
03.28	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
04.00	**ATIVIDADES FLORESTAIS**	
04.01	Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS4	B (AA)1 M (AA)
04.02	Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)4	M (AA)2 A (AA)3
04.03	Autorização de Uso do Fogo Controlado	A (AA)
04.04	Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal (PMFS)	M (AA)
04.05	Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA)	M (AA)
04.06	Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)5	B (AA)
04.07	Autorização para Exploração de Floresta Plantada	M (AA)
04.08	Certificado de Reposição Florestal	B (AA)
04.09	Autorização para Transplantio de Carnaúba e/ou outras espécies	B (AA)
04.10	Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)	B (AA)
04.11	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).
1Agricultura Familiar;
2Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social; 3Intervenção em Área de Preservação Permanente;
4Em áreas com predominância de herbácea no interior do terreno, NÃO SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS). Em áreas com fisionomia vegetal arbórea predominam sobre a arbustiva, variando de aberta a fechada, SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS).
5Áreas com presença de árvores isoladas distribuídas dentro do terreno SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI), conforme Resolução COEMA 04/2012.

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
05.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS**	
05.01	Beneficiamento de Gemas	M
05.02	Beneficiamento de Calcário	M
05.03	Britagem e/ou Moagem de Rochas, exceto Calcário	M (AA)
05.04	Fabricação de Produtos e Artefatos Cerâmicos	M
05.05	Produção de Gesso	M
05.06	Produção de Cimento	A
05.07	Beneficiamento de Minerais Metalíferos	A
05.08	Fabricação de Artefatos de Rochas Ornamentais	M
05.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
06.00	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
06.01	Armazenamento, Fracionamento e Distribuição de Óleos Vegetais, Essências para Desinfectantes e Álcool	M
06.02	Base de Armazenamento, Envasamento e ou Distribuição de Combustíveis e Derivados de Petróleo	A
06.03	Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	B
06.04	Lavagem de Veículos	B
06.05	Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos	A
06.06	Postos ou Centrais de Recebimento de Embalagem vazias de Agrotóxicos	A
06.07	Transporte Revendedor Retalhista (TRR)	A
06.08	Postos de Combustíveis e Derivados de Petróleo – com ou sem lavagem e/ ou lubrificação de veículos para abastecimento interno de frota própria	M
06.09	Supermercados e Hipermercados	B
06.10	Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva	B
06.11	Shopping Center	B
06.12	Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	B
06.13	Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado	M
06.14	Lavanderia Industrial/Hospitalar	M
06.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
07.00	**CONSTRUÇÃO CIVIL**	
07.01	Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Sem Infra- Estrutura	M
07.02	Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Com Infra- Estrutura	B
07.03	Autódromos	M
07.04	Cemitérios	A
07.05	Construção de Muro de Contenção	M
07.06	Distrito e Pólo Industrial	A
07.07	Hipódromos	B
07.08	Hospitais	M
07.09	Clínicas e Congêneres	M
07.10	Kartódromos	B
07.11	Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas	M
07.12	Penitenciárias	M
07.13	Aeroportos Nacionais e Internacionais	A
07.14	Aeroportos Regionais	M
07.15	Dutos, Gasodutos, Oleodutos e Minerodutos	A
07.16	Implantação de Tubovias e Transportadoras de Correia	M
07.17	Pista de Pouso	M
07.18	Portos	A
07.19	Terraplanagem	M(AA)
07.20	Desmembramento do solo1	B
07.21	Loteamento2	M

07.22	Parques de Vaquejada	M
07.23	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

Obs:
1Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes (Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, §2º, art. 2º);
2Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes (Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, §1º, art. 2º).

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
08.00	**EXTRAÇÃO DE MINERAIS**	
08.01	Jazidas de Empréstimo para Obras Civis	B (AA)
08.02	Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo) / (Poço)	M
08.03	Extração de Areia, Argila e Saibro	M
08.04	Extração de Diatomito	M
08.05	Extração de Rochas de Uso Imediato na Construção Civil	M
08.06	Extração de Rochas Ornamentais	M
08.07	Extração de Gemas	M
08.08	Extração de Gipsita	M
08.09	Extração de Minerais Metalíferos	A
08.10	Extração de Minerais Pegmatíticos	M
08.11	Extração de Laterita	M
08.12	Extração de Calcário e Magnesita	M
08.13	Extração de Petróleo e Gás Natural (Campo)/(Poço)	A
08.14	Extração de Sal	A
08.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
09.00	**GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**	
09.01	Linhas de Distribuição até 15 kV	B
09.02	Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV	M
09.03	Linhas de Transmissão até 138 kV	M
09.04	Linhas de Transmissão acima de 138 kV	A
09.05	Parque eólico, usina eólica, central eólica1	B
09.06	Pequena Central Hidrelétrica	A
09.07	Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora	B
09.08	Unidade de cogeração de energia elétrica	M
09.09	Usina hidrelétrica	A
09.10	Usina termelétrica – inclusive móvel	A
09.11	Energia Solar/ Fotovoltaica2	B
09.12	Energia a partir de Biomassas	B
09.13	Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica)3	B
09.14	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

1Resolução COEMA nº 07, de 06 de setembro de 2018 (DOE 03.10.2018);
2Resolução COEMA nº 06, de 06 de setembro de 2018 (DOE 18.09.2018);
3Resolução Coema nº 03, de 03 de março de 2016 (DOE 07.04.2016).

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
10.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA**	
10.01	Beneficiamento de Borracha Natural	M
10.02	Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex	M
10.03	Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos	M
10.04	Recuperação de Pneumáticos	M
10.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
11.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES**	
11.01	Acabamento de Couros e Peles	A
11.02	Curtume e outras Preparações de Couros e Peles	A
11.03	Fabricação de Artefatos diversos de Couros e Peles	M
11.04	Fabricação de Cola Animal	A
11.05	Secagem e Salga de Couros e Peles	A
11.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
12.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO**	
12.01	Atividades de Beneficiamento do Fumo	A
12.02	Fabricação de Cigarros, Charutos, Cigarrilhas e similares	A
12.03	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
13.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA**	
13.01	Fabricação de Artefatos e Estrutura de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros	M
13.02	Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada	M
13.03	Preservação e Tratamento de Madeira	M
13.04	Serraria e Desdobramento de Madeira	M
13.05	Produção de Carvão Vegetal	M
13.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
14.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**	
14.01	Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões	A
14.02	Fabricação de Peças e Acessórios	A
14.03	Fabricação e Montagem de Aeronaves	A
14.04	Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários	A
14.05	Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários	A
14.06	Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes	A
14.07	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
15.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO**	

15.01	Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos	A
15.02	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações	A
15.03	Fabricação de Componentes Eletromecânicos	A
15.04	Fabricação de Pilhas, Baterias e Outros Acumuladores Eletroquímicos	A
15.05	Recuperação de Transformadores	A
15.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
16.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**	
16.01	Beneficiamento de Algodão	M
16.02	Beneficiamento de Cera de Carnaúba	M
16.03	Beneficiamento de Fibras Vegetais	B
16.04	Processamento de Sementes de Algodão	M
16.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
17.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE**	
17.01	Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada	M
17.02	Fabricação de Celulose e Pasta Mecânica	A
17.03	Fabricação de Papel e Papelão a partir da celulose	A
17.04	Transformação de Papel, inclusive Reciclados	M
17.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
18.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**	
18.01	Agroindústria	M
18.02	Beneficiamento de Sal	M
18.03	Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais	M
18.04	Fabricação de Bebidas Alcoólicas	M
18.05	Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas	M
18.06	Fabricação de Doces e Conservas	M
18.07	Fabricação de Fermentos e Leveduras	M
18.08	Fabricação de Frios e Derivados de Carne	M
18.09	Fabricação de Massas Alimentícias	M
18.10	Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais	M
18.11	Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo	M
18.12	Fabricação de Vinagre	M
18.13	Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e derivados de origem animal	A
18.14	Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado	B
18.15	Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios	A
18.16	Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal	M
18.17	Usina de Produção de Açúcar / Destilação de Álcool / Fabricação de Aguardente	A
18.18	Fabricação de Gelo	B
18.19	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco e polpa de fruta)	M
18.20	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo)	B
18.21	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
19.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA**	
19.01	Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/ Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados	B
19.02	Fabricação de Laminados Plásticos	B
19.03	Fabricação de Móveis Plásticos	M
19.04	Produção de Espuma Plástica	B
19.05	Reciclagem de Plásticos	M
19.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
20.00	**INDÚSTRIA MECÂNICA**	
20.01	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície	M
20.02	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície	A
20.03	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície	M
20.04	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície	M
20.05	Fabricação de Instalações Frigoríficas	M
20.06	Fabricação de Máquinas de Costura	M
20.07	Fabricação de Refrigeradores	M
20.08	Fabricação de Ventiladores	M
20.09	Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos	M
20.10	Indústria Metalmecânica	A
20.11	Industrialização de Sistemas Energéticos	M
20.12	Montagem de Bombas Hidráulicas	M
20.13	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
21.00	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**	
21.01	Fabricação de Artefatos de Alumínio	A
21.02	Fabricação de Autopeças para Veículos	A
21.03	Fabricação de Componentes para Aerogeradores	A
21.04	Fabricação de Embalagens Metálicas	A
21.05	Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos, com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.06	Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos sem Tratamento de Superfície	A
21.07	Metalurgia de Metais Preciosos	A
21.08	Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais	A
21.09	Metalurgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia	A
21.10	Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro	A
21.11	Prod. de Fundidos de Ferro e Aço/Forjados/Arames/Laminados com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.12	Prod. de Fundidos de Ferro e Aço/Forjados/Arames/Laminados sem Tratamento de Superfície	A
21.13	Prod. de Laminados/Ligas/Artefatos de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.14	Prod. de Laminados/Ligas/Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície	A
21.15	Prod. de Soldas e Anodos	A
21.16	Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas	A
21.17	Serviços de Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.18	Siderurgia	A
21.19	Têmpera e Cementação de Aço, Recozimento de Arames, Tratamento de Superfície	A
21.20	Tratamento de Metais	A
21.21	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
22.00	**INDÚSTRIA QUÍMICA**	

22.01	Beneficiamento de Cloro	A
22.02	Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética	A
22.03	Fabricação de Combustíveis Não-Derivados de Petróleo	A
22.04	Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos	A
22.05	Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas	A
22.06	Fabricação de Espuma de Baixa Densidade	A
22.07	Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos	A
22.08	Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos	A
22.09	Fabricação de Fósforos de Segurança e Artigos Pirotécnicos	A
22.10	Fabricação de Perfumarias e Cosméticos	M
22.11	Fabricação de Pólvora / Explosivos / Detonantes e Munição para Caça / Desportos	A
22.12	Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento	M
22.13	Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Petróleo	A
22.14	Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Rochas Betuminosas	A
22.15	Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	M
22.16	Fabricação de Produtos Químicos para Borracha	A
22.17	Fabricação de Produtos Químicos para Calçados	A
22.18	Fabricação de Resinas para Lonas de Freio	A
22.19	Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos	A
22.20	Fabricação de Sabão e Detergentes	M
22.21	Fabricação de Velas	M
22.22	Fabricação de Solventes Secantes e Graxas	A
22.23	Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes	A
22.24	Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes	A
22.25	Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos	A
22.26	Indústria de Fabricação de Princípios Ativos e Agrotóxicos	A
22.27	Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio	M
22.28	Indústria de Gases e Equipamentos	M
22.29	Prod. de Álcool Etílico, Metanol e Similares	A
22.30	Prod. de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais	A
22.31	Prod. de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira	A
22.32	Prod. de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos	A
22.33	Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil	M
22.34	Produção de CO2	M
22.35	Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas	M
22.36	Produção de Oxigênio Gasoso	M
22.37	Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais	A
22.38	Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica)	A
22.39	Refinaria de Petróleo	A
22.40	Tancagem de Hidrocarbonetos e Álcool	A
22.41	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
23.00	**INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES**	
23.01	Beneficiamento de Fibras Têxteis	M
23.02	Confecções	B
23.03	Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho	B
23.04	Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes	M
23.05	Fabricação de Entretelas e Colarinhos	B
23.06	Fabricação de Estofados	M
23.07	Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes	B
23.08	Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados	M
23.09	Fiação de Algodão – sem tingimento	M
23.10	Fiação e Tecelagem – sem tingimento	M
23.11	Indústria Têxtil – com tingimento	A
23.12	Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia	A
23.13	Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos	M
23.14	Fabricação de Redes	M
23.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
24.00	**INDÚSTRIAS DIVERSAS**	
24.01	Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares	A
24.02	Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto	M
24.03	Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro	A
24.04	Fabricação de Colchões	M
24.05	Fabricação de Giz Escolar	B
24.06	Fabricação de Isolantes Térmicos	M
24.07	Fabricação de Lentes	B
24.08	Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – sem banho	B
24.09	Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – com banho	A
24.10	Gráficas e Editoras	M
24.11	Produção de Emulsões Asfálticas	M
24.12	Produção de Mistura Asfáltica	M
24.13	Usina de Asfalto	M
24.14	Usina de Produção de Concreto	M
24.15	Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel	M (AA)
24.16	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
25.00	**INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA**	
25.01	Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos	M
25.02	Implantação de Equipamentos Sociais	B
25.03	Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos	M
25.04	Requalificação Urbana	M
25.05	Balneário	M
25.06	Pólo de Lazer	B
25.07	Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol	B
25.08	Estádio de Futebol	M
25.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

Obs: Este código não é passível de licença de operação, exceto Balneário.

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
26.00	**INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE**	
26.01	Ferrovias	M
26.02	Metrô/VLT	M
26.03	Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico	B
26.04	Passagem Molhada com Barramento de Recurso Hídrico	B
26.05	Pontilhões, Pontes e Túnel	A
26.06	Estradas e Rodovias – Construção	M
26.07	Estradas e Rodovias – Ampliação	M
26.08	Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração	M
26.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA).

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
27.00	SANEAMENTO AMBIENTAL	
27.01	Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional)	M
27.02	Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B
27.03	Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B
27.04	Sistema de Abastecimento de Água com ETA Convencional	M
27.05	Sistema de Esgotamento Sanitário	A
27.06	Estação de Tratamento de Efluentes - ETE	A
27.07	Estação Elevatória de Esgoto (EEE) com Tratamento Preliminar	A
27.08	Implantação de Banheiros Químicos	M(AA)
27.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
28.00	**SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO**	
28.01	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel	M
28.02	Estação Repetidora - Sistema de Telecomunicações	B
28.03	Implantação de Sistemas de Telecomunicações	B
28.04	Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente	B
28.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
29.00	**OBRAS HÍDRICAS**	
29.01	Açudes, Barragens e Diques	M
29.02	Canais de Derivação, Interligação de Bacias Hidrográficas	M
29.03	Implantação de sistema adutor	B
29.04	Canais para Drenagem	M
29.05	Dragagem e Derrocamento em Corpos de Água	M (AA)
29.06	Retificação de Corpos Hídricos Lóticos	A
29.07	Desassoreamento de corpos hídricos secos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos)	B
29.08	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	**GRUPO/ATIVIDADES**	**PPD**
30.00	**EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**	
30.01	Barraca de Praia1	B
30.02	Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos2	M
30.03	Hotéis, Motéis	B
30.04	Pousadas, Hospedarias	B
30.05	Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feiras	M
30.06	Marinas	A
30.07	Jardins Botânicos	M
30.08	Outras atividades não especificadas anteriormente	B

Obs:

1Consideram-se barracas de praia os empreendimentos de atendimento ao público com comercialização de alimentos e/ou bebidas localizados em área de praia e entornos de lagos, lagoas, açudes e rios;
2Consideram-se Complexos Turísticos e de Lazer, inclusive Parques Temáticos, aqueles empreendimentos implantados em local fixo e de forma permanente, ambientados tematicamente, que tenham por objeto social a prestação de serviços considerados de interesse turístico pelo Ministério do Turismo, assim compreendidos, os complexos turísticos hidrotermais, os resorts, os hotéis fazendas e os hotéis históricos, cuja área de implantação seja superior a 60.001 m².

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
31.00	EMPREENDIMENTOS DE FAUNA	
31.01	Criação de Passeriformes Silvestres Nativos – Criação Amadora	B
31.02	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre - Jardim Zoológico (Categorias A, B e C)	M
31.03	Centro de Triagem de Fauna Silvestre - CETAS	M
31.04	Centro de Reabilitação de Fauna Silvestre Nativa - CRAS	M
31.05	Manutenção de Fauna Silvestre - Mantenedor de Fauna Silvestre	M
31.06	Criação Científica de Fauna Silvestre para fins de Pesquisa	M
31.07	Criação Científica de Fauna Silvestre para fins de Conservação	M
31.08	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre - Criação Comercial	M
31.09	Revenda de Animais Vivos de Fauna Silvestre - Pet Shop	B
31.10	Abatedouro e Frigorífico de Fauna Silvestre	A
31.11	Curtume e outras Preparações de Couros e Peles de Fauna Silvestre	A
31.12	Atividade de Falcoaria para Controle de Fauna Sinantrópica	B
31.13	Área de Soltura de Animais Silvestres - ASAS	B
31.14	Manejo de Fauna Silvestre (Levantamento)	B
31.15	Manejo de Fauna Silvestre (Monitoramento)	B
31.16	Manejo de Fauna Silvestre (Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna)	B
31.17	Outras atividades não especificadas anteriormente	B

Obs. As atividades, obras ou empreedimentos considerados de impacto regional, conforme Resolução COEMA 07/2019, situados no município de Barbalha, terão seu licenciamento ambiental efetuado exclusivamente pela SEMACE, ou pela AMASBAR quando houver a delegação de competência.

ANEXO II

Tabela 1: Classificação Geral do Porte dos Empreendimentos

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)	FATURAMENTO BRUTO ANUAL (UFIRMBAR)	Nº FUNCIONÁRIOS
Micro	≤ 250	≤ 100.000	≤ 7
Pequeno	> 250 ≤ 1000	> 100.000 ≤ 200.000	> 7 ≤ 50
Médio	> 1000 ≤ 5.000	>200.000 ≤ 2.000.000	> 50 ≤ 100
Grande	> 5.000 ≤ 10.000	> 2.000.000 ≤ 15.000.000	> 100 ≤ 500
Excepcional	> 10.000	> 15.000.000	> 500

Esta tabela define o Porte dos empreendimentos, obras ou atividades relacionados no rol de macroatividades - grupos 1 a 30, segundo o maior dos seguintes parâmetros:
a) Área Total Construída;
b) Faturamento Bruto Anual;
c) Número de Funcionários.
Quando houver coincidência de dois parâmetros em uma mesma classificação, esta deverá ser considerada. Quando não houver coincidência entre parâmetros em uma mesma classificação, deverá ser adotado o critério intermediário.
Devido as características ou natureza próprias, o porte de alguns empreendimentos, obras ou atividades, é melhor caracterizado utilizando-se parâmetros diferentes dos apresentados na Tabela 1 acima, conforme previsto no Anexo III desta Lei.
Nos casos do Anexo III em que há classificação por conjunção de critérios em que um dos portes for Menor que Micro (< Mc), será considerado o maior parâmetro.
Tabela 2: Porte para Projetos de Parcelamento do Solo Urbano

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO (HA)
Micro	≤ 10
Pequeno	> 10 ≤ 30
Médio	> 30 ≤ 50
Grande	> 50 ≤ 100
Excepcional	> 100

ANEXO III

Critérios e Classes de Cobrança de Remuneração de Análise de Licenciamento ou Autorização Ambiental por Atividade Produtiva, Conforme Porte e Potencial Poluidor-Degradador – PPD do Empreendimento, Obra ou Atividade.

GRUPO 01.00 – AGROPECUÁRIA

CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (AVICULTURA) (CÓDIGO 01.01) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO		ÁREA DO PROJETO (HA)2				
PORTE		**≤ 0,5**	**> 0,5 ≤ 1,5**	**>1,5 ≤ 3,0**	**> 3 ≤ 5**	**> 5**
Mc	> 10.000 ≤ 30.000	B*	C*	D*	E*	F
Pe	> 30.000 ≤ 100.000	C*	D*	E*	F	G
N° CABEÇAS1 Me	> 100.000 ≤ 200.000	D	E	G	H	I
Gr	> 200.000 ≤ 500.000	G	H	I	J	L
Ex	> 500.000	H	I	J	L	M

1Até 10.000 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
2Área do projeto corresponde à área total construída;
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (OVINOCAPRINOCULTURA) (CÓDIGO 01.01) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO PORTE			REGIME DE EXPLORAÇÃO									
			INTENSIVO¹					EXTENSIVO – SEMI INTENSIVO				
			ÁREA (HA)²					ÁREA (HA)³				
			≤ 100	**> 100 ≤250**	**>250 ≤750**	**>750 ≤1250**	**>1250**	**≤300**	**>300 ≤ 500**	**> 500 ≤1500**	**> 1500 ≤ 2500**	**>2500**
N° CABEÇAS4 Me	Mc	> 500 ≤ 1.000	C*	D*	E*	F	G	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 1.000 ≤ 1.500	D*	E*	F	G	H	D*	E*	F	G	H
	Me	> 1.500 ≤ 3.000	G	H	I	J	L	G	H	I	J	H
	Gr	> 3.000 ≤ 5.000	H	I	J	L	M	H	I	J	L	M
	Ex	> 5.000	I	J	L	M	N	I	J	L	M	N

1Animais totalmente estabulados;
2Área ocupada com suporte forrageiro;
3Área do imóvel;
4Até 500 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (SUINOCULTURA) (CÓDIGO 01.01) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO			ÁREA (HA)¹			
PORTE		**≤ 1**	**> 1 ≤ 2,5**	**> 2,5 ≤ 5**	**> 5 ≤ 10**	**> 10**
Mc ≤ 300		B*	C*	D*	E*	F
Pe > 300 ≤ 750		C*	D*	E*	F	G
N° CABEÇAS2 Me > 750 ≤ 3.000		D	F	G	H	I
Gr > 3.000 ≤ 5.000		H	I	J	L	M
Ex > 5.000		I	J	L	M	N

1Área do projeto corresponde à área total construída;
2Até 300 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA) (CÓDIGO 01.01)			INTENSIVO1			REGIME	EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO	
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO			**ÁREA (HA)2**				**ÁREA (HA)3**	

PORTE			≤ 100	> 100 ≤ 250	>250 ≤500	>500 ≤1000	>1000	≤300	>300 ≤500 >500 ≤1000 >1000	>8000
Nº CABEÇAS4	Mc	> 200 ≤ 500	C*	E*	F	G	H	C*	D* E* F	G
	Pe	> 500 ≤ 800	E*	F	G	H	I	D*	E* F G	H
	Me	> 800 ≤ 1.200	G	H	I	J	L	E	G H I	J
	Gr	> 1.200 ≤ 1.400	H	I	J	L	M	G	H I J	L
	Ex	> 2.400	I	J	L	M	N	H	I J L	M

1Animais totalmente estabulados;
2Área ocupada com suporte forrageiro;
3Área do imóvel;
4Até 200 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES (CÓDIGO 01.02) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO	ÁREA (HA)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>10 ≤15	>15 ≤20	>20 ≤30	>30 ≤50	> 50
	A*	B*	C**	E**	F**

1Até 10 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS (COM USO DE AGROTÓXICO) (CÓDIGO 01.03) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	COM USO DE AGROTÓXICO				
	ÁREA (HA)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>20 ≤50	>50 ≤80	>80 ≤100	>100 ≤250	> 250
	C	F	J	M	N

1Até 20 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS (SEM USO DE AGROTÓXICO) (CÓDIGO 01.04) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	SEM USO DE AGROTÓXICO				
	ÁREA (HA)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>30 ≤80	>80 ≤120	>120 ≤200	>200 ≤500	> 500
	B*	C*	D**	H**	J**

1Até 30 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (COM USO DE AGROTÓXICO) (CÓDIGO 01.05) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	COM USO DE AGROTÓXICO				
	ÁREA (HA)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>30 ≤100	>100 ≤300	>300 ≤750	>750 ≤1500	> 1500
	C	D	H	L	N

1Até 30 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) (CÓDIGO 01.06) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	COM USO DE AGROTÓXICO				
	ÁREA (HA)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>60 ≤100	>100 ≤300	>300 ≤750	>750 ≤1500	> 1500
	B*	C*	D**	G**	H**

1Até 60 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (COM USO DE AGROTÓXICO) (CÓDIGO 01.07) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	COM USO DE AGROTÓXICO				
	ÁREA (HA)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>30 ≤50	>50 ≤80	>80 ≤100	>100 ≤250	> 250
	D	F	J	M	N

1Até 30 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICO) (CÓDIGO 01.08) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	COM SEM DE AGROTÓXICO				
	ÁREA (HA)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>50 ≤80	>80 ≤120	>120 ≤200	>200 ≤500	> 500
	C*	D*	E*	H**	J**

1Até 50 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO COMERCIALIZADOR DE AGROTÓXICOS (CÓDIGO 01.09)	**CLASSE**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO ATIVIDADE SUJEITA A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)	**L**

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO APLICADOR DE AGROTÓXICOS (CÓDIGO 01.10)	**CLASSE**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO ATIVIDADE SUJEITA A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)	**L**

			ÁREA (HA)		
OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 01.11)	**MC**	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
	≤ 5 H	> 5 ≤10 I	> 10 ≤ 50 J	> 50 ≤ 100 L	> 100 M
OU APLICAR ESTA TABELA					

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR ANTERIORMENTE BAIXO MÉDIO ALTO (CÓDIGO 01.11)			
Micro	C*	F*	F
Pequeno	D*	G	G
PORTE Médio	E	F	F
Grande	F	I	I
Excepcional	H	J	L

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

GRUPO 02.00 – AQUICULTURA

CARCINICULTURA (CÓDIGO 02.01)	**ÁREA DE PRODUÇÃO (HA)**			
	PE	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
	C*	F	G	H

*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

CARCINICULTURA - PRODUÇÃO EM TANQUES REVESTIDOS1 (CÓDIGO 02.02)			**ÁREA DE PRODUÇÃO (M2)2**	
	MC	**PE**	**ME GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 20.000 > 20.000 ≤ 50.000	> 50.000
	D*	E*	F G	H

1Aplica-se a empreendimentos de carcinicultura dotados de regime fechado e sistema de tratamento de efluentes;
2Até 1.000 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

CARCINICULTURA - LABORATÓRIO DE LARVICULTURA (CÓDIGO 02.03)			**ÁREA ÚTIL CONSTRUÍDA (HA)1**		
	MC	**PE**	**ME GR**		**EX**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10 > 10 ≤ 20	> 10 ≤ 20	> 20
	E*	F**	G H	H	J

1Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTURA – PRODUÇÃO EM TANQUES-REDE (CÓDIGO 02.04) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO			**ÁREA ÚTIL OUTORGADA (M³)1**				
			MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
			> 500 ≤ 1.000	**> 1.000 ≤ 1.500**	**> 1.500 ≤ 2.000**	**> 2.000 ≤ 2.500**	**> 2.500**
	Mc	> 1.000 ≤ 2.000	C*	D*	E**	F**	G**
VOLUME ÚTIL	Pe	> 2.000 ≤ 3.000	D*	E*	F**	G**	H**
DE PRODUÇÃO	Me	> 3.000 ≤ 4.000	E*	F**	G**	H*	I**
(M³)	Gr	> 4.000 ≤ 5.000	F**	G**	H**	I**	J**
	Ex	> 5.000	G**	H**	I**	J**	L**

1Até 1.000 m³ e até 500 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTURA – PRODUÇÃO EM VIVEIROS (CÓDIGO 02.05)		**ÁREA DE PRODUÇÃO (HA)1**			
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	> 1 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 70	> 70
	D*	E*	H**	J**	M

1Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTURA - PRODUÇÃO EM TANQUES REVESTIDOS1 (CÓDIGO 02.06) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	**ÁREA DE PRODUÇÃO (M2)2**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
	> 1.000 ≤ 5.000	**> 5.000 ≤ 10.000**	**> 10.000 ≤ 20.000**	**> 20.000 ≤ 50.000**	**> 50.000**
	D*	E*	F	G	H

1Aplica-se a empreendimentos de piscicultura dotados de regime fechado e sistema de tratamento de efluentes;
2Até 1.000 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTURA - PRODUÇÃO DE ALEVINOS (CÓDIGO 02.07) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	ÁREA DE PRODUÇÃO (HA)1			
	MC	PE	ME	GR
	> 1 ≤ 2	> 2≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20
	D*	F**	G**	H

1Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTURA ORNAMENTAL (CÓDIGO 02.08) POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: > BAIXO	ÁREA ÚTIL CONSTRUÍDA (M²)1			
	MC	PE	ME	GR
	500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 3.000	> 3.000 ≤ 10.000	> 10.000
	D*	E*	G**	H**

1Até 500 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PISCICULTUR PESQUE E PAGUE (CÓDIGO 02.09) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	ÁREA DO ESPELHO D'ÁGUA (HA)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	E*	F*	G**	H**	J

1Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

ALGICULTURA E MALACOCULTURA (CÓDIGO 02.10) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO	ÁREA BRUTA (HA)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40
	C*	D*	E**	G**	H

1Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

POLICULTIVO (CÓDIGO 02.11)	ÁREA DE PRODUÇÃO (HA)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 10 C*	> 10 ≤ 50 G	> 50 ≤ 100 J	> 100 N

*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

RANICULTURA (CÓDIGO 02.12) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO	ÁREA (M²)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>100 ≤ 300	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 700	> 700 ≤ 1000	> 1000
	F*	G*	H	I	J

1Até 100 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

			ÁREA DE PRODUÇÃO (HA)		
OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 02.13)	MC	PE	ME	GR	EX
	≤ 1 D*	> 1 ≤ 3 E*	> 3 ≤ 5 F	> 5 ≤ 10 G	> 10 H

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS.

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS (CÓDIGO 03.01)	NÚMERO DE VEÍCULOS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 5 M	> 5 ≤ 10 N	> 10 ≤ 20 O	> 20 P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CLASSE II – NÃO PERIGOSOS (CÓDIGO 03.02)	NÚMERO DE VEÍCULOS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 5 H	> 5 ≤ 10 I	> 10 ≤ 20 M	> 20 N

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CÓDIGO 03.03)	NÚMERO DE VEÍCULOS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 5 M	> 5 ≤ 10 N	> 10 ≤ 20 O	> 20 P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO 03.04)	NÚMERO DE VEÍCULOS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	E	G	I	L

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES LÍQUIDOS (CÓDIGO 03.05)	NÚMERO DE VEÍCULOS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	G	H	J	L

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES LÍQUIDOS (CÓDIGO 03.05)	NÚMERO DE VEÍCULOS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	G	H	J	L

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

COLETA E TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS, PRODUTOS PERIGOSOS OU INFLAMÁVEIS (CÓDIGO 03.06)	NÚMERO DE VEÍCULOS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	G	H	J	N

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO 03.07)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
	E	G	I	L

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS OU INFLAMÁVEIS (CÓDIGO 03.08)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
	M	N	O	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS (CÓDIGO 03.09)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
	M	N	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE CLASSE II – NÃO PERIGOSOS (CÓDIGO 03.10)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
	J	L	M	N

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CÓDIGO 03.11)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
	M	N	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (CÓDIGO 03.12)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO	≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
	D*	E	G	H

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO 03.13)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
	M	N	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSE II – NÃO PERIGOSOS (CÓDIGO 03.14)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
	E	G	I	L

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSE I – PERIGOSOS (CÓDIGO 03.15)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000
	M	N	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR COMPOSTAGEM (CÓDIGO 03.16) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	TONELADA/MÊS1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>30 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤150	>150 ≤300	>300
	H	I	J	L	O

1Até 30 toneladas fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA FINS DE PESQUISA CIENTÍFICA (CÓDIGO 03.17) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	TONELADA/MÊS1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤150	>150 ≤200	>200
	D*	E*	F	G	H

1Até 10 toneladas fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

USINA DE RECICLAGEM/TRIAGEM DE RESÍDUOS (CÓDIGO 03.18) POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO		CLASSE DO RESÍDUO		
		CLASSE II B	CLASSE II A	CLASSE I
Pe	≤ 1000	G	H	I
(Tonelada/mês) Me	> 1000 ≤ 3000	H	I	J
Gr	> 3000 ≤ 5000	I	J	M
Ex	> 5000	M	N	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CÓDIGO 03.19)	TONELADA/MÊS			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	I	J	L	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

CO-PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS (CÓDIGO 03.20)	(TONELADA/MÊS)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤150	> 150 ≤ 250	> 250≤ 500	>500
	I	J	M	N

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

ATERRO INDUSTRIAL LANDFARMING (CÓDIGO 03.21)	(TONELADA/MÊS)							
	RESÍDUO CLASSE I				RESÍDUO CLASSE II			
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	Pe	Me	Gr	Ex	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 50	> 50 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300	≤ 80	> 80 ≤ 250	> 250 ≤ 500	> 500
	M	N	O	P	J	L	M	N

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

ATERRO SANITÁRIO (CÓDIGO 03.22)	(TONELADA/MÊS)				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 1500 ≤ 3000	> 3000 ≤ 5000	> 5000
	J	L	M	O	P

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO 03.23)	(TONELADA/MÊS)				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR – DEGRADADOR: ALTO	≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 150 ≤ 3000	> 3000 ≤ 5000	> 5000
	J	L	M	O	P

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS DE AGROQUÍMICOS E SUAS EMBALAGENS USADAS (CÓDIGO 03.24)	(TONELADA/MÊS)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 1	> 1,0 ≤ 2,0	> 2,0 ≤ 3,0	> 3,0
	L	M	N	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SIMILARES (CÓDIGO 03.25)	(TONELADA/MÊS)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 2 L	>2 ≤5 M	>5 ≤10 N	>10 O

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS		**(TONELADA/MÊS)**		
(CÓDIGO 03.26)	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤100	>100 ≤250	>250 ≤500	>500
	L	M	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS. RECEBIMENTO, TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO, ÓLEO VEGETAL, GORDURA RESIDUAL, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENOS GERADORES E PODA. (CÓDIGO 03.27)	**Nº DE BIG BAGS**			
	PE	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 2.000 L	>2.000 ≤5.000 M	>5.000 ≤10.000 N	>10.000 O

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 03.28)	**(TONELADA/MÊS)**			
BAIXO	**PE** ≤50	**ME** >50 ≤250	**GR** > 250 ≤500	**EX** >500
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO ALTO	G	H	J	N

GRUPO 04.00 – ATIVIDADES FLORESTAIS

04.01 – Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		**ÁREA (HA)**		
IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS MC	Pe	Me	Gr	Ex
≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
POTENCIAL POLUIDOR- ALTO G **DEGRADADOR**	L	N	Q	S
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		**ÁREA (HA)**		
IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS MC	Pe	Me	Gr	Ex
≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
POTENCIAL POLUIDOR- MÉDIO E **DEGRADADOR**	G	J	M	P
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		**ÁREA (HA)**		
AGRICULTURA FAMILIAR MC	Pe	Me	Gr	Ex
≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
POTENCIAL POLUIDOR- BAIXO B	D	F	G	L
DEGRADADOR				

Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).
1Agricultura Familiar;
2Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social; 3Intervenção em Área de Preservação Permanente;
4Em áreas com predominância de herbácea no interior do terreno, NÃO SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS). Em áreas com fisionomia vegetal arbórea predominam sobre a arbustiva, variando de aberta a fechada, SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS).
5Áreas com presença de árvores isoladas distribuídas dentro do terreno SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI), conforme Resolução COEMA 04/2012.

04.02 – Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ÁREA (HA)**			
Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	G	J	M	O
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ÁREA (HA)**			
Intervenção em Área de Preservação Permanente	≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	J	P	S	U

04.03 – Autorização de Uso do Fogo Controlado

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ÁREA (HA)**				
Uso do fogo controlado empregado nas atividades desenvolvidas na agricultura familiar	**MC**	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
	≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	B	E	H	J	P

04.04 – Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal (PMFS)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ÁREA MANEJADA (HA)**			
Uso racional da vegetação nativa para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
	≤300	>300 ≤500	>500 ≤1000	>1000
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	N	P	R	S

04.05 – Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ÁREA DA UT (HA)**			
Concede a autorização para exploração da unidade de trabalho anual (talhão)	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤50	>50

POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	E	G	H	J

04.06 – Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**UNIDADE**	
Ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança	≤ 5	>10 ≤50
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO	D	E

04.07 – Autorização para Exploração de Floresta Plantada

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ÁREA (HA)**			
O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem. conforme definido nos parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012.	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤50	>50
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	E	G	H	J

04.08 – Certificado de Reposição Florestal

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**VALOR(UFIRMBAR)**
Solicitação de Cumprimento do Débito de Reposição Florestal para detentores de Autorização de Uso Alternativo do Solo e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal Solicitação de Geração de Créditos através do levantamento circunstanciado, objetivando transferência ou comercialização dos créditos para detentores de Autorização de Uso Alternativo do Solo e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal, com débito de Reposição Florestal.	174,8
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO	

04.09 – Autorização para Transplantio de Carnaúba e/ou Outras Espécies

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**UNIDADE**		
Concedida para o desbaste em povoamento natural de carnaúbas e/ou outras espécies, para enriquecimento de área de preservação permanente, reserva legal, arborização urbana, áreas verdes e outras.	≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO	D	E	I

04.10 – Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ÁREA (HA)**			
Ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de interesse público ou social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012.	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÈDIO	G	J	M	O

GRUPO 05.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

BENEFICIAMENTO DE GEMAS (CÓDIGO 05.01)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

BENEFICIAMENTO DE CALCÁRIO (CÓDIGO 05.02)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

BRITAGEM E/OU MOAGEM DE ROCHAS, EXCETO CALCÁRIO (CÓDIGO 05.03)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E ARTEFATOS CERÂMICOS (CÓDIGO 05.04)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE GESSO (CÓDIGO 05.05)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE CIMENTO (CÓDIGO 05.06)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	O
	Excepcional	P

BENEFICIAMENTO DE MINERAIS METALÍFEROS (CÓDIGO 05.07)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		ALTO
PORTE	Micro	L
	Pequeno	M
	Médio	N
	Grande	O
	Excepcional	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE ROCHAS ORNAMENTAIS (CÓDIGO 05.08)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 05.09)	**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**		
	BAIXO	**MÉDIO**	**ALTO**
Micro	D*	E*	F
Pequeno	E*	F	G
PORTE Médio	G	H	I
Grande	J	L	M
Excepcional	M	N	N

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

GRUPO 06.00 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

ARMAZENAMENTO, FRACIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, ESSÊNCIA PARA DESINFETANTES E ÁLCOOL (CÓDIGO 06.01)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	M

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

BASE DE ARMAZENAMENTO, ENVASAMENTO OU DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (CÓDIGO 06.02)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

BASE DE REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (CÓDIGO 06.03)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		BAIXO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

LAVAGEM DE VEÍCULOS (CÓDIGO 06.04)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		BAIXO
PORTE	Micro	D

Pequeno	E
Médio	F
Grande	H
Excepcional	I

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO – COM OU SEM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (CÓDIGO 06.05)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
		ALTO	
TOTAL COMERCIALIZADO (M³/MÊS)	Pequeno	≤ 50	F
	Médio	> 50 ≤ 80	G
	Grande	> 80 ≤ 150	I
	Excepcional	> 150	J

OBS: tanques aéreos com volume até 15 m³ são dispensados de licenciamento.

POSTOS OU CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE EMBALAGEM VAZIAS DE AGROTÓXICOS (CÓDIGO 06.06)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

TRANSPORTE REVENDEDOR RETALHISTA (TRR) (CÓDIGO 06.07)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
		ALTO	
VOLUME ARMAZENADO (M³)1	Pequeno	> 45 ≤ 75	G
	Médio	> 75 ≤ 120	I
	Grande	> 120 ≤ 180	M
	Excepcional	> 180	O

1Até 45 m³ fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO – COM OU SEM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ABASTECIMENTO INTERNO DE FROTA PRÓPRIA (CÓDIGO 06.08)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
		MÉDIO	
VOLUME ARMAZENADO (M³)1	Pequeno	> 15 ≤ 20	E*
	Médio	> 20 ≤ 30	F**
	Grande	> 30 ≤ 150	G**
	Excepcional	> 150	H**

1Até 15 m³ fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS (CÓDIGO 06.09)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
		BAIXO	
ÁREA CONSTRUÍDA (M²)1	Micro	≤ 1.000	G
	Pequeno	>1.000 ≤ 2.500	H
	Médio	> 2.500 ≤ 5.000	I
	Grande	> 5.000 ≤ 10.000	L
	Excepcional	> 10.000	N

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

OFICINA MECÂNICA COM TROCA DE ÓLEO E/OU PINTURA AUTOMOTIVA (CÓDIGO 06.10)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
		BAIXO	
ÁREA CONSTRUÍDA (M²)1	Micro	≤ 300	D
	Pequeno	>300 ≤ 500	E
	Médio	> 500 ≤ 800	F
	Grande	> 800 ≤ 1000	H
	Excepcional	> 1000	I

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

SHOPPING CENTER (CÓDIGO 06.11)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
		BAIXO	
ÁREA CONSTRUÍDA (M²)1	Micro	> 1000 ≤ 3000	D
	Pequeno	> 3000 ≤ 5000	E
	Médio	> 5000 ≤ 8000	F
	Grande	> 8000 ≤ 10000	H
	Excepcional	> 10000	I

1Até 1.000 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PANIFICADORAS, RESTAURANTES E PIZZARIAS – CONSUMIDORES DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM FLORESTAL (CÓDIGO 06.12)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
		BAIXO	
ÁREA CONSTRUÍDA (M²)1	Micro	≤ 300	D
	Pequeno	> 300 ≤ 500	E
	Médio	> 500 ≤ 800	F

	Grande	> 800 ≤ 1000	H
	Excepcional	> 1000	I

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

LAVANDERIA CONVENCIONAL SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO INTERLIGADO (ATIVIDADE 06.13)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

LAVANDERIA INDUSTRIAL/HOSPITALAR (ATIVIDADE 06.14)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 06.15)	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	D*	E*	F
Pequeno	E*	F	G
PORTE Médio	F	G	H
Grande	G	A	I
Excepcional	H	J	L

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

GRUPO 07.00 – CONSTRUÇÃO CIVIL

CONDOMÍNIOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS – SEM INFRAESTRUTURA1 (CÓDIGO 07.01)	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤2.500	>2.500 ≤5.000	>5.000 ≤10.000	> 10.000 ≤20.000	>20.000
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	G	H	J	N	O

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

CONDOMÍNIOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS – COM INFRAESTRUTURA1 (CÓDIGO 07.02)	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	≤2.500	>2.500 ≤5.000	>5.000 ≤10.000	> 10.000 ≤20.000	>20.000
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: BAIXO	E*	G	I	L	M

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

AUTÓDROMOS1 (CÓDIGO 07.03)	COMPRIMENTO DA PISTA (M)				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
	H	I	J	M	N

1Atividade não sujeita a Licença de Operação

CEMITÉRIOS (CÓDIGO 07.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P

CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO2 (CÓDIGO 07.05)	EXTENSÃO (M)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	>50 ≤100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300 ≤500	>500
	E	F	G	I	L

1Até 50 metros fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
2Atividade não sujeita a Licença de Operação (LO);
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

DISTRITO E PÓLO INDUSTRIAL1 (CÓDIGO 07.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	H

	Pequeno	J
	Médio	N
	Grande	O
	Excepcional	P

1Atividade não sujeita a Licença de Operação (LO).

HIPÓDROMOS1 (CÓDIGO 07.07)	**COMPRIMENTO DA PISTA (M)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
	F	G	I	J	L

1Atividade não sujeita a Licença de Operação (LO).

HOSPITAIS (CÓDIGO 07.08)	**NÚMERO DE LEITOS**			
	PE	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤50	>50 ≤150	>150 ≤300	>300
	I	J	L	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

CLÍNICAS E CONGÊNERES (CÓDIGO 07.09)	**ÁREA TOTAL (M²)1**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	>1000 ≤2000	>2000 ≤3500	>3500
	E*	F*	G*	H	I

1Até 300 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, BIOLÓGICAS, RADIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS (CÓDIGO 07.11)	**ÁREA TOTAL (M²)1**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	>1000 ≤2000	>2000 ≤3500	>3500
	E*	F*	G*	H	I

1Até 300 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PENITENCIÁRIAS1 (CÓDIGO 07.12)	**ÁREA TOTAL (M²)**			
	PE	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤5000	>5000 ≤10000	>10000 ≤20000	>20000
	I	J	L	N

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

AEROPORTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (CÓDIGO 07.13)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**	
PASSAGEIROS (MIL/ANO) Pe	Pequeno	≤ 100	H
	Médio	> 100 ≤ 300	L
	Grande	> 300 ≤ 500	N
	Excepcional	> 500	P

AEROPORTOS REGIONAIS (CÓDIGO 07.14)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**	
PASSAGEIROS (MIL/ANO) Pe	Micro	≤15	G
	Pequeno	>15 ≤30	H
	Médio	>30 ≤50	I
	Grande	>50 ≤70	J
	Excepcional	>70	L

DUTOS, GASODUTOS, OLEODUTOS E MINERODUTOS (CÓDIGO 07.15)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**	
TIPO (PRINCIPAL, RAMAL) EXTENSÃO DA LINHA (KM)	**PRINCIPAL (KM)**	Pequeno	≤ 10	N
		Médio	> 10 ≤ 50	L
		Grande	> 50 ≤ 100	P
		Excepcional	> 100	I
	SECUNDÁRIO (RAMAL – KM)	Pequeno	≤ 5	H
		Médio	> 5 ≤ 10	I
		Grande	> 10 ≤ 30	L
		Excepcional	> 30	M

IMPLANTAÇÃO DE TUBOVIAS E TRANSPORTADORAS DE CORREIA (CÓDIGO 07.16)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**	
EXTENSÃO (KM) Pe	Micro	≤ 0,5	H
	Pequeno	> 0,5 ≤ 1,0	I
	Médio	> 1,0 ≤ 5,0	J
	Grande	> 5,0 ≤ 10,0	M
	Excepcional	> 10,0	P

PISTA DE POUSO (CÓDIGO 07.17)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**	
TIPO (PAVIMENTADA,	**PAVIMENTADA**	Pequeno	≤ 1300	J

NÃO-PAVIMENTADA) E EXTENSÃO (M)		Médio	> 1300 ≤ 2100	M
		Grande	> 2100	N
	NÃO-PAVIMENTADA	Pequeno	≤ 800	G
		Médio	> 800 ≤ 1300	H
		Grande	> 1300	I

PORTOS (CÓDIGO 07.18)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		ALTO
PORTE	Micro	I
	Pequeno	M
	Médio	N
	Grande	O
	Excepcional	P

TERRAPLANAGEM (ATIVIDADE 07.19)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	M

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

DESMEMBRAMENTO DE SOLO1 (CÓDIGO 07.20)	ÁREA (HA)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO	≤0,25 D	>0,25 ≤1,25 E	>1,25 ≤6,25 F	>6,25 H

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
1Atividade não sujeita a Licença de Operação (LO).

LOTEAMENTO1 (CÓDIGO 07.21)	ÁREA (HA)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤10 G	>10 ≤50 I	>50 ≤100 L	>100 N

1Atividade não sujeita a Licença de Operação (LO).

PARQUES DE VAQUEJADA1 (ATIVIDADE 07.22)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

1Atividade não sujeita a Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 07.23)	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	E*	F*	G
Pequeno	G	H	I
PORTE Médio	H	I	J
Grande	M	N	O
Excepcional	O	P	P

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 08.00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS

JAZIDA DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS (CÓDIGO 08.01)	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: BAIXO	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
	E*	G**	H**	I**	J**

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
**Atividades sujeitas à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

EXTRAÇÃO, ENVASAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL (CAMPO) (CÓDIGO 08.02)	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50 ≤100	>100
	H	I	J	L	M

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO, ENVASAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE ÁGUA MINERAL (POÇO) (CÓDIGO 08.02)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
VAZÃO (L/h)	Micro	≤ 2000	F
	Pequeno	> 2000 ≤ 2500	G

	Médio	> 2500 ≤ 3000	I
	Grande	> 3000 ≤ 6000	J
	Excepcional	> 6000	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA E SAIBRO (CÓDIGO 08.03)	**ÁREA (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
	F	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE DIATOMITO (CÓDIGO 08.04)	**ÁREA (HA)**			
	PE	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE ROCHAS PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO 08.05)	**ÁREA (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
	E	G	H	I	J

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS (CÓDIGO 08.06)	**ÁREA (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE GEMAS (CÓDIGO 08.07)	**ÁREA (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE GIPSITA (CÓDIGO 08.08)	**ÁREA (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE MINERAIS METALÍFEROS (CÓDIGO 08.09)	**ÁREA (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: ALTO	≤ 10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE MINERAIS PEGMATÍTICOS (CÓDIGO 08.10)	**ÁREA (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE LATERITA (CÓDIGO 08.11)	**ÁREA (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	F	G	H	I	J

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E MAGNESITA (CÓDIGO 08.12)	**ÁREA (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (CAMPO) (CÓDIGO 08.13)	ÁREA (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: ALTO	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
	L	M	N	O	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (POÇO) (CÓDIGO 08.13)	(VALOR UNITÁRIO)	
	LI	LO
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: ALTO	I	J

EXTRAÇÃO DE SAL (CÓDIGO 08.14)	ÁREA (HA)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: ALTO	≤ 10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100
	G	H	I	J

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 08.15)	POTENCIAL		
POLUIDOR-DEGRADADOR	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	E*	F	G
Pequeno	G	H	I
PORTE Médio	H	I	J
Grande	M	N	O
Excepcional	N	O	P

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 09.00 – GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 15 KV (CÓDIGO 09.01)	COMPRIMENTO (KM)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>5 ≤10	>10 ≤20	>20 ≤30	>30 ≤50	>50
POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	E	F	G	H	J

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO MAIOR DO QUE 15 KV E MENOR OU IGUAL A 138 KV (CÓDIGO 09.02)	COMPRIMENTO (KM)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	H	J	M	N

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

LINHAS DE TRANSMISSÃO ATÉ 138 KV (CÓDIGO 09.03)	COMPRIMENTO (KM)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	H	J	M	N

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.

LINHAS DE TRANSMISSÃO ACIMA DE 138 KV (CÓDIGO 09.04)	COMPRIMENTO (KM)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR - DEGRADADOR: ALTO	≤ 50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	M	N	O	P

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.

PARQUE EÓLICO, USINA EÓLICA, CENTRAL EÓLICA (CÓDIGO 09.05)	POTÊNCIA GERADA (MW)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤60	>60 ≤150	>150
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	G	H	L	N	O

1Até a 5 MW fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
Para os empreendimentos enquadrados nos termos do Art. 3º, inciso I, da Resolução COEMA nº 07, de 06 de setembro de 2018 (DOE 03.10.2018), a atividade fica sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA (CÓDIGO 09.06)	POTÊNCIA GERADA (MW)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 10	>10 ≤15	>15 ≤25	>25
	H	J	M	N

SUBESTAÇÃO ABAIXADORA/ ELEVADORA DE TENSÃO/SECCIONADORA (CÓDIGO 09.07)	TENSÃO (KV)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO	≤ 15	>15 ≤69	>69 ≤138	>138
	D	E	F	G

Quando o licenciamento englobar o planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental deve ser adotado o sistema trifásico (LP, LI e LO), sendo que a renovação da Licença de Operação se dará mediante Licença por Adesão e Compromisso (LAC); Quando se tratar de um sistema associado às atividades de códigos 09.05 e 09.11, esta atividade fica sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO), permanecendo a regra de renovação.

UNIDADE DE COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CÓDIGO 09.08)	POTÊNCIA GERADA (MW)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 1	>1 ≤3	>3 ≤7	>7
	E*	F	G	H

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

USINA HIDRELÉTRICA (CÓDIGO 09.09)	POTÊNCIA GERADA (MW)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	M	N	O	P

USINA TERMELÉTRICA – INCLUSIVE MÓVEL (CÓDIGO 09.10)	POTÊNCIA GERADA (MW)			
	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO	≤ 10	>10 ≤50	>50 ≤250	>250
	M	N	O	P

ENERGIA SOLAR/ FOTOVOLTAICA (CÓDIGO 09.11)	ÁREA (HA)1				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>15 ≤30	>30 ≤90	>90 ≤180	>180 ≤450	>450
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	G	H	L	N	O

1Até 15 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
Para os empreendimentos enquadrados nos termos do Art. 3º, inciso I, da Resolução COEMA nº 06, de 06 de setembro de 2018 (DOE 18.09.2018), a atividade fica sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

ENERGIA A PARTIR DE BIOMASSAS/BIOGÁS (CÓDIGO 09.12)	POTÊNCIA GERADA (MW)				
	MC	PE	ME	GR	EX
	>5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤100	>100
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	F*	G	I	J	O

*Atividade de micro e minigeração distribuída de energia elétrica renovável oriunda de biogás e biomassa sujeita a Licença Ambiental Única (LAU), em conformidade com a Resolução Coema nº 03, de 03 de março de 2016 (DOE 07/04/2016).

MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS (FOTOVOLTAICA)1 (ATIVIDADE 09.13)		POTÊNCIA GERADA (MW)
		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA	≤ 3	E*
	> 3 ≤ 5	D**

1Conforme Resolução Coema nº 03, de 03 de março de 2016 (DOE 07/04/2016);
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);
**Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 09.14)	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	E*	F	G
Pequeno	G	H	I
PORTE Médio	H	I	J
Grande	M	N	N
Excepcional	O	P	P

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 10.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA

BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL (CÓDIGO 10.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ESPUMA DE BORRACHA E DE ARTEFATOS DE BORRACHA, INCLUSIVE LÁTEX	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR

(CÓDIGO 10.02)		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS (CÓDIGO 10.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

RECUPERAÇÃO DE PNEUMÁTICOS (CÓDIGO 10.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 10.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	D*	E*	F
Pequeno	E*	G	G
PORTE Médio	G	I	I
Grande	H	L	J
Excepcional	M	N	O

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 11.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES

ACABAMENTO DE COUROS E PELES (CÓDIGO 11.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

CURTUME E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COUROS E PELES (CÓDIGO 11.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	O
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES (CÓDIGO 11.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE COLA ANIMAL (CÓDIGO 11.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

SECAGEM E SALGA DE COUROS E PELES (CÓDIGO 11.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 11.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 12.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO

ATIVIDADES DE BENEFICIAMENTO DE FUMO (CÓDIGO 12.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

FABRICAÇÃO DE CIGARROS, CHARUTOS, CIGARRILHAS E SIMILARES (CÓDIGO 12.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 12.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 13.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, ALÉM DE LÁPIS, PALITOS E OUTROS (CÓDIGO 13.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, PRENSADA E COMPENSADA (CÓDIGO 13.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE MADEIRA (CÓDIGO 13.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

SERRARIA E DESDOBRAMENTO DE MADEIRA (CÓDIGO 13.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL (CÓDICO 13.05)	PRODUÇÃO EM MDC/MÊS				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 50 A	>50 ≤100 B	>100 ≤200 C	>200 ≤300 G	>300 I

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR		
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 13.06)	PEQUENO MÉDIO		ALTO
Micro	D* F		G
Pequeno	E* G		H
PORTE Médio	G H		I
Grande	J L		M
Excepcional	M N		O

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 14.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE CARROCERIAS, TANQUES E CAÇAMBAS PARA CAMINHÕES (ATIVIDADE 14.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (CÓDIGO 14.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE AERONAVES (CÓDIGO 14.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS (CÓDIGO 14.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (CÓDIGO 14.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

FABRICAÇÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES (CÓDIGO 14.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 14.07) POTENCIALPOLUIDOR-DEGRADADOR				BAIXO MÉDIO ALTO
	Micro	D*	E*	G
	Pequeno	E*	F	H
PORTE Médio		G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	P

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 15.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO

FABRICAÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (CÓDIGO 15.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES (CÓDIGO 15.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I

	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETROMECÂNICOS (CÓDIGO 15.03)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES ELETROQUÍMICOS (CÓDIGO 15.04)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES (CÓDIGO 15.05)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**		
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 15.06)	**BAIXO**	**MÉDIO**		**ALTO**
Micro	D*	E*		H
Pequeno	E*	F		I
PORTE Médio	F	G		J
Grande	I	J		N
Excepcional	L	M		P

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 16.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO (CÓDIGO 16.01)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	L

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

BENEFICIAMENTO DE CERA DE CARNAÚBA (CÓDIGO 16.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

BENEFICIAMENTO DE FIBRAS VEGETAIS (CÓDIGO 16.03)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO**
PORTE	Micro	C
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

PROCESSAMENTO DE SEMENTES DE ALGODÃO (CÓDIGO 16.04)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 16.05)	**BAIXO**	**MÉDIO**	**ALTO**
Micro	C*	E*	F
Pequeno	E*	H	H
PORTE Médio	F	J	J
Grande	H	L	L

Excepcional	J	M	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 17.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, CARTÃO E FIBRA PRENSADA (CÓDIGO 17.01)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE CELULOSE E PASTA MECÂNICA (CÓDIGO 17.02)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	H
	Pequeno	J
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO DE PAPEL E PAPELÃO A PARTIR DA CELULOSE (CÓDIGO 17.03)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
	Grande	N
	Excepcional	P

TRANSFORMAÇÃO DE PAPEL, INCLUSIVE RECICLADOS (CÓDIGO 17.04)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 17.05)	**BAIXO**	**MÉDIO**	**ALTO**
Micro	C*	G	G
Pequeno	E*	H	I
PORTE Médio	F	J	L
Grande	I	N	M
Excepcional	L	P	O

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 18.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

AGROINDÚSTRIA (CÓDIGO 18.01)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

BENEFICIAMENTO DE SAL (CÓDIGO 18.02)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

ENVASAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS (CÓDIGO 18.03)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS (CÓDIGO 18.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS (CÓDIGO 18.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE DOCES E CONSERVAS (CÓDIGO 18.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS (CÓDIGO 18.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE FRIOS E DERIVADOS DE CARNE (CÓDIGO 18.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (CÓDIGO 18.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS (CÓDIGO 18.10)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE RAPADURA E AÇÚCAR MASCAVO (CÓDIGO 18.11)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE VINAGRE (CÓDIGO 18.12)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

MATADOUROS, ABATEDOUROS, FRIGORÍFICOS COM ABATE, CHARQUEADAS E DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL (CÓDIGO 18.13)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

PREPARAÇÃO DE PESCADOS E FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADO (CÓDIGO 18.14)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

PREPARAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE E DERIVADOS – LATICÍNIOS (CÓDIGO 18.15)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

REFINO/PREPARAÇÃO DE ÓLEO E GORDURA VEGETAL (CÓDIGO 18.16)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

USINA DE PRODUÇÃO DE AÇÚCAR/DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL/FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE (CÓDIGO 18.17)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE GELO (CÓDIGO 18.18)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I

*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (GRÃOS, CEREAIS, SEMENTES, COCO E POLPA DE FRUTA) (CÓDIGO 18.19)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G*
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (MEL DE ABELHA, MILHO E TRIGO) (CÓDIGO 18.20)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	F**
	Grande	H
	Excepcional	I

*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);
**Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 18.21)	**BAIXO**	**MÉDIO**	**ALTO**
Micro	C*	E*	E
Pequeno	D*	G	F
PORTE Médio	F	I	H
Grande	G	J	J
Excepcional	I	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 19.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA

FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO/ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO/TERMOPLÁSTICO/SACOS DE RÁFIA/TECIDOS PLÁSTICOS/PRODUTOS DE PLÁSTICO TIPO PVC E DERIVADOS (CÓDIGO 19.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	J

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLÁSTICOS (CÓDIGO 19.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	I

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (CÓDIGO 19.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE ESPUMA PLÁSTICA (CÓDIGO 19.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

RECICLAGEM DE PLÁSTICOS (CÓDIGO 19.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 19.06)	**BAIXO**	**MÉDIO**	**ALTO**
Micro	C*	D*	E
Pequeno	D*	E*	F
PORTE Médio	F	G	H
Grande	H	I	J
Excepcional	J	L	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 20.00 – INDÚSTRIA MECÂNICA

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO TÉRMICO E SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (CÓDIGO 20.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L

	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO TÉRMICO E COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (CÓDIGO 20.02)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMICO E COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (CÓDIGO 20.03)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	M
	Excepcional	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMICO E SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (CÓDIGO 20.04)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS (CÓDIGO 20.05)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA (CÓDIGO 20.06)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE REFRIGERADORES (CÓDIGO 20.07)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE VENTILADORES (CÓDIGO 20.08)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

INDÚSTRIA DE GERADORES EÓLICOS E ELÉTRICOS (CÓDIGO 20.09)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

INDÚSTRIA METALMECÂNICA (CÓDIGO 20.10)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

INDUSTRIALIZAÇÃO DE SISTEMAS ENERGÉTICOS (CÓDIGO 20.11)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS (CÓDIGO 20.12)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 20.13)	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	C*	F	E
Pequeno	D*	G	F
PORTE Médio	F	H	H
Grande	I	L	L
Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU).

GRUPO 21.00 – INDÚSTRIA METALÚRGICA

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO (CÓDIGO 21.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU).

FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS PARA VEÍCULOS (CÓDIGO 21.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO DE COMPONENTES PARA AEROGERADORES (CÓDIGO 21.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS (CÓDIGO 21.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F*
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	P

*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU).

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA (CÓDIGO 21.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	N
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E ARTEFATOS METÁLICOS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO

(CÓDIGO 21.06)		
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

METALURGIA DE METAIS PRECIOSOS (CÓDIGO 21.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

METALURGIA DE RETIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS (CÓDIGO 21.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

METALURGIA DO PÓ, INCLUSIVE PEÇAS MOLDADAS/ESTAMPARIA (CÓDIGO 21.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

METALURGIA DOS METAIS NÃO-FERROSOS, EM FORMAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, INCLUSIVE OURO (CÓDIGO 21.10)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

PROD. DE FUNDIDOS DE FERRO E AÇO / FORJADOS /ARAMES / LAMINADOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA (CÓDIGO 21.11)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

PROD. DE FUNDIDOS DE FERRO E AÇO/FORJADOS/ARAMES/LAMINADOS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (CÓDIGO 21.12)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

PROD. DE LAMINADOS/LIGAS/ARTEFATOS DE METAIS NÃO-FERROSOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA (CÓDIGO 21.13)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

PROD. DE LAMINADOS/LIGAS/ARTEFATOS DE METAIS NÃO-FERROSOS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (CÓDIGO 21.14)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

PRODUÇÃO DE SOLDAS E ANODOS (CÓDIGO 21.15)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N

RELAMINAÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS, INCLUSIVE LIGAS (CÓDIGO 21.16)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, INCLUSIVE GALVANOPLASTIA (CÓDIGO 21.17)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G

	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	O

SIDERURGIA (CÓDIGO 21.18)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P

TÊMPERA E CEMENTAÇÃO DE AÇO, RECOZIMENTO DE ARAMES, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE (CÓDIGO 21.19)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	N
	Excepcional	O

TRATAMENTO DE METAIS (CÓDIGO 21.20)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 21.21)	**BAIXO**	**MÉDIO**	**ALTO**
Micro	D*	E*	G
Pequeno	E*	F	H
PORTE Médio	F	G	J
Grande	I	J	M
Excepcional	L	M	O

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 22.00 – INDÚSTRIA QUÍMICA

BENEFICIAMENTO DE CLORO (CÓDIGO 22.01)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA SINTÉTICA (CÓDIGO 22.02)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NÃO-DERIVADOS DE PETRÓLEO (CÓDIGO 22.03)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE CONCENTRADOS AROMÁTICOS NATURAIS, ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS (CÓDIGO 22.04)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE DOMISSANITÁRIOS: DESINFETANTES, SANEANTES, INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS (CÓDIGO 22.05)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE ESPUMA DE BAIXA DENSIDADE (CÓDIGO 22.06)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J

FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS (CÓDIGO 22.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE FIOS DE BORRACHA E LÁTEX SINTÉTICOS (CÓDIGO 22.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA E ARTIGOS PIROTÉCNICOS (CÓDIGO 22.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE PERFUMARIAS E COSMÉTICOS (CÓDIGO 22.10)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE PÓLVORA/EXPLOSIVOS/DETONANTES E MUNIÇÃO PARA CAÇA/DESPORTOS (CÓDIGO 22.11)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO DE PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO (CÓDIGO 22.12)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO (CÓDIGO 22.13)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PROCESSAMENTO DE ROCHAS BETUMINOSAS (CÓDIGO 22.14)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS (CÓDIGO 22.15)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA BORRACHA (CÓDIGO 22.16)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CALÇADOS		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO

(CÓDIGO 22.17)		
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE RESINAS PARA LONAS DE FREIO (CÓDIGO 22.18)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE RESINAS, FIBRAS E FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS (CÓDIGO 22.19)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE SABÃO E DETERGENTES (CÓDIGO 22.20)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE VELAS (CÓDIGO 22.21)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	L

*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE SOLVENTES SECANTES E GRAXAS (CÓDIGO 22.22)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTA
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE TINTA EM PÓ, SOLVENTES E CORANTES (CÓDIGO 22.23)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTA
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

FABRICAÇÃO DE TINTAS, ADESIVOS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS E IMPERMEABILIZANTES (CÓDIGO 22.24)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTA
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CONCENTRADOS DE COR PARA PLÁSTICOS (CÓDIGO 22.25)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTA
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CONCENTRADOS DE COR PARA PLÁSTICOS (CÓDIGO 22.25)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTA
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE PRINCÍPIOS ATIVOS E AGROTÓXICO (CÓDIGO 22.26)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTA
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H

	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P

INDÚSTRIA DE RECUPERAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (CÓDIGO 22.27)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

INDÚSTRIA DE GASES E EQUIPAMENTOS (CÓDIGO 22.28)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, METANOL E SIMILARES (CÓDIGO 22.29)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

PRODUÇÃO DE ÓLEOS/GORDURAS E CERAS VEGETAIS E ANIMAIS (CÓDIGO 22.30)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
	Micro	F
	Pequeno	G
PORTE	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

PRODUÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS, VEGETAIS E PRODUTOS SIMILARES, DA DESTILAÇÃO DA MADEIRA (CÓDIGO 22.31)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

PRODUÇÃO DE SUSTÂNCIAS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CÓDIGO 22.32)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

PRODUÇÃO DE ARGAMASSA E MASSA DE REBOCO ESPECIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO 22.33)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE CO2 (CÓDIGO 22.34)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE GORDURAS VEGETAIS HIDROGENADAS (CÓDIGO 22.35)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO (CÓDIGO 22.36)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

RECUPERAÇÃO E REFINO DE SOLVENTES, ÓLEOS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS (CÓDIGO 22.37)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

REEMBALAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS (SODA CÁUSTICA) (CÓDIGO 22.38)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

REFINARIA DE PETRÓLEO (CÓDIGO 22.39)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	J
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P

TANCAGEM DE HIDROCARBONETOS E ÁLCOOL (CÓDIGO 22.40)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 22.41)	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	C*	D*	F
Pequeno	D*	E*	G
PORTE Médio	F	G	I
Grande	I	J	M
Excepcional	L	M	O

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 23.00 – INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES

BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS (CÓDIGO 23.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

CONFECÇÕES (CÓDIGO 23.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	J
	Excepcional	L

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CÓDIGO 23.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	J
	Excepcional	L

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE CALÇADOS, CINTOS E BOLSAS E SEUS COMPONENTES (CÓDIGO 23.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	J
	Excepcional	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ENTRETELAS E COLARINHOS (CÓDIGO 23.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	L
	Excepcional	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS (CÓDIGO 23.06)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS, FITAS TÊXTEIS, ZÍPER, ELÁSTICOS E SEUS COMPONENTES (CÓDIGO 23.07)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE SANDÁLIAS E SOLAS PARA CALÇADOS (CÓDIGO 23.08)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FIAÇÃO DE ALGODÃO – SEM TINGIMENTO (CÓDIGO 23.09)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FIAÇÃO E TECELAGEM – SEM TINGIMENTO (CÓDIGO 23.10)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

INDÚSTRIA TÊXTIL – COM TINGIMENTO (CÓDIGO 23.11)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

MALHARIA, TINTURARIA/TINGIMENTO, ACABAMENTO E ESTAMPARIA	POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO

(CÓDIGO 23.12)		
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTROS ACABAMENTOS EM PEÇAS DO VESTUÁRIO E ARTIGOS DIVERSOS DE TECIDOS (CÓDIGO 23.13)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE REDES (CÓDIGO 23.14)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	F*
	Médio	G
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 23.15)	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	C*	E*	E
Pequeno	D*	F	F
PORTE Médio	F	H	H
Grande	I	L	L
Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 24.00 – INDÚSTRIAS DIVERSAS

PRODUÇÃO/BENEFICIAMENTO DE VIDROS E SIMILARES (CÓDIGO 24.01)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	O

PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO/CONCRETO (CÓDIGO 24.02)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO (CÓDIGO 24.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

FABRICAÇÃO DE COLCHÕES (CÓDIGO 24.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE GIZ ESCOLAR (CÓDIGO 24.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	I
	Excepcional	L

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE ISOLANTES TÉRMICOS (CÓDIGO 24.06)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MEDIO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE LENTES (CÓDIGO 24.07)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO**
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE SEMIJOIAS (BIJUTERIAS) – SEM BANHO (CÓDIGO 24.08)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO**
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

FABRICAÇÃO DE SEMIJOIAS (BIJUTERIAS) – COM BANHO (CÓDIGO 24.09)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

GRÁFICAS E EDITORAS (CÓDIGO 24.10)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

PRODUÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS (CÓDIGO 24.11)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

PRODUÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA (CÓDIGO 24.12)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

USINA DE ASFALTO (CÓDIGO 24.13)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO (CÓDIGO 24.14)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L

	Excepcional	N

Em caso de usina móvel, ficará sujeita a Autorização Ambiental (AA);

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL USINA MÓVEL DE AREIA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE OU USINA DE ASFALTO MÓVEL (CÓDIGO 24.15)		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	N

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 24.16)	**BAIXO**	**MÉDIO**	**ALTO**
Micro	E*	G	G
Pequeno	F	H	H
PORTE Médio	G	I	I
Grande	I	L	L
Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 25.00 – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA

ÁREAS PARA REASSENTAMENTOS HUMANOS URBANOS1 (CÓDIGO 25.01)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
ÁREA TOTAL DO TERRENO (HA)	**MC**	≤ 5	E*
	PE	> 5 ≤ 10	F
	ME	> 10 ≤ 20	H
	GR	> 20 ≤ 30	L
	EX	> 30	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS2 (CÓDIGO 25.02)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO**
ÁREA CONSTRUÍDA (M²)1	**MC**	>1000 ≤2500	D*
	PE	>2500 ≤5000	E*
	ME	>5000 ≤7500	G
	GR	>7500 ≤10000	J
	EX	>10000	M

1Até 1.000 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;

2Atividade não sujeita a Licença de Operação;
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

PROJETOS URBANÍSTICOS/PAISAGÍSTICOS DIVERSOS1 (CÓDIGO 25.03)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
ÁREA TOTAL URBANIZADA (HA)	**MC**	≤ 1,0	E*
	PE	> 1,0 ≤ 2,5	F
	ME	> 2,5 ≤ 5,0	H
	GR	> 5,0 ≤ 15,0	L
	EX	> 15,0	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

REQUALIFICAÇÃO URBANA1 (CÓDIGO 25.04)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
ÁREA URBANIZADA (HA)	**MC**	≤ 20	E*
	PE	> 20 ≤ 30	F
	ME	> 30 ≤ 50	H
	GR	> 50 ≤ 100	L
	EX	> 100	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

BALNEÁRIO1 (CÓDIGO 25.05)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
ÁREA TOTAL (HA)	**MC**	≤ 0,5	E*
	PE	> 0,5 ≤ 2,0	F
	ME	> 2,0 ≤ 3,5	H
	GR	> 3,5 ≤ 5,0	L
	EX	> 5,0	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
1 Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO.

PÓLO DE LAZER	**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO**

(CÓDIGO 25.06)			
ÁREA TOTAL URBANIZADA (HA)	MC	≤ 1,0	D*
	PE	> 1,0 ≤ 2,0	E*
	ME	> 2,0 ≤ 5,0	H
	GR	> 5,0 ≤ 10,0	L
	EX	> 10,0	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL2 (CÓDIGO 25.07)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
ÁREA TOTAL URBANIZADA (HA)1	MC	> 1,0 < 2,0	C
	PE	> 2,0 < 3,0	D
	ME	> 3,0 < 5,0	E
	GR	> 5,0 ≤ 10,0	F
	EX	> 10,0	G

1Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
2Atividade não sujeita a Licença de Operação;
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

ESTÁDIO DE FUTEBOL2 (CÓDIGO 25.08)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
ÁREA TOTAL URBANIZADA (HA)1	MC	> 1,0 < 2,0	C*
	PE	> 2,0 < 3,0	D*
	ME	> 3,0 < 5,0	E
	GR	> 5,0 ≤ 10,0	F
	EX	> 10,0	G

1Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
2Atividade não sujeita a Licença de Operação;
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 25.09)	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	C*	E*	E
Pequeno	D*	F	F
PORTE Médio	F	H	H
Grande	I	L	L
Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 26.00 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE

FERROVIAS (CÓDIGO 26.01)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
EXTENSÃO DA VIA (KM)	MC	≤ 20	I
	PE	>20 ≤ 50	L
	ME	>50 ≤ 100	M
	GR	> 100 ≤ 300	N
	EX	> 300	P

METRÔ/VLT (CÓDIGO 26.02)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
EXTENSÃO DA VIA (KM)	MC	≤ 20	I
	PE	>20 ≤ 50	L
	ME	>50 ≤ 100	M
	GR	> 100 ≤ 300	N
	EX	> 300	P

PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO DE RECURSO HÍDRICO (CÓDIGO 26.03)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
COM EXTENSÃO DE ATÉ 50 METROS	Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC	D
COM EXTENSÃO ACIMA DE 50 METROS	Licença Ambiental Única – LAU	E

* Conforme Lei Estadual nº 14.882, de 27 de janeiro de 2011

PASSAGEM MOLHADA COM BARRAMENTO DE RECURSO HÍDRICO (CÓDIGO 26.04)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
QUALQUER EXTENSÃO	Licença Ambiental Única – LAU	F

PONTILHÕES, PONTES E TÚNEIS1 (CÓDIGO 26.05)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
COMPRIMENTO TOTAL DO TABULEIRO (M)	MC	≤ 20	F
	PE	>20 ≤ 50	G
	ME	>50 ≤ 100	I
	GR	> 100 ≤ 150	M
	EX	> 150	O

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

ESTRADAS E RODOVIAS – CONSTRUÇÃO1 (CÓDIGO 26.06)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
EXTENSÃO DA VIA (KM)	MC	≤ 20	H

	PE	>20 ≤ 50	I
	ME	>50 ≤ 100	J
	GR	> 100 ≤ 200	M
	EX	> 200	O

RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro.
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

ESTRADAS E RODOVIAS – AMPLIAÇÃO1 (CÓDIGO 26.07)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
EXTENSÃO DA VIA (KM)	**MC**	≤ 20	F
	PE	>20 ≤ 50	G
	ME	>50 ≤ 100	I
	GR	> 100 ≤ 200	L
	EX	> 200	N

RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro.
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS – MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO2 (CÓDIGO 26.08)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
EXTENSÃO DA VIA (KM)1	**MC**	> 0,5 ≤ 20	A
	PE	> 20 ≤ 50	B
	ME	> 50 ≤ 100	C
	GR	> 100 ≤ 200	D
	EX	> 200	E

RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), Conforme Lei Estadual nº14.882, de 27 de janeiro de 2011;
1Até 0,5 km fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
2Atividade não sujeita a Licença de Operação.

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 26.09)	**BAIXO**	**MÉDIO**	**ALTO**
Micro	C*	E*	E
Pequeno	D*	F	F
PORTE Médio	F	H	H
Grande	I	L	L
Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 27.00 – SANEAMENTO AMBIENTAL

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA CONVENCIONAL) (CÓDIGO 27.01)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
VAZÃO MÁXIMA PREVISTA (L/S)	**MC**	≤ 5	E*
	PE	> 5 ≤ 20	F
	ME	> 20 ≤ 80	H
	GR	> 80 ≤ 250	L
	EX	> 250	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM SIMPLES DESINFECÇÃO OU SEM ADIÇÃO DE COAGULANTES E CORRELATOS COM FILTRAÇÃO SEGUIDA DE DESINFECÇÃO (CÓDIGO 27.02)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO**
VAZÃO (M^3/H)	**MC**	≤ 20	B*
	PE	> 20 ≤ 50	E**
	ME	> 50 ≤ 150	G
	GR	> 150 ≤ 250	J
	EX	> 250	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);
**Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM SIMPLES DESINFECÇÃO OU SEM ADIÇÃO DE COAGULANTES E CORRELATOS COM FILTRAÇÃO SEGUIDA DE DESINFECÇÃO1 (CÓDIGO 27.03)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO**
VAZÃO (M^3/H)	**MC**	≤ 20	B*
	PE	> 20 ≤ 50	D**
	ME	> 50 ≤ 150	G
	GR	> 150 ≤ 250	J
	EX	> 250	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);
**Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO);
1Ficam dispensadas do licenciamento ambiental: 1-ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM ETA CONVENCIONAL1 (CÓDIGO 27.04)	**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**

VAZÃO (M³/H)	**MC**	≤ 5	E
	PE	> 5 ≤ 20	F
	ME	> 20 ≤ 80	H
	GR	> 80 ≤ 250	L
	EX	> 250	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).
1Ficam dispensadas do licenciamento ambiental: 1-ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas.:1 - ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO1 (CÓDIGO 27.05)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
VAZÃO MÁXIMA PREVISTA (L/S)	**MC**	≤ 5	G
	PE	> 5 ≤ 20	H
	ME	> 20 ≤ 80	I
	GR	> 80 ≤ 250	M
	EX	> 250	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).
1Ficam dispensadas do licenciamento ambiental: 1-ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE (CÓDIGO 27.06)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
VAZÃO MÁXIMA PREVISTA (L/S)	**MC**	≤ 5	E
	PE	> 5 ≤ 20	F
	ME	> 20 ≤ 80	H
	GR	> 80 ≤ 250	L
	EX	> 250	N

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE EFLUENTE (EEE) COM OU SEM TRATAMENTO PRELIMINAR (CÓDIGO 27.07)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
VAZÃO MÁXIMA PREVISTA (L/S)	**MC**	≤ 5	E
	PE	> 5 ≤ 10	F
	ME	> 10 ≤ 40	H
	GR	> 40 ≤ 80	L
	EX	> 80	N

IMPLANTAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CÓDIGO 27.08)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
NÚMERO DE BANHEIROS	**MC**	≤ 10	E*
	PE	> 10 ≤ 20	F
	ME	> 20 ≤ 30	H
	GR	> 30 ≤ 50	L
	EX	> 50	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 27.09)	**BAIXO**	**MÉDIO**	**ALTO**
Micro	C*	E*	E
Pequeno	D*	F	F
PORTE Médio	F	H	H
Grande	I	L	L
Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 28.00 – SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE PARA TELEFONIA MÓVEL (CÓDIGO 28.01)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
POTÊNCIA TRANSMISSOR IRRADIADA (W)	**PE**	≤ 1	G
	ME	> 1 ≤ 45	H
	GR	> 45 ≤ 200	L
	EX	> 200	N

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

ESTAÇÃO REPETIDORA – SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES (CÓDIGO 28.02)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO**
POTÊNCIA TRANSMISSOR IRRADIADA (W)	**PE**	≤ 1	E
	ME	> 1 ≤ 45	G
	GR	> 45 ≤ 200	I
	EX	> 200	L

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES (CÓDIGO 28.03)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO**
PORTE		Micro	G
		Pequeno	H
		Médio	J
		Grande	L
		Excepcional	M

REDE DE TELEFONIA E DE FIBRA ÓTICA SEM INFRAESTRUTURA EXISTENTE (CÓDIGO 28.04)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
EXTENSÃO (KM)	MC	≤ 10	E
	PE	> 10 ≤ 30	G
	ME	> 30 ≤ 60	I
	GR	> 60 ≤ 100	J
	EX	> 100	M

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 28.05)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE Micro	C*	E*	E
Pequeno	D*	F	F
Médio	F	H	H
Grande	I	L	L
Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 29.00 – OBRAS HÍDRICAS

AÇUDES, BARRAGENS E DIQUES1 (CÓDIGO 29.01)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
ÁREA DA SUPERFÍCIE HIDRÁULICA (HA)2	MC	> 1 ≤ 10	I
	PE	> 10 ≤ 100	J
	ME	> 100 ≤ 500	L
	GR	> 500 ≤ 5000	N
	EX	> 5000	P

1Atividade não sujeita a Licença de Operação, exceto nos casos de barragem de rejeitos industriais;
2Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC.

CANAIS DE DERIVAÇÃO, INTERLIGAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (CÓDIGO 29.02)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
EXTENSÃO TOTAL (KM)	MC	≤ 5	F
	PE	> 5 ≤ 20	H
	ME	> 20 ≤ 50	I
	GR	> 50 ≤ 100	M
	EX	> 100	O

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR1 (CÓDIGO 29.03)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
EXTENSÃO TOTAL (KM)	MC	≤ 5	E
	PE	> 5 ≤ 20	F
	ME	> 20 ≤ 50	G
	GR	> 50 ≤ 100	H
	EX	> 100	I

1Não estão incluídos neste código os sistemas adutores de montagem rápida.

CANAIS PARA DRENAGEM2 (CÓDIGO 29.04)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
EXTENSÃO TOTAL (KM)1	MC	> 0,5 ≤ 1,5	F
	PE	> 1,5 ≤ 3,0	G
	ME	> 3,0 ≤ 6,0	I
	GR	> 6,0 ≤ 10,0	M
	EX	> 10,0	N

1Até 0,5 km fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC;
2Atividade não sujeita a Licença de Operação.

DRAGAGEM E DERROCAMENTO EM CORPOS DE ÁGUA (CÓDIGO 29.05)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO
VOLUME TOTAL (M^3)	MC	≤ 500	F
	PE	> 500 ≤ 2000	G
	ME	> 2000 ≤ 5000	H
	GR	> 5000 ≤ 15000	J
	EX	> 15000	M

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA)

RETIFICAÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS LÓTICOS (CÓDIGO 29.06)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO
EXTENSÃO (M)	MC	≤ 500	I
	PE	> 500 ≤ 1000	J
	ME	> 1000 ≤ 1500	L
	GR	> 1500 ≤ 2000	N
	EX	> 2000	P

DESASSOREAMENTO NÃO SUBMERSO DE CORPOS HÍDRICOS (AÇUDES, LAGOS, LAGOAS, RIOS E RIACHOS (CÓDIGO 29.07)			POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO
ÁREA A SER DESASSOREADA (HA)	MC	≤ 5	D
	PE	> 5 ≤ 20	E
	ME	> 20 ≤ 40	F
	GR	> 40 ≤ 60	G
	EX	> 60	H

Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 29.08)	**BAIXO**	**MÉDIO**	**ALTO**
Micro	C*	E*	E
Pequeno	D*	F	F
PORTE Médio	F	H	H
Grande	I	L	L
Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 30.00 – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

BARRACA DE PRAIA (CÓDIGO 30.01)	**ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)1**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
	>100 ≤200	>200 ≤250	>250 ≤300	>300 ≤600	>600
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	D*	E*	F	G	H

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
1Até 100 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC;
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS (CÓDIGO 30.02)	**ÁREA DO PROJETO (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 90	> 90
	L*	M*	N	O	P
	UNIDADES HABITACIONAIS				
	≤ 75	> 75 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300 ≤ 600	> 600
	L*	M*	N	O	P

*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

HOTÉIS (CÓDIGO 30.03)	**UNIDADES HABITACIONAIS (UH)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
	≤ 15	> 15 ≤ 60	> 60 ≤ 120	> 120 ≤ 240	> 240
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	E*	F*	G**	I**	M**

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

POUSADAS E HOSPEDARIAS (CÓDIGO 30.04)	**UNIDADES HABITACIONAIS (UH)1**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40 ≤ 60	> 60 ≤ 80	> 80
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	C*	D*	F**	H**	L**

1Até 5 Unidades Habitacionais fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC;
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);
1Considera-se Unidade Habitacional (UH) o espaço destinado ao uso exclusivo do hóspede composto por até dois quartos, dois banheiros e uma cozinha.

CENTRO DE EVENTOS, CULTURAIS, CONGRESSOS E CONVENÇÕES E/OU FEIRAS1 (CÓDIGO 30.05)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO**
PORTE		Micro	F
		Pequeno	G
		Médio	I
		Grande	M
		Excepcional	O

1Atividade não sujeita a Licença de Operação.

MARINAS (CÓDIGO 30.06)			**POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: ALTO**
CAPACIDADE DE ATRACAÇÃO (Nº DE BARCOS)	**MC**	≤ 30	F
	PE	>30 ≤50	H
	ME	>50 ≤80	J
	GR	>80 ≤120	L
	EX	>120	M

JARDINS BOTÂNICOS (CÓDIGO 30.07)	**ÁREA (HA)**			
	PE	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: MÉDIO	> 5	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40
	F*	G**	I**	M**

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
ANTERIORMENTE (CÓDIGO 30.08)	**BAIXO**	**MÉDIO**	**ALTO**
Micro	E*	F*	G
Pequeno	G	H	I
PORTE Médio	H	I	J
Grande	M	N	O

Excepcional	O	P	P

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 31.00 – EMPREENDIMENTOS DE FAUNA

CRIAÇÃO DE PASSERIFORMES SILVESTRES NATIVOS – CRIAÇÃO AMADORA (CÓDIGO 31.01)		**INTERVALO**
POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR: BAIXO		D

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA)

ATIVIDADE DE CRIAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE FAUNA EXÓTICA E DE FAUNA SILVESTRE - JARDIM ZOOLÓGICO (CATEGORIAS A, B E C) (CÓDIGO 31.02)	**ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	H	I	J	L	M

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

CENTRO DE TRIAGEM DE FAUNA SILVESTRE - CETAS (CÓDIGO 31.03)	**ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO);
Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.

CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE NATIVA - CRAS (CÓDIGO 31.04)	**ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO);
Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.

MANUTENÇÃO DE FAUNA SILVESTRE – MANTENEDOR DE FAUNA SILVESTRE (CÓDIGO 31.05)	**ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 0,5	> 0,5 ≤ 2	> 2 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	E*	F	I	J	L

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO);
Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.

CRIAÇÃO CIENTÍFICA DE FAUNA SILVESTRE PARA FINS DE PESQUISA (CÓDIGO 31.06)	**ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO);
Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.

CRIAÇÃO CIENTÍFICA DE FAUNA SILVESTRE PARA FINS DE CONSERVAÇÃO (CÓDIGO 31.07)	**ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO);
Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.

ATIVIDADE DE CRIAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE FAUNA EXÓTICA E DE FAUNA SILVESTRE - CRIAÇÃO COMERCIAL (CÓDIGO 31.08)	**ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: MÉDIO	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	I	J	L	M	N

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

REVENDA DE ANIMAIS VIVOS DE FAUNA SILVESTRE - PET SHOP (CÓDIGO 31.09)	**ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	≤ 500	> 500 ≤ 1.500	> 1.500 ≤ 3.000	> 3.000 ≤ 5.000	> 5.000
	D*	E*	I	J	L

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

ABATEDOURO E FRIGORÍFICO DE FAUNA SILVESTRE (CÓDIGO 31.10)	**ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)**				
	MC	**PE**	**ME**	**GR**	**EX**
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: ALTO	≤ 250	> 250 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000
	E	F	H	L	N

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

CURTUME E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COUROS E PELES DE FAUNA SILVESTRE (CÓDIGO 31.11)	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: ALTO	≤ 250	> 250 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000
	F	G	I	M	O

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

ATIVIDADE DE FALCOARIA PARA CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA (CÓDIGO 31.12)	NÚMERO DE ANIMAIS CRIADOS				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20 ≤ 30	> 30 ≤ 40	> 40
	D*	E*	F	G	H

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

ÁREA DE SOLTURA DE ANIMAIS SILVESTRES – ASAS (CÓDIGO 31.13)	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20 ≤ 30	> 30 ≤ 40	> 40
	-	-	-	-	-

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA);

Atividade sem incidência de custos.

MANEJO DE FAUNA SILVESTRE (LEVANTAMENTO) (CÓDIGO 31.14)	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	H	J	L	N	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

MANEJO DE FAUNA SILVESTRE (MONITORAMENTO) (CÓDIGO 31.15)	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	H	J	L	N	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

MANEJO DE FAUNA SILVESTRE (SALVAMENTO, RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA) (CÓDIGO 31.16)	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA)				
	MC	PE	ME	GR	EX
POTENCIAL POLUIDOR–DEGRADADOR: BAIXO	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	H	J	L	N	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 31.17)		POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR	
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Micro	C*	D*	E
Pequeno	D*	E*	F
PORTE Médio	F	G	H
Grande	H	I	J
Excepcional	J	L	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

Tabela 1: Valores (UFIRMBAR) para Remuneração da Emissão de Licenças e Autorizações

INTERVALO	LP1	LI2	LO3	LPI4	LIO5	LIAM6	LIALT7	LAU8	LAC9	AUTAMB10
A	137	98	235	156	137	98	85	111	4	98
B	117	156	117	273	169	156	117	111	130	16
C	137	176	137	313	202	176	137	130	150	20
D	169	208	169	377	260	208	169	156	182	39
E	202	273	202	475	299	273	202	195	226	98
F	228	377	293	605	585	377	260	299	299	98
G	345	520	429	865	780	520	312	431	431	117
H	429	774	605	1203	1170	774	345	603	603	137
I	598	1118	858	1716	1560	1118	520	858	858	169
J	774	1638	1287	2412	2210	1638	774	1233	1233	203
L	1287	2496	1820	3783	3250	2496	949	1868	1868	260
M	1716	3367	2574	5083	3900	3367	1287	2552	2552	341
N	2756	5148	3952	7904	4550	5148	1976	3952	3952	429
O	3445	6786	5148	10231	5200	6786	2574	5126	5126	520
P	4485	8762	6864	13247	5850	8762	3445	6704	6704	605
Q	-	-	-	-	-	-	-	-	-	689
R	-	-	-	-	-	-	-	-	-	774
S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	858
T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	949
U	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1040

1Licença Prévia / 2Licença de Instalação / 3Licença de Operação / 4Licença Prévia e de Instalação / 5Licença de Instalação e Operação / 6Licença de Instalação e Ampliação / 7Licença de Alteração / 8Licença Ambiental Única / 9Licença Ambiental por Adesão e Compromisso / 10Autorização Ambiental.
Valores (UFIRMBAR) para Remuneração da Emissão de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)

	LAC (LEI 14.882/2011)		**160**	
INTERVALO	**LAC CÓDIGOS 03.01 A 03.06**	**INTERVALO**		**LAC CÓDIGOS 03.01 A 03.06**
A	98	I		858
B	117	J		1287
C	137	L		1820
D	169	M		2574
E	202	N		3952
F	293	O		5148
G	429	P		6864
H	605	-		-

a) Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação sem possuírem Licença Prévia e Licença de Instalação, estarão sujeitos à cobrança pela soma total das três licenças.
b) Em caso de licença para regularização de empreendimentos não licenciados, o valor cobrado será a soma das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO).
c) Empreendimentos, que por sua natureza, não é obrigatória a Licença de Operação, a validade da Licença de Instalação deverá ser renovada enquanto o empreendimento estiver sendo negociado. Ex: Loteamento e Parcelamento de Solo.
d) Nos casos de empreendimentos a serem instalados em áreas de loteamentos, áreas industriais ou distritos industriais previamente licenciados, caso não se verifique mudança do uso definido na licença original, o licenciamento para o novo empreendimento será iniciado à partir da Licença de Instalação (LI).
e) Sempre que solicitados estudos ambientais a remuneração de análise será calculada pela fórmula proposta para esse fim, todavia, o número de técnicos e horas técnicas de trabalho será definido como segue:

TIPO DE ESTUDO	**Nº DE TÉCNICOS**	**HORAS TRABALHADAS**
Análise de Risco	(01)	(14)
Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	(01)	(14)
Estudo de Viabiliadade Ambiental (EVA)	(01)	(14)
Gerenciamento de Risco	(01)	(14)
Plano de Controle Ambiental (PCA)	(01)	(14)
Plano de Controle e Monitramento Ambiental (PCMA)	(01)	(14)
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	(01)	(14)
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	(01)	(14)
Perícia Ambiental	(01)	(14)
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	(01)	(14)
Estudo de Impacto sobre Vizinhança	(01)	(14)
Auditoria Ambiental	(01)	(14)
Plano de Desmatamento Racional (PDR)	(01)	(14)
Plano de Manejo Florestal (PMF)	(01)	(24)
Projeto de Exploração de Floresta Plantada (PEFP)	(01)	(14)
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	(01)	(24)
Plano de Contingência	(01)	(14)
Plano de Emergência	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)	(01)	(14)
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/ RIMA)	A definir para cada caso	A definir para cada caso
Avaliação Ambiental Estratégica de Políticas, Programas e Planos Públicos (AAEPPPP)	A definir para cada caso	A definir para cada caso

Remuneração da Análise de Estudos Ambientais

Nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades sujeitos a EIA/RIMA e outros estudos ambientais, o cálculo da remuneração dessa análise considerará os seguintes parâmetros:
a) Número de técnicos envolvidos; e
b) Horas técnicas totais de trabalho da equipe de análise (considerando consultas, deslocamentos para visitas técnicas e vistorias). O total mínimo de horas técnicas a considerar, para o EIA/RIMA, não poderá ser inferior a 96 (noventa e seis).
A remuneração será dada pela fórmula:
V = {[(D * FCQ * P1) + (NT * THT * FCHT)] * P2}
Onde:
V= Valor em UFIRMBAR da remuneração dos serviços; D = Distância em Km à sede da AMASBAR;
FCQ = Fator custo unitário de quilometragem = 0,8710 UFIRMBAR/km; P1= Peso atribuído ao fator distância = 2;
NT = Número total de técnicos utilizados na análise;
THT = Total de horas técnicas necessárias para análise do processo até sua conclusão;

FCHT = Fator custo unitário de hora técnica = 21,7756 UFIRMBAR/hora; P2 = Peso atribuído ao fator análise técnica = 1,50.
Observação: Todas as despesas e custos referentes à realização de audiências prévias e públicas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente do licenciamento.

ANEXO IV

Tabela 1. TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS

NATUREZA DO SERVIÇO	**VALOR (UFIRMBAR)**
Consulta Prévia	174,80
Consulta Técnica	174,80
Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT)	150,00
Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental-RAMA	50% do valor atualizado da respectiva licença*

Revalidação de Plantas	30,00
Segunda via de Licença expedida	30,00
Cadastro Técnico Estadual – CTE	90,00
Declaração de Isenção	50,00
Índice de Fumaça/Veículo inspecionado	45,00
Cadastro de Produtos Agrotóxicos Comercializados no Estado (validade 5 anos)	262,20
Alteração de Cadastro de Agrotóxico	87,40
Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal para detentores de Autorização para Uso Alternativo do Solo por Supressão Vegetal e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	174,80
Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal por Associações de ou Cooperativas de Fomento ao plantio florestal ou por Empresa Administradora de Fomento	174,8
Mudança de Titularidade	100,00
Certidão de Anuência	30,00**
Autorização para Instalação e Distribuição de Energia na APA - Chapada do Araripe	isenta
Declaração Ambiental	50,00
Autorização de Som	15,00/dia ou 25,00/mês

* Entende-se por valor original o montante, na data do protocolo do RAMA, corresponde ao tipo da licença requerida anteriormente.
**Estão dipensados do pagamento da Certidão de Anuência Os microempreendedores individuais – MEI, agricultores familiares, empreendedor familiar rural, beneficiários do programa de reforma agrária e suas associações, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais.

Tabela 2: CADASTRO DE CONSUMIDORES DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM VEGETAL

CÓDIGO	**CATEGORIAS**	**QUANT. UFIRMBAR**
01.00	Empreendimentos florestais	
01.01	Cooperativas florestais	90,00
01.02	Associações florestais	90,00
01.03	Comerciante de florestas	90,00
02.00	Extrator/Fornecedor de produtos e subprodutos da flora	
02.01	Toras	90,00
02.02	Toretes	90,00
02.03	Mourões, palanques	90,00
02.04	Varas, esteios, cabos de madeira, estacas, casca de madeira e similares.	90,00
02.05	Lenha, estaca, mourão, tora, vara, escoramento e outros produtos florestais provenientes de Plano de Manejo Florestal.	Tabela A
02.06	Óleos essenciais	75,00
02.07	Plantas ornamentais	45,00
02.08	Plantas medicinais, aromáticas, raízes, bulbos, xaxim	45,00
02.09	Vime, bambu, cipó e similares	30,00
02.10	Fibras, resina, goma, cera	90,00
03.00	Produtor de produtos e subprodutos da flora	
03.01	Carvão vegetal	Tabela A
03.02	Dormentes, postes, estacas, mourões e similares	90,00
03.03	Plantas ornamentais	75,00
03.04	Plantas medicinais, aromáticas, raízes, bulbos	75,00
03.05	Sementes florestais	45,00
03.06	Mudas Florestais	45,00
04.00	Consumidor de produtos e subprodutos da Flora	
04.01	Carvão vegetal, moinha, briquetes, peletes de carvão e similares.	Tabela A
04.02	Lenha, cavacos	Tabela A
04.03	Consumidor de tenha para produção de artigos artesanais	15,00
05.00	Desdobramento de madeira	
05.01	Serraria	Tabela A
06.00	Fábrica - Indústria de produtos e subprodutos da flora	
06.01	Artefatos de madeira, tacos, espetos para churrasco, caixa para embalagens, estrados e armações de madeira e assemelhados.	45,00
06.02	Artefatos de cipó, de vime, de bambu e similares.	45,00
06.03	Artefatos de xaxim	90,00
06.04	Reformadora	45,00
06.05	Carpintaria	30,00
06.06	Marcenaria	45,00
06.07	Móveis	90,00
06.08	Palhas para embalagem	45,00
06.09	Gaiolas, viveiros e poleiros de madeiras.	45,00
06.10	Carrocerias e assemelhados	90,00
06.11	Beneficiamento de plantas ornamentais	90,00
06.12	Beneficiamento de plantas medicinais, aromáticas e assemelhados.	230,00
06.13	Beneficiamento de palmito em conserva, erva-mate e óleos essenciais.	230,00
06.14	Resinas e tanantes	230,00
06.15	Madeira compensada, contraplacada, cavacos, palhas, fósforo, palito, prensado, aglomerado, chapas de fibras, produtos destilados da madeira serrada, madeira laminada, desfolhada e faqueada.	Tabela A
06.16	Briquetes, peletes de carvão, peletes de madeira.	Tabela A
06.17	Pasta mecânica, celulose, papel, papelão.	Tabela A
06.18	Casa de Madeira	230,00
07.00	Comerciante de Produto e Subproduto da flora	
07.01	Madeira serrada e beneficiada	Tabela A
07.02	Toras, toretes, mourões, postes, palanques, dormentes e achas.	Tabela A
07.03	Lenha, estaca, mourão, tora, vara e escoramento	Tabela A
07.04	Carvão vegetal e briquete	Tabela A
07.05	Moinha e resíduos	Tabela A
07.06	Resina e goma	90,00
07.07	Xaxim	90,00
07.08	Plantas ornamentais cultivadas e envasadas	90,00
07.09	Plantas medicinais, aromáticas, raízes, bulbos e similares	90,00
08.00	Tratamento de madeira	
08.01	Usina de tratamento de madeira	Tabela A
09.00	Exportador	
09.01	Exportador de produtos e subprodutos da flora	Tabela A
Tabela A		
CÓDIGO	**MATÉRIA-PRIMA E/OU FONTE DE ENERGIA, VOLUME ANUAL EM M³**	**QUANTIDADE DE UFIRMBAR**
	≤1.000	50,00

	>1.000 ≤ 5.000	100,00
02.05, 03.01, 04.01, 04.02, 05.01, 06.15, 06.16,	>5.000 ≤ 10.000	150,00
06.17, 07.01, 07.02, 07.03, 07.04, 07.05	>10.000 ≤ 25.000	250,00
	>25.000 ≤ 50.000	350,00
	>50.000 ≤ 100.000	500,00
08.01, 09.01	>100.000 ≤ 1.500.000	650,00 + 0,003 por unidade

OBS: Para efeito de cálculo, o valor do registro inicial é cobrado de acordo com a competência do exercício, sendo proporcional ao número dos meses restantes até o final do ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
VR = (i x m)/12
VR: valor devido por categoria; i: quantidade de UFIRMBAR;
m: número de meses restantes até o final do exercício, inclusive o mês de registro; 12: número de meses do ano.
OBS: Quando a pessoa física ou jurídica estiver vinculada a mais de uma atividade, os custos incidirão sobre a atividade principal.

ANEXO V

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:9783389E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 22.07.002/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

HABILITA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS APOSENTADOS QUE SE ENCONTRAM NO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DO MUNCÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SRA. ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO,** conjuntamente ao **CONTROLADOR GERAL DO MUNCÍPIO**, **SR. DANIEL BRUNO FERREIA ROLIM,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e a Lei Complementar nº 02/2022, de 09 de março de 2022,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 002/2022, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no §1º, do art. 200 da Lei Complementar nº 002/2022;
CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais de Barbalha/CE aposentados que tiveram o benefício concedido anteriormente a publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que é garantido pela LC nº 002/2022 aos servidores públicos municipais aposentados que permanecerem no exercício de suas funções a gratificação de 8% sobre a sua remuneração, em observância ao §1º, do art. 200, do referido diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise de lote de requerimentos apresentados, **HABILITAR** para percepção da gratificação de 8% sobre a sua remuneração, prevista no §1º, do art. 200 da Lei Complementar nº 002/2022, os servidores públicos municipais aposentados abaixo listados:

01	ANA MARIA DO CARMO NEVES
02	ANTONIO SILVA CRUZ
03	CICERA EDILANIA DE CASTRO LANDIM
04	DAMIANA RISALVA DOS SANTOS
05	DAMIÃO FRANCISCO DE BRITO
06	DIOMAR DOS SANTOS CRUZ
07	DOMINGOS SAVIO DE MENEZES
08	ELIETE FONSECA MORAES NASCIMENTO
09	FERNANDA PARENTE PINHEIRO TELES MIRANDA
10	FRANCISCA ARINILDA PEREIRA
11	FRANCISCA ELIANE SOARES FERNADES FURTADO
12	GERALDO PEDRO DA SILVA
13	ISA MARIA FILGUEIRA DE LAVOR
14	ISABEL SANTANA DE AMARAL VIEIRA
15	JOSE INACIO DA SILVA NETO
16	JOSEFA SEVERO DOS SANTOS PEREIRA
17	KELMA MARIA CORREIA SAMPAIO
18	LINDALVA MONTEIRO DOS SANTOS GARCIA
19	LINDEA CORREIA FILGUEIRA
20	LUIS RODRIGUES DA PAIXÃO
21	LUIZA MARIA ALENCAR
22	LUZIA DE SOUZA SARAIVA
23	MARIA ALVES DOS SANTOS
24	MARIA APARECIDA DAS SILVA
25	MARIA AURISTELA VIEIRA
26	MARIA AUXILIADORA BELO
27	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE SANTANA
28	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
29	MARIA DO SOCORRO ANDREZA NASCIMENTO
30	MARIA DO SOCORRO CORREIA FILGUEIRA
31	MARIA DO SOCORRO VELOZO SILVA
32	MARIA DO SOCORRO VITORINO DO NASCIMENTO

33	MARIA DO SOCRRO VITORINO NASCIMENTO
34	MARIA ELZA VIEIRA DE SOUZA SANTOS
35	MARIA EVERANE CORREIA FEITOSA ESMERALDO
36	MARIA FATIMA ALVES TRAJANO
37	MARIA FERREIRA VIEIRA
38	MARIA GEILZA DOS SANTOS CELESTINO
39	MARIA GONÇALVES ALEXANDRE
40	MARIA GORETTI DA SILVA
41	MARIA GORETTI PEREIRA AMORIM LIMA
42	MARIA HOGANÊ ALVES CRUZ
43	MARIA INÊS M DO NASCIMENTO
44	MARIA JOSELI ALVES LANDIM
45	MARIA LÍGIA FURTADO DE FREITAS
46	MARIA LINDETE SANTANA
47	MARIA LIRA NUNES GONÇALVES
48	MARIA LUCELIA PEREIRA DA SILVA
49	MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA
50	MARIA LUCIA DE SALES
51	MARIA LUZINETE DA SILVA GOMES
52	MARIA MARTA DOS SANTOS MACEDO
53	MARIA NAIZA DE JESUS SOUZA
54	MARIA NEIDE SILVA COSTA
55	MARIA NELI RODRIGUES
56	MARIA NOÉZIA BARBOSA
57	MARIA ODETE DOS SANTOS
58	MARIA RAQUEL SANTOS NOGUEIRA RIBEIRO
59	MARIA RISIRENE LUNA
60	MARIA SELMA DA SILVA SALES
61	MARIA VILMA PEREIRA TEIXEIRA
62	MARIA VITORINO DO NASCIMENTO
63	MARLENE NANU DE AQUINO
64	NEIDE RODRIGUES LIMA
65	NEIDE SILVA DOS SANTOS
66	PAULO NEPOMUCENO PEREIRA
67	RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA
68	RAIMUNDA ROMÃO DOS SANTOS
69	SONIA MARIA RODRIGUES BEZERRA
70	TANIA MARIA DA SILVA PEREIRA
71	TERESINHA MARIA FECHINE
72	VERA MARIA SOARES BEZERRA
73	VICENTE JOSÉ DE FREITAS
74	ZILDA RIBEIRO LOBO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.011/2022

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:2D74DF91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.07.21.0001/2022.

PORTARIA Nº. 22.07.21.0001/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento
no Art. 124, II, "a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº 416/2010, e;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
CONSIDERANDO que entrou em vigor a Lei Municipal nº 719, de 12 de Julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam Exonerados os (as) seguintes servidores públicos municipais dos cargos comissionados de **Assessor Técnico – DAS-02; Chefe de Serviço – DAS-03; Coordenador de Educação de Jovens e Adultos – DAS-04; Coordenador de Educação Infantil – DAS-04; Coordenador Operacional – DAS-04; Coordenador Pedagógico – DAS-02; Diretor**

Administrativo – DAS-02; Diretor de Departamento – DAS-02 e Diretor Pedagógico – DAS-02 junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales, conforme ANEXO ÚNICO.
Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional da servidora;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12(doze) de julho de 2022, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 21(vinte e um) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria de Políticas para a Educação			
Cargo: Assessor Técnico			
Simbologia: DAS-02			
Nº	**Servidor**	**Cargo**	**CPF nº**
01	Antonio Cícero de Oliveira	Assessor Técnico	026.967.313-06
02	José Marcos da Silva	Assessor Técnico	178.385.948-20
03	Marcos Aurélio Rodrigues	Assessor Técnico	673.387.123-87
Secretaria de Políticas para a Educação			
Cargo: Chefe de Serviço			
Simbologia: DAS-03			
Nº	**Servidor**	**Cargo**	**CPF nº**
01	Acácio Gomes de Carvalho	Chefe de Serviço	975.185.303-68
02	Eliane Távora Ferreira	Chefe de Serviço	465.137.013-68
03	Elisa Mara de Souza Oliveira	Chefe de Serviço	051.239.373-74
04	Jardas Menezes de Araújo	Chefe de Serviço	267.615.158-40
05	Natália Silva Souza	Chefe de Serviço	052.236.673-28
06	Nayara Regis Estevo Nunes	Chefe de Serviço	044.571.583-39
Secretaria de Políticas para a Educação			
Cargo: Coordenador de Educação de Jovens e Adultos			
Simbologia: DAS-04			
Nº	**Servidor**	**Cargo**	**CPF nº**
01	Ana Alves do Nascimento Andrade	Coordenador EJA	348.419.033-72
02	Antonia Kalinca Gomes de Oliveira	Coordenador EJA	605.084.573-63
03	Antonia Máximo de Sousa Lavor	Coordenador EJA	171.597.843-91
Secretaria de Políticas para a Educação			
Cargo: Coordenador de Educação Infantil			
Simbologia: DAS-04			
Nº	**Servidor**	**Cargo**	**CPF nº**
01	Antonia Iolanda Alves Sousa	Coord. de Educação Infantil	731.404.813-49
02	Yara Soares Eduardo	Coord. de Educação Infantil	049.953.893-50
03	Maria Cristiane Lopes Barbosa	Coord. de Educação Infantil	055.514.517-01
04	Mikaele Alves Paulino	Coord. de Educação Infantil	035.620.593-29
05	Rita de Cássia Veloso da Silva Alencar	Coord. de Educação Infantil	044.031.833-52
Secretaria de Políticas para a Educação			
Cargo: Coordenador Operacional			
Simbologia: DAS-04			
Nº	**Servidor**	**Cargo**	**CPF nº**
01	Aldomário de Andrade Santos	Coordenador Operacional	031.678.324-28
02	Ana Cristina Dias Lourenço	Coordenador Operacional	884.772.823-15
03	Antonia Naide da Silva	Coordenador Operacional	298.705.423-87
04	Bento Miguel do Nascimento Neto	Coordenador Operacional	039.917.853-82
05	Camila de Oliveira Silva	Coordenador Operacional	074.221.553-96
06	Elaine Maria do Nascimento	Coordenador Operacional	022.393.463-10
07	Fcº. Angiocelio Negreiros dos Santos	Coordenador Operacional	021.152.023-33
08	Fcº. Humberto Arrais de Macedo	Coordenador Operacional	360.971.523-53
09	Francisca Jucilene de Souza	Coordenador Operacional	252.498.758-23
10	Francisca Simony Duarte de Lima	Coordenador Operacional	013.362.123-57
11	Francisca Verucia de Alencar	Coordenador Operacional	795.213.553-87
12	Francisco Bezerra Neto	Coordenador Operacional	067.865.023-34
13	José Edivan de Souza	Coordenador Operacional	047.823.063-00
14	José Emanuel Felismino da Silva	Coordenador Operacional	846.951.023-15
15	Lucas de Souza Limeira	Coordenador Operacional	050.325.593-93
16	Maria Auxiliadora Cruz Domingos	Coordenador Operacional	195.592.323-04
17	Maria Ercilia de Sousa Dias	Coordenador Operacional	049.818.243-60
18	Maria Iamara Pereira da Silva	Coordenador Operacional	056.480.113-50
19	Maria Layse Pereira de Souza	Coordenador Operacional	605.087.753-22
20	Mirian Ana da Silva	Coordenador Operacional	434.782.123-91
21	Monica Feitosa Arrais	Coordenador Operacional	049.797.233-65
22	Simone Pereira de Morais	Coordenador Operacional	933.575.083-20
23	Vilani Maria da Silva	Coordenador Operacional	715.875.353-00
Secretaria de Políticas para a Educação			
Cargo: Coordenador Pedagógico			
Simbologia: DAS-02			
Nº	**Servidor**	**Cargo**	**CPF nº**
01	Antonia Diomar Pereira	Coordenador Pedagógico	046.705.933-07
02	Bárbara Eliodora de Oliveira	Coordenador Pedagógico	032.651.603-43
03	Edizia Varela Figueiredo	Coordenador Pedagógico	480.293.513-72

04	Francisca Eudilene da Silva	Coordenador Pedagógico	036.299.133-26
05	Francisca Valdilene Ferreira de Sousa	Coordenador Pedagógico	053.427.703-94
06	Gabrielle Cavalcante de Oliveira	Coordenador Pedagógico	021.818.623-11
07	Maria de Fátima Araújo Miranda	Coordenador Pedagógico	194.859.563-04
08	Maria Michelle de Oliveira	Coordenador Pedagógico	889.186.873-34
09	Rita de Cássia Leite da Silva Sales	Coordenador Pedagógico	886.982.703-87
10	Cicera Amara de Souza	Coordenador Pedagógico	846.735.833-53
11	Maria Lúcia Nogueira Freitas	Coordenador Pedagógico	858.532.243-87
12	Maria Roseane Rodrigues de Alencar	Coordenador Pedagógico	392.875.933-00
13	Fcª. Gilmara Alves do Nascimento	Coordenador Pedagógico	014.113.563-81
14	Erionilda Maria do Nascimento	Coordenador Pedagógico	885.331.153-34
15	Antonia Elizângela Alencar dos Santos	Coordenador Pedagógico	845.470.303-91
16	Maria Milene de Souza	Coordenador Pedagógico	811.354.834-34
17	Monica Elisia Ribeiro	Coordenador Pedagógico	003.538.933-82
Secretaria de Políticas para a Educação			
Cargo: Diretor Administrativo			
Simbologia: DAS-02			
Nº	**Servidor**	**Cargo**	**CPF nº**
01	Ana Paula Rosa da Silva	Diretor Administrativo	614.041.763-57
02	Antonia Keilane da Silva Santos	Diretor Administrativo	047.854.883-44
03	Antonia Patrícia Alves de Souza	Diretor Administrativo	037.346.583-14
04	Charlene da Costa Pereira	Diretor Administrativo	010.105.253-79
05	Daniel Balbino Filho Souza	Diretor Administrativo	044.483.093-63
06	Francisco de Paula Pereira Barbosa	Diretor Administrativo	023.335.443-33
07	Luisete Maria da Silva	Diretor Administrativo	387.391.863-34
08	Luzilânia Maria de Souza Silva	Diretor Administrativo	803.760.963-49
09	Maria Alves da Silva	Diretor Administrativo	031.884.513-00
10	Maria Alves Diniz Simão	Diretor Administrativo	303.031.253-49
11	Maria Auxiliadora Arrais Leite	Diretor Administrativo	886.303.313-72
12	Maria Lima de Jesus	Diretor Administrativo	731.949.643-72
13	Maria Lucivanda do Nascimento Santos	Diretor Administrativo	700.687.043-72
14	Maria Magnólia de Souza Fortaleza	Diretor Administrativo	635.210.753-20
15	Martina Maria Soares da Silva	Diretor Administrativo	796.118.423-68
16	Regina Izabel Tomaz	Diretor Administrativo	581.184.033-00
17	Valdinice Ferreira da Silva	Diretor Administrativo	806.550.053-34
Secretaria de Políticas para a Educação			
Cargo: Diretor de Departamento			
Simbologia: DAS-02			
Nº	**Servidor**	**Cargo**	**CPF nº**
01	Antonia Lainara de Negreiros Martir	Diretor de Departamento	052.141.193-99
02	Cícero Araújo de Souza	Diretor de Departamento	744.629.973-87
03	Katia Sileny Bezerra Lima	Diretor de Departamento	886.092.943-15
Secretaria de Políticas para a Educação			
Cargo: Diretor Pedagógico			
Simbologia: DAS-02			
Nº	**Servidor**	**Cargo**	**CPF nº**
01	Antonia Flaviana Sá da Silva	Diretor Pedagógico	017.468.483-59
02	Antonia Valdenia Morais de Carvalho	Diretor Pedagógico	034.913.913-00
03	Carla Mirele da Silva	Diretor Pedagógico	064.873.613-05
04	Emanoela Duarte da Silva	Diretor Pedagógico	045.673.573-96
05	Flaviana Maria da Silva	Diretor Pedagógico	350.998.888-44
06	Francisca Sandra de Alencar	Diretor Pedagógico	447.728.823-91
07	Giulia Lima de Brito	Diretor Pedagógico	604.249.963-75
08	Maria Estela Lima Mota	Diretor Pedagógico	171.591.763-04
09	Maria Lucineide da Silva Oliveira	Diretor Pedagógico	886.628.533-15
10	Maria Socorro Cavalcante	Diretor Pedagógico	757.990.493-49
11	Mercia Maria Morais Duarte	Diretor Pedagógico	072.019.153-04
12	Nayane Cristina de Sousa Wink	Diretor Pedagógico	886.828.383-20
13	Orislanny Mayara da Silva Santos	Diretor Pedagógico	045.672.173-81
14	Rita de Cássia de Sousa	Diretor Pedagógico	465.157.983-34
15	José Ângelo da Silva Filho	Diretor Pedagógico	022.330.263-53
16	Geralda Erinalda de Souza Rodrigues	Diretor Pedagógico	079.358.988-88
17	Leiude Fernandes de Alencar Araújo	Diretor Pedagógico	808.184.983-15
18	Clara Cavalcante de Lavor	Diretor Pedagógico	116.066.903-10

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 21(vinte e um) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).
JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304
Assinado digitalmente por JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU =e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2022.07.21 17:05:57-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:31673858

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 210/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e, considerando o Processo Nº 259/2022, de 23.06.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de julho de 2022:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03851	ANDREA CHAVES MAIA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
00484	CLAUDECI MOREIRA DE SOUSA	09.08.21 A 08.08.22	04.07.22 A 02.08.22
00429	ERANDIR SOARES MAIA	30.09.21 A 29.08.22	01.07.22 A 30.07.22
03836	FRANCISCO ALDERI DA SILVA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
00832	FRANCISCO RICARDO A. DE MELO	06.06.21 A 05.06.22	01.07.22 A 30.07.22
03805	KACIA KATIANE SILVA CONRADO	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
00736	MAISA FRANÇA MAIA	04.04.21 A 03.04.22	01.07.22 A 30.07.22
00390	MARIA DEUZINA MAIA	04.02.21 A 03.02.22	01.07.22 A 30.07.22
00717	ROMILDO CAETANO DA S. FILHO	04.04.21 A 03.04.22	01.07.22 A 30.07.22
04023	ZELIA CHAVES DA COSTA	01.03.21 A 28.02.22	04.07.22 A 02.08.22

SECRETARIA DE FINANÇAS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00329	CLEIDIMAR MAURÍCIO MARINHO CHAVES	01.10.21 A 30.09.22	01.07.22 A 30.07.22
00398	RAIMUNDO NONATO FEITOSA	25.03.21 A 24.03.22	01.07.22 A 30.07.22

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03860	ATHANASSIA ANDRADE MAIA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
00462	LÁZARO MOURA DE LIMA	01.10.21 A 30.09.22	01.07.22 A 30.07.22

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00676	ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	01.12.21 A 31.12.22	01.07.22 A 30.07.22
00380	VÂNIA SUELI GADELHA	14.11.21 A 13.11.22	01.07.22 A 30.07.22

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00607	ADELSON DE ARAÚJO CABRAL	24.04.21 A 23.04.22	01.07.22 A 30.07.22
01209	ADJACI CHAVES DA SILVA	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
04373	ALECIA DANIELLE DA COSTA DA SILVA	01.06.21 A 31.05.22	01.07.22 A 30.07.22
04389	ALINE SONAYDE FILGUEIRA DE LIMA	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
03689	ANA KÉZIA CHAVES MENDES	01.08.21 A 31.07.22	01.07.22 A 30.07.22
03944	ANGELA MARIA DE LIMA	21.10.21 A 20.10.22	01.07.22 A 30.07.22
01236	ANNY CARLENE FREITAS GUERREIRO	04.04.21 A 03.04.22	01.07.22 A 30.07.22
00628	ELIANDRA VIANA DA COSTA	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
00003	EMANUELA DO NASCIMENTO AMARAL	06.10.21 A 05.10.22	01.07.22 A 30.07.22
00445	ERINEIDE FERNANDES DE FREITAS	04.04.21 A 03.04.22	01.07.22 A 30.07.22
00121	FRANCISCO FABIO DA S. CAVALCANTE	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
00669	GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA	04.04.21 A 03.04.22	01.07.22 A 30.07.22
03597	HERCILIA MARIA DE AQUINO NOGUEIRA	31.08.21 A 30.08.22	01.07.22 A 30.07.22
01223	JOBERLÂNDIO RODRIGUES MATOS	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
03939	KILVIA ALMEIDA GUERREIRO	21.10.21 A 20.10.22	01.07.22 A 30.07.22
03807	MAICON CAVALCANTE GOMES	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
01262	MARIA LINDALVA G. DE ANDRADE	25.04.21 A 24.04.22	01.07.22 A 30.07.22
01336	MARIA SILVANEIDE N.DE LIMA	05.03.21 A 04.03.22	01.07.22 A 30.07.22
03247	MARIA VALDENUZA DE OLIVEIRA FAMA	02.01.21 A 01.01.22	01.07.22 A 30.07.22
00421	MARIA ZENILDE LEITE	07.08.21 A 06.08.22	01.07.22 A 30.07.22
01232	RAIMUNDA ANTASIRA DE LIMA MACEDO	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
00011	RENATA LUCIANA LIMA	04.04.21 A 03.04.22	01.07.22 A 30.07.22
01234	SEBASTIANA JARD KELLY F. DE MOURA	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
00916	VALDINÁSIO CHAVES FERNANDES	04.04.21 A 03.04.22	01.07.22 A 30.07.22
01280	VELMA LÚCIA GADELHA MAIA	06.07.21 A 05.07.22	01.07.22 A 30.07.22

GABINETE DO PREFEITO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03804	FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO

00492	LIDIMEYRE MOREIRA ANDRADE	15.03.21 A 14.03.22	01.07.22 A 30.07.22

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01030	CARLA REGINA MAIA GERONIMO	10.01.21 A 09.01.22	01.07.22 A 30.07.22
00697	DOROTEIA CHAVES MAIA	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
01323	JOSÉ GIRLÂNDIO DOS SANTOS	30.08.21 A 29.08.22	01.07.22 A 30.07.22
03806	LUZIMAR PINHEIRO DA COSTA DE SOUSA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
01251	PATRICIO DA SILVA DE FREITAS	01.11.21 A 31.10.22	01.07.22 A 30.07.22
03298	RIZONEIDE ANTÔNIO MAURICIO	03.03.21 A 02.03.22	01.07.22 A 30.07.22
03834	ROCICLEIDE MARIA DA SILVA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
00378	ZENEIDE CECÍLIA DE MELO	14.11.21 A 13.11.22	01.07.22 A 30.07.22

SECRETARIA DE CULTURA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03840	MONICA HEYLA AMORIM CHAVES	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
03954	RAIMUNDO EUGENIO DE MENEZES CASTRO	01.11.21 A 31.10.22	01.07.22 A 30.07.22
00422	VANEIDE FREITAS MAIA	27.05.21 A 26.05.22	01.07.22 A 30.07.22

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01218	EVALDEMBERG VIANA CHAVES	01.03.21 A 28.02.22	01.07.22 A 30.07.22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD	NOME	PERIODO	A GOZAR DE
0000 7	ADELINA NILDA DE SOUSA	05.10.21 A 04.10.22	01.07.22 A 30.07.22
0060 6	ADELYANY LIMA MENDES DA COSTA	01.07.21 A 31.07.22	01.07.22 A 30.07.22
0041 6	ADRIA REGINA CHAVES MAIA	27.01.21 A 26.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0388 8	ADRIANA ALVES P. DO AMARAL	08.08.21 A 07.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0400 1	ADRIANA FERREIRA DA C. BRAÚNA	01.02.21 A 31.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0026 4	ALBERT EINSTEIN FREITAS	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0094 8	ANA CLEIDE BEZERRA NOBRE	05.10.21 A 04.10.22	01.07.22 A 30.07.22
4083	ANA CRISTINA REBOUÇAS GUIMARÃES	17.09.21 A 16.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0386 9	ANA HELENA LINHARES GONCALVES	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0029 2	ANA LÚCIA DE LIMA FERREIRA	09.03.21 A 08.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0402 0	ANA PAULA DE LIMA DA SILVA	01.03.21 A 28.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0125 8	ANDRÉ RODRIGUES NETO	24.04.21 A 23.04.22	01.07.22 A 30.07.22
0045 8	ANDRÉA REBOUÇAS MAIA	21.03.21 A 20.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0133 8	ANTONIA EDLANGELA D. GONDIM	05.03.21 A 04.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0041 7	ANTÔNIA ÉLCIA DE OLIVEIRA	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0084 9	ANTÔNIA EUZENETE PINHEIRO COSTA	03.03.21 A 02.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0060 0	ANTONIA MARTA REBOUÇAS DOS SANT.	01.07.21 A 31.07.22	01.07.22 A 30.07.22
0040 2	ANTÔNIA MATILDE REBOUÇAS DOS SANTOS	02.04.21 A 01.04.22	01.07.22 A 30.07.22
0055 7	ANTÔNIA NEUMA SILVEIRA MORAIS	26.01.21 A 25.12.22	01.07.22 A 30.07.22
0055 5	ANTÔNIA NÚBIA MAIA CHAVES	26.01.21 A 25.12.22	01.07.22 A 30.07.22
0042 4	ANTÔNIA VANUSA VIEIRA ROCHA COSTA	20.08.21 A 19.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0133 9	ANTONIA VIANA DE FREITAS	05.03.21 A 04.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0403 5	ANTONIO BELIM RODRIGUES	08.05.21 A 07.05.22	01.07.22 A 30.07.22
0026 2	ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO	01.10.21 A 30.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0001 7	ANTÔNIO MARCOS PINHEIRO SANTOS	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0382 5	ARGEMIRA MARIA MENDES DE LIMA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0101 6	AUVANIR MOREIRA DE OLIVEIRA	04.04.21 A 03.04.22	01.07.22 A 30.07.22
0039 1	AYLA MARIA CRISÓSTOMO	04.02.21 A 03.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0056 7	BERNADETE TEOTÔNIO REBOUÇAS	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0390 2	CARLOS SERGIO RAMOS VELOSO	12.09.21 A 11.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0026 5	CARMEM SOLANGE NUNES CHAVES	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0018 2	CELANIRA LÚCIO DE OLIVEIRA	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0033 9	CELINA LÚCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	01.10.21 A 30.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0044 1	CELISÂNGELA NOGUEIRA GONDIM	02.08.21 A 01.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0002 5	CELMA FORTE LINHARES	07.02.21 A 07.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0041 3	CHARLIENE DE SOUZA LIMA	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0059 8	CIERLEIDE MACEDO MAIA	01.07.21 A 01.07.22	01.07.22 A 30.07.22
0058 2	CLAUDENIA REBOUÇAS DE GÓIS DA SILVA	01.04.21 A 31.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0025 0	CLAUDETE DIÓGENES DE OLIVEIRA	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
4000	CLEANE CÉLIA SILVA DA COSTA	01.02.21 A 31.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0056 2	CLEIDIVANE QUINTINO SANTIAGO	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0043 8	CLEMILDA PINHEIRO SANTOS	04.07.21 A 03.07.22	01.07.22 A 30.07.22
0041 9	CLÉSIA REGINA DOMINGOS	17.05.21 A 16.05.22	01.07.22 A 30.07.22
0388 5	CLEUDEMARCOS LOPES FEITOZA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0121 3	CONSOLATA MÔNICA DE ANDRADE	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
3979	DANIELA OLIVEIRA CHAVES	02.01.21 A 01.01.22	01.07.22 A 30.07.22
3975	DANILO MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES	02.01.21 A 01.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0385 6	DEIGIVAN VIEIRA DA COSTA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0437 7	EDER FRANCISCO PINHEIRO	10.07.21 A 09.07.22	01.07.22 A 30.07.22
0121 5	EDILENE DE FREITAS REBOUÇAS	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
0039 3	EDILEUZA FREITAS PINTO	16.02.21 A 15.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0374 5	EDILEUZA JORGE VIANA	21.01.21 A 20.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0057 1	EDINEIDE MAIA DA SILVEIRA	26.01.21 A 25.12.22	01.07.22 A 30.07.22
0039 7	EDMILSON FERNANDES MAIA	03.03.21 A 02.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0022 6	EDNAR DULCINÉIA DOS REIS	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0034 2	EGÍDIA MARIA BEZERRA LIMA	01.10.21 A 30.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0026 6	ELIANA NORONHA DE SOUZA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0386 2	ELIEZITE MACIEL	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22

0049 6	ELIONE FREIRE MAIA	07.03.21 A 06.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0124 8	ELIONES MOREIRA MAIA	04.04.21 A 03.04.22	01.07.22 A 30.07.22
0117 6	ELISGARDÊNIA DE PAIVA DE SOUSA	03.03.21 A 02.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0018 0	ELIZEU CORREIA DE OLIVEIRA	02.03.21 A 01.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0118 8	ENÁGILA BARRETO DE AQUINO	17.05.21 A 16.05.22	01.07.22 A 30.07.22
0058 5	EUGÊNIA MARIA BATISTA	01.04.21 A 31.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0003 0	EUSIMAR CLÁUDIO DO NASCIMENTO	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0003 1	EVANDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0093 9	EVÂNIA REBOUÇAS MALVEIRA	05.10.21 A 04.10.22	01.07.22 A 30.07.22
0387 3	EVARISTA LIMA DA SILVA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0403 4	FERNANDO ANTONIO PEREIRA BEZERRA	08.05.21 A 07.05.22	01.07.22 A 30.07.22
0022 8	FRANCELÚCIA FEITOSA GUIMARÃES	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0025 3	FRANCINEUSA RODRIGUES CHAVES	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0057 7	FRANCISCA ANTÔNIA DE FREITAS CHAGAS	26.01.21 A 25.12.22	01.07.22 A 30.07.22
0401 6	FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAÚJO SILVA	01.03.21 A 28.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0003 5	FRANCISCA DELVANIRA MAIA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0026 9	FRANCISCA FREIRE MAIA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0025 7	FRANCISCA INARA MAIA CHAVES	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0059 1	FRANCISCA LUZINEIDE GONDIM	01.01.21 A 31.12.22	01.07.22 A 30.07.22
0390 0	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	09.12.21 A 08.12.22	01.07.22 A 30.07.22
0127 7	FRANCISCA RAILDENE DE ALMEIDA GONDIM	30.03.21 A 28.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0027 1	FRANCISCA RODRIGUES CARNEIRO	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0043 0	FRANCISCA SUELY PINHEIRO SANTOS	01.11.21 A 30.10.22	01.07.22 A 30.07.22
0027 2	FRANCISCA VALRILENE MAIA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0056 0	FRANCISCA VICENTE DE ARAÚJO	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0393 1	FRANCISCO HERMERSON MAIA	11.01.21 A 10.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0402 2	FRANCISCO JONAS DE LIMA ALVES	01.03.21 A 28.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0389 7	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	12.09.21 A 11.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0058 3	FRANCISCO MARCOS VIANA	01.04.21 A 31.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0109 0	FRANCISCO NILTON SOARES	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0004 2	GERCILEIDE GADELHA PINTO	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0386 7	GILDEMARCOS LIMA FREIRE	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0045 4	GILDETE MOREIRA DE SOUZA MAIA	29.02.21 A 28.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0053 7	GLAUDÊNIA CHAVES SIMPLÍCIO	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0401 7	GLEICY DE SOUSA MAIA	01.03.21 A 28.02.22	01.07.22 A 30.07.22
3981	GLEISIANE BATISTA MAIA	02.01.21 A 01.01.22	01.07.22 A 30.07.22
3978	GUSTAVO JOSÉ MAIA HOLANDA	02.01.21 A 01.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0059 0	HILKIA MAGALHÃES CHAVES IZÍDIO	01.04.21 A 31.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0042 0	IRENE NOGUEIRA GONDIM DA SILVA	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0056 5	IRINETE FERREIRA DE FRANÇA	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0055 3	IRLA NAYARA TARGINO GUERREIRO	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0153 4	IVANIRA BRAÚNA DE FREITAS	22.03.21 A 21.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0146 2	IVONILDE MARIA CALISTA MOUREIRA	30.01.21 A 29.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0398 0	JANE MEIRE LIMA NOGUEIRA	02.01.21 A 01.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0027 7	JEAN CARTIER MAIA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0393 5	JOÃO GEANCARLOS MOREIRA DE ANDRADE	21.10.21 A 20.10.22	01.07.22 A 30.07.22
0069 9	JOCÉLIO DOS SANTOS SILVA	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
0395 1	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	01.11.21 A 31.10.22	01.07.22 A 30.07.22
0044 6	JOSÉ CLÉCIO MOREIRA	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0385 4	JOSÉ EDVALDO CHAVES	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0045 6	JOSÉ IRANDIR DIAS DE SOUZA	01.03.21 A 28.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0042 7	JOSÉ NETO PAULO	14.09.21 A 13.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0386 4	JOSÉ ROZANIO DA SILVA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0058 9	JOSÉLIA MOREIRA DE LIMA	01.04.21 A 31.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0387 7	JOYCE MARIELE DE OLIVEIRA DA COSTA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0055 6	JUCILENE ARAÚJO CHAVES	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0039 6	JURANDIR CLIMÉRIO DA COSTA	20.02.21 A 19.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0036 5	JURANDIR MENDES MAIA	01.10.21 A 30.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0386 3	KEILIANE FERNANDES DA COSTA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0118 9	KELLY KARINE MAIA ALENCAR	26.01.20 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0382 1	KEYLIANE MATIAS DE OLIVEIRA	10.08.20 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0027 9	KÍSYA ACÁCIA DE ALMEIDA MALVEIRA	01.09.20 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0028 0	LÉA MARIA MAIA DA PENHA	01.09.20 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0087 2	LEANDRA ALVES DE LIMA	03.03.20 A 02.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0042 6	LIEDA MAIA MOREIRA DE ANDRADE	02.09.21 A 01.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0056 9	LOÂNGELA PESSOA C. DE ALMEIDA	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0042 5	LOURDES MARIA DE MOURA	07.08.21 A 07.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0000 2	LOZÂNGELA PESSOA CHAVES	06.10.21 A 05.10.22	01.07.22 A 30.07.22
0035 7	LUANA MARA MAURICIO DIÓGENES	01.10.21 A 30.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0056 1	LÚCIA VIANA DOS REIS	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0056 3	LUCIÁGNO DE OLIVEIRA CHAVES	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0028 1	LUCIANA MARIA VIDAL DOS REIS	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0392 4	LUCIANO BERGSON PEREIRA DA SILVA	12.09.21 A 11.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0057 4	LUIS REGINALDO DE ALMEIDA MAIA	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0032 5	LURDEMIR DE OLIVEIRA CHAVES	01.10.21 A 30.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0004 9	LUZANIR MARIA MACHADO	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0049 3	MAELI GOMES DA SILVA	15.02.21 A 14.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0041 8	MAGNA DIÓGENES BESSA	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0066 8	MARCOS WILTON DE MELO CHAVES	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
0028 2	MARIA ADEILDA DE OLIVEIRA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0028 3	MARIA ALVANI DE SOUZA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0024 7	MARIA ÂNGELA SABINO DA SILVA	20.08.21 A 19.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0028 4	MARIA ANTÔNIA SALDANHA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0486 2	MARIA AUGECIRA NORONHA DE ARAÚJO	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
4012	MARIA AURELIANA REBOUÇAS TAVARES	06.02.21 A 05.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0040 4	MARIA AURINEIDE RODRIGUES	07.07.21 A 04.07.22	01.07.22 A 30.07.22
0000 6	MARIA DA SAÚDE DE ALMEIDA	09.10.21 A 08.10.22	01.07.22 A 30.07.22
0040 7	MARIA DAS BROTAS FERREIRA MAIA MACIEL	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0034 3	MARIA DAS BROTAS GONDIM	01.10.21 A 30.09.22	01.07.22 A 30.07.22

0122 7	MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
0039 2	MARIA DO CARMO SOUZA	04.02.21 A 03.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0043 3	MARIA DO CÉU FERNANDES	08.02.21 A 07.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0026 3	MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0330 2	MARIA DO SOCORRO DE LIMA ROGÉRIO	03.03.21 A 02.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0028 8	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTIAGO	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0391 7	MARIA DORALICE DE OLIVEIRA	12.09.21 A 11.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0028 9	MARIA ECLESIENE GONDIM	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0060 5	MARIA ELIANE FREIRE MAIA	01.07.21 A 30.07.22	01.07.22 A 30.07.22
0032 0	MARIA ELINEUDA DA SILVA	03.02.21 A 02.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0057 2	MARIA ELISANGELA MOREIRA MAIA	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0038 3	MARIA ERIDAN CHAVES	03.12.21 A 02.12.22	01.07.22 A 30.07.22
0045 1	MARIA GERLÚCIA DE OLIVEIRA	15.02.21 A 14.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0023 0	MARIA GLACIMAR BRANDÃO MACIEL	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0029 1	MARIA IRAJARA MAIA ROSENDO	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0057 5	MARIA IRENE FERNANDES DA SILVA	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0007 9	MARIA IRINI DE OLIVEIRA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0093 1	MARIA JESUÍTA PEREIRA SILVA	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
0044 9	MARIA JOSÉ ALENCAR MARIANO	08.02.21 A 07.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0045 0	MARIA JOSÉ MAIA	25.05.21 A 24.05.22	01.07.22 A 30.07.22
0045 9	MARIA JOSEANA CAMPELO DE ALMEIDA	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
0384 5	MARIA JOSIVANIA DE LIMA MEDEIROS	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0392 0	MARIA LEIDEMAR LIMA COSTA	12.09.21 A 11.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0387 9	MARIA LOURDES DOS SANTOS	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0043 4	MARIA LUCELI GOMES MAIA	10.02.21 A 09.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0024 1	MARIA LUCIMAR SOARES DE MONTE	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0387 2	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0008 3	MARIA MARINDA DE LIMA DE ANDRADE	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0029 3	MARIA NAURI CHAVES	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0029 4	MARIA NEIDE BEZERRA DE MELO	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0045 2	MARIA RODRIGUES DA SILVA	15.02.21 A 14.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0400 9	MARIA ROSÂNGELA MAIA	06.02.21 A 05.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0400 2	MARIA ROSEMEIRE FURTADO OLIVEIRA	01.02.21 A 31.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0059 9	MARIA SELMA DE OLIVEIRA	01.07.21 A 31.07.22	01.07.22 A 30.07.22
0045 7	MARIA VALBERENE MAURÍCIO	01.03.21 A 28.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0391 6	MARIA VIANA DE ALMEIDA	12.09.21 A 11.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0024 8	MARIA ZENEIDE SOARES	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0044 0	MARIA ZILVANIR DANIEL	16.08.21 A 15.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0041 1	MARINEIDE RODRIGUES DE SOUZA	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0029 7	MARLÚCIA REBOUÇAS DA COSTA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0053 6	MARTA CARNEIRO DA SILVA	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0382 8	MARTA ROBERIA ALMEIDA LIMA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0029 8	MARUNICE ANSELMO DA SILVA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0038 2	MATILDES MENDES CHAVES	03.12.21 A 02.12.22	01.07.22 A 30.07.22
0057 8	MIRIAN MAIA DE OLIVEIRA	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0132 1	MÔNICA MARIA GADELHA MAIA	18.01.21 A 17.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0391 8	NAIZA REIJANE MAIA	12.09.21 A 11.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0390 3	NEUMA MOREIRA MAIA	12.09.21 A 11.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0043 1	NIZA REBOUÇAS DA COSTA	02.02.21 A 01.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0053 0	NOÉLIA MARTA GUIMARÃES BATISTA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0030 2	NUBERLÂNDIA GLAUBIA G. BATISTA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0056 8	OZANIRA GOMES DE OLIVEIRA PINTO	26.01.21 A 25.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0039 5	OZIAS GALVÃO DOS SANTOS	16.02.21 A 15.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0040 5	RAIMUNDA FREITAS MAIA	17.05.21 A 16.05.22	01.07.22 A 30.07.22
0037 9	RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA	14.11.21 A 13.11.22	01.07.22 A 30.07.22
0400 6	RAIMUNDA ZITA OLIVEIRA LIMA	13.12.20 A 12.12.21	01.07.22 A 30.07.22
0383 2	RAIMUNDO MALVEIRA DE FREITAS FILHO	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0402 4	RAIMUNDO MENDES CHAVES	01.03.21 A 28.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0088 7	REGIANI MARIA SILVESTRE DE BRITO	03.03.21 A 02.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0030 3	REGINA MARIA MAIA PINTO	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0233 8	REGINALDO AVELINO MAIA	01.04.21 A 31.03.22	01.07.22 A 30.07.22
0043 9	REJANE MARIA CANUTO DE LIMA	10.05.21 A 09.05.22	01.07.22 A 30.07.22
0123 3	RENATA LACERDA GIRÃO BRASIL	03.04.21 A 02.04.22	01.07.22 A 30.07.22
0040 9	RITA DE CASSE MOREIRA DE SOUZA	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0139 9	RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	03.08.21 A 02.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0030 4	ROSA MARIA ALVES MAGALHÃES	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0030 5	RUFINIANO GÓIS DE MORAIS	20.01.21 A 19.01.22	01.07.22 A 30.07.22
0379 6	SAMUEL NETO MALVEIRA SOMBRA	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0391 0	SOCORRO ALDENI CAMPELO LIMA	12.09.21 A 11.09.22	01.07.22 A 30.07.22
0385 8	THAIS CRISTINNE MAIA DIOGENES	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0030 7	VALDENES VERIAN MAIA	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0030 9	VERÔNICA MENDES CHAVES	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0047 4	WANDERLO SILDMIR MOREIRA GONDIM	09.02.21 A 08.02.22	01.07.22 A 30.07.22
0387 5	WANESSA SILDEANDRA M. GONDIM	10.08.21 A 09.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0031 0	WELLIA CRISTINA ANDRADE LOPES	01.09.21 A 31.08.22	01.07.22 A 30.07.22
0061 1	ZEZIMÁRIA GUERREIRO FREIRE SIQUEIRA	01.04.21 A 31.03.22	01.07.22 A 30.07.22

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03896	THAINA MARIA CHAVES	12.09.21 A 11.09.22	01.07.22 A 30.07.22

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01218	EVALDEMBERG VIANA CHAVES	01.03.21 A 28.02.22	01.07.22 A 30.07.22

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C7000231

